





Boa Vista, 4 de maio de 2010

ANO XIII - EDIÇÃO 4307

Composição

Des. Almiro José Mello Padilha Presidente

Des. Mauro José do Nascimento Campello Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes Corregedor Geral de Justiça Des. Robério Nunes dos Anjos Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho Des. Ricardo de Aguiar Oliveira Membros

> João Augusto Barbosa Monteiro Diretor-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância (95) 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância (95) 8404 3123

Justiça no Trânsito (95) 8404 3086

Presidência (95) 3621 2611

Assessoria de Comunicação (95) 3621 2661

Diretoria Geral (95) 3621 2633

Departamento de Administração (95) 3621 2652

Departamento de Tecnologia da Informação (95) 3621 2665

Departamento de Planejamento e Finanças (95) 3621 2622

Departamento de Recursos Humanos (95) 3621 2680 Ouvidoria 0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante 0800 280 8580 (95) 3621 2790 (95) 8404 3091 (95) 8404 3099 (ônibus)

> PROJUDI (95) 3621 2769 0800 280 0037

Palácio da Justiça Praça do Centro Civico, 256 - Centro Cep: 69301-380 - Boa Vista-RR



PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

Esta conta também é sua!

DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

- 1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
- 2. Sempre que possível prefira luz natural.
- 3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
- 4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
- 5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
- 6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
- 7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24º e 26ºC.
- 8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
- 9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
- 10. Ao verificar luzes acessas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
- 11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
- 12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

VOCÊ SABIA QUE...

- 1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
- 2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
- 3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
- 4. Se você imprimir três copias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
- 5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?



CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrr.jus.br / ascom@tjrr.jus.br

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 03/05/2010

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 11 de maio do ano de dois mil e dez, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.012132-7 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. TEREZA LUCIANA SOARES DE SENA - FISCAL

AGRAVADOS: N. T. DA SILVA E OUTROS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. OLENO INÁCIO DE MATOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL № 010.09.011566-7 - BOA VISTA/RR

APELANTE: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL

ADVOGADOS: DR. CHRISTIAN BRAUNER DE AZEVEDO E OUTRO

APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 010.09.011858-8 - BOA VISTA/RR

APELANTE: JOSÉ CLIDENOR BRITO GARRETO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 010.09.011359-7 - BOA VISTA/RR

APELANTE: MARIO ROBERTO MADY

DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.10.000040-5 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: WASHINGTON RABELO DE MORAES

ADVOGADA: DRA. LEYDIJANE VIEIRA E SILVA

AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.012085-7 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA

AGRAVADO: RAMONA DA COSTA PINTO

ADVOGADO: DR. JOÃO PAULINO FURTADO SOBRINHO

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CRIMINAL № 010.09.013311-6 - BOA VISTA/RR

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

APELADO: RAMILSON DA SILVA ALMEIDA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL № 010.09.012445-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADOS: DR. WALTER GUSTAVO DA SILVA LEMOS E GUTENBERG DANTAS LICARIÃO

APELADO: ANTONIO ROMÁRIO DE MORAES CARVALHO

ADVOGADA: DRA. BEATRIZ ARZA

Boa Vista, 4 de maio de 2010

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL № 010.09.011954-5 - BOA VISTA/RR

APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADORES DO ESTADO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA E OUTRO

APELADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCANTARA DUQUE CAVALCANTI

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.01.010904-8 - BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MAVIAEL RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 010.09.013736-4 - MUCAJAÍ/RR

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA APELADO: ANTONIO CONCEIÇÃO ARAÚJO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.09.012252-3 - BOA VISTA/RR

RECORRENTE: TEODORO BATISTA DA SILVA ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.012120-2 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTES: CÍCERO LEITE CAVALCANTE E OUTROS

ADVOGADO: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO

AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.012144-2 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA

AGRAVADO: NEY SILVEIRA PASSOS MONTEIRO

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO ZANETINE DE CASTRO RODRIGUES

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.012763-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. VANESSA ALVES FREITAS - FISCAL

AGRAVADOS: L. A. PEREIRA E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL № 010.09.013714-1 - BOA VISTA/RR

APELANTE: R. DE S. D.

APELADO: N. B. D. MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA I. L. B.

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALDEIDE LIMA BARBOSA SANTANA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONV. CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.012748-0 - BOA VISTA/RR

APELANTE: EDNAR SOUSA LIMA

Boa Vista, 4 de maio de 2010

ADVOGADO: DR. JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS

APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA-DETRAN

PROCURADORA JURÍDICA: DRA. JANAÍNA SEBASTIANI

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONV. CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.012074-1 - PACARAIMA/RR

APELANTE: O MUNICÍPIO DE PACARAIMA

ADVOGADA: DRA. JUCEILANE CERBATTO SCHIMITT-PRYM

APELADO: JOSEMAR FERREIRA SALES

ADVOGADOS: DRA. CAMILLA FERNANDES E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONV. CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.013083-1 - BOA VISTA/RR

1º APELANTE/ 2º APELADO: MARCOS LANDVOIGT BONELLA

ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETO

2º APELANTE/ 1º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLAUDIO BELMINO R. EVANGELISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONV. CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.011040-5 - BOA VISTA/RR

APELANTE: PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA

ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

APELADO: EDIVAN DA SILVA ADVOGADO: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.013086-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: DR. ROMMEL L. P. LUCENA APELADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ADVOGADOS: DR. VINICIUS AURÉLIO O. DE ARAÚJO E OUTRO

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONV. CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.012587-2 - BOA VISTA/RR

APELANTE: FERGEL INDÚSTRIA DE FERRO E ACO LTDA

ADVOGADA: DRA. MARLENE MOREIRA ELIAS APELADO: MARCELO BARAUNA BENTO

ADVOGADOS: DR. RARISON TATAIRA DA SILVA E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONV. CÉSAR ALVES

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 010.08.009947-5 - BOA VISTA/RR

APELANTE: MARLISON FERREIRA LIMA

DEFENSOR PUBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.013015-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN

AGRAVADO: RAILANE LIMA RODRIGUES

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.09.011490-0 - BOA VISTA/RR

RECORRENTE: JURACI GRACIANO DE AGUIAR

DEFENSOR PÚBLICO: DR. WILSON ROY LEITE DA SILVA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.09.012167-3 - BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO

AGRAVADOS: A. C. COUTINHO DA COSTA E OUTROS DEFENSOR PÚBLICO: DR. OLENO INÁCIO DE MATOS RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CRIMINAL № 010.09.013471-8 - BOA VISTA/RR

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

APELADO: VALDEMIR ALVES DOS REIS ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.012149-1 - BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. FRANCISCO ELITON A. MENESES

APELADO: DIOGÊNIO MAYER

ADVOGADOS: DR. LUIZ VALDEMAR ALBRECHT E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL № 010.09.011973-5 - BOA VISTA/RR

APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO MP E PODER LEGISLATIVO

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES REVISOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

APELAÇÃO CÍVEL № 010.09.012069-1 - BOA VISTA/RR

APELANTE: JOSÉ RAILSON VALE DA SILVA

ADVOGADO: DR. ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA

1º APELADO: WIRLAND DAMASCENO DE ANDRADE E OUTROS

ADVOGADOS: DRA. CAMILLA FIGUEIREDO FERNANDES E OUTROS

2º APELADO: VALDIR COSTA MATEUS

ADVOGADOS: DR. JEAN PIERRE MICHETTI E OUTRO

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.09.011658-2 – BOA VISTA/RR. 1.º APELANTE / 2.º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.

2.º APELANTE / 1.º APELADO: ANTÔNIO ÉLCIO SILVA RODRIGUES. DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA.

DESPACHO

Ao que parece, houve equívoco no cumprimento do despacho de fl. 195, pois o processo nem chegou a sair do Tribunal (fls. 196/196-v).

Sendo assim, dê-se vista à Defensoria Pública, para oferecer as razões da segunda apelação (fl. 172).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1.° grau para apresentar as r espectivas contra-razões.

Em seguida, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 14 de abril de 2010.

Des. RICARDO OLIVEIRA Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 03 DE MAIO DE 2010.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 03/05/2010

Precatório N.° 17/2009

Requerente: Maria Helena do Nascimento e Joel Oliveira da Silva

Advogado: Carlos Cavalcante e outra Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Trata-se de precatório suplementar expedido em favor de Maria Helena do Nascimento e Joel Oliveira da Silva, em Ação de Execução de n.º 0010 05 102500-4, movida contra o Município de Boa Vista.

O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, veio acompanhado da documentação de folhas 02/30.

A Diretoria-Geral certificou à fl. 31 encontrar-se o feito devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça manifestou-se à fl. 62, pelo pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa física beneficiária, observada a ordem de preferência dos créditos de natureza **alimentícia**.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruído o precatório, deverá ser pago de acordo com seu valor atualizado até setembro de 2009 (fl. 50).

Isto posto, DEFIRO o pagamento da importância de R\$ 15.565,80 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), em favor dos Requerentes Maria Helena do Nascimento e Joel Oliveira da Silva, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios de natureza alimentícia, nos termos do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Boa Vista, requisitando-lhe a inclusão no orçamento de 2011 de verba necessária ao pagamento atualizado do débito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2010.

DES. ALMIRO PADILHA Presidente

Precatório N.° 02/2010

Requerente: Manoel da Silva Andrade
Advogado: José Fábio Martins da Silva

Requerido: Estado de Roraima

Procuradoria Geral do Estado

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Trata-se de precatório suplementar expedido em favor de Manoel da Silva Andrade, em Ação de Execução de Sentença de n.º 010 01 003626-6, movida contra o Estado de Roraima.

09/79

O ofício requisitório, subscrito pelo MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, veio acompanhado da documentação de folhas 02/34.

A Diretoria-Geral certificou à fl. 36 encontrar-se o feito devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 436 do RITJRR.

O Procurador-Geral de Justiça manifestou-se às fls. 41/42 pelo pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa física beneficiária, observada a ordem de preferência dos créditos de natureza alimentícia.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruído o precatório, deverá ser pago de acordo com seu valor atualizado até agosto de 2009 (fl. 27).

Isto posto, DEFIRO o pagamento da importância de R\$ 29.962,57 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), em favor do Requerente Manoel da Silva Andrade, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios de natureza alimentícia, nos termos do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, requisitando-lhe a inclusão no orçamento de 2011 de verba necessária ao pagamento atualizado do débito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista - RR, 27 de abril de 2010.

PRESIDÊNCIA

ATOS DO DIA 03 DE MAIO DE 2010

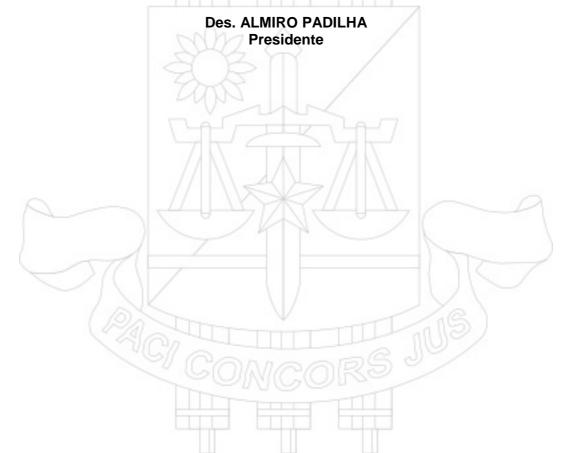
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 276 – Tornar sem efeito a nomeação do candidato ANDRE HENRIQUE OLIVEIRA LEITE para o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima, realizada através do Ato n.º 250, de 15.03.2010, publicado no DJE n.º 4276, de 16.03.2010, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

N.º 277 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato ANDRE FERRIRA DE LIMA, aprovado em 85.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.



11/79

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Boa Vista, 4 de maio de 2010

- N.º 826 Alterar, no interesse da Administração, as férias do Dr. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO, Juiz de Direito titular do 1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, concedidas pela Portaria n.º 479, de 12.03.2010, publicada no DJE n.º 4275, de 13.03.2010, anteriormente marcadas para o período de 03.05 a 01.06.2010, para serem usufruídas oportunamente.
- N.º 827 Designar a Dr.ª CAROLINE DA SILVA BRAZ, Juíza Substituta, para, cumulativamente, responder pelo Juizado da Infância e da Juventude, no período de 04 a 09.05.2010, em virtude de afastamento da titular.
- N.º 828 Conceder ao Dr. ALCIR GURSEN DE MIRANDA, Juiz de Direito titular da 6.ª Vara Cível, 18 (dezoito) dias de férias, referentes ao saldo remanescente de 2007, no período de 26.04 a 13.05.2010.
- N.º 829 Designar o Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, Juiz de Direito titular da 3.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela 6.ª Vara Cível, no período de 26.04 a 13.05.2010, em virtude de férias do titular.
- N.º 830 Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do Dr. CRISTOVÃO JOSÉ **SUTER CORREIA DA SILVA**, Juiz de Direito titular da 4.ª Vara Cível, no período de 12 a 26.04.2010.
- N.º 831 Designar o servidor FELIPE ARZA GARCIA, Assistente Judiciário, para responder pela Escrivania do Cartório Contador/Distribuidor/Partidor, no período de 03.05 a 01.06.2010, em virtude de férias do titular.
- N.º 832 Designar o servidor FELIPE ARZA GARCIA, Assistente Judiciário, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Escrivania da 3.ª Vara Criminal, no dia 03.05.2010, em virtude de férias do titular.
- N.º 833 Designar o servidor RAIMUNDO MAÉCIO SOUSA DE SIQUEIRA, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Treinamento e Qualificação de Pessoal, no período de 05 a 07.05.2010, em virtude de afastamento do titular.
- N.º 834 Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de maio de 2010: 2,0691.
- N.º 835 Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para a Comissão com a finalidade de apresentar proposta de reestruturação organizacional do Tribunal de Justica do Estado de Roraima apresentar o relatório conclusivo, objeto da Portaria n.º 369, de 26.02.2010, publicada no DJE n.º 4265, de 27.02.2010 e Portaria n.º 628, de 26.03.2010, publicada no DJE n.º 4285, de 27.03.2010.
- N.º 836 Determinar que o servidor RAFAEL DE ALMEIDA COSTA, Técnico Judiciário, sirva junto à Comarca de São Luiz do Anauá, a contar de 03.05.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 428, de 08.03.2010, publicada no DJE n.º 4271, de 09.03.2010.

Autorizar o afastamento, no período de 05 a 07.05.2010, dos servidores abaixo relacionados, para participarem do Curso Prático de Legislação de Pessoal para Servidores da Administração Pública, a realizar-se nesta cidade de Boa Vista-RR:

N.º	SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO
1	Alessandra Gomes Aragão	Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal	Assistente Judiciário
2	Aline Feitosa de Vasconcelos	Departamento de Recursos Humanos	Assessor Especial
3	Erich Victor Aquino Costa	Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico
4	Gilsembergue Almeida Lacerda	Secretaria de Controle Interno	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor
5	Gleikson Faustino Bezerra	Seção de Treinamento e Qualificação de Pessoal	Chefe de Seção
6	Hamilton Pires Silva	Seção de Pagamento de Pessoal	Assistente Judiciário
7	Jocemir Paiva dos Santos	Divisão de Serviços Gerais	Assistente Judiciário
8	Maria Josiane Lima Prado	Secretaria de Controle Interno	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor
9	Roberta Miranda Ferreira Mattos	Corregedoria Geral de Justiça	Técnico Judiciário
10	Rosely Figueiredo da Silva	Seção de Pagamento de Pessoal	Assistente Judiciário

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA N.º 838, DO DIA 03 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Oficio n.º 027/2010, do 2.º Juizado Especial Cível;

RESOLVE:

Designar a servidora GIULIANNY PEREIRA IGNÁCIO, Chefe de Gabinete de Juiz e o estudante VINICIUS **GUARESCHI** para exercerem a função de conciliador do 2.º Juizado Especial Cível, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 03.05.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA **Presidente**

PORTARIA N.º 839, DO DIA 03 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Oficio n.º 050/2010, da Central de Atendimento dos Juizados Especiais;

RESOLVE:

Designar os estudantes CAYO CÉSAR DUTRA, TATIELE VERGINIA CASSOL MENEZES, ANA PAULA FERREIRA DE MELO e ISADORA STOCK MEDINA DA SILVEIRA para exercerem a função de conciliador da Central de Atendimento, Conciliação e Distribuição dos Juizados Especiais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 03.05.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA Presidente

PORTARIA N.º 840, DO DIA 03 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Memorando n.º 007/2010, do Gabinete do Des. Lupercino Nogueira;

RESOLVE:

Credenciar o servidor ANTÔNIO JOSÉ NETO, Chefe da Seção Judiciária, para, nos termos do Art. 2.º da Portaria n.º 1081, de 09.09.2009, publicada no DJE n.º 4156, de 10.09.2009, conduzir o veículo Blazer NAM 7530, pelo período de 11 (onze) meses, a contar de 27.04.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

14/79

PORTARIA N.º 841, DO DIA 03 DE MAIO DE 2010

Autoriza a publicação de lista suplementar de jurados para atuarem junto ao Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de realização do mutirão do Tribunal do Júri da 1.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista para atendimento das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, o qual ampliou o espectro de alcance da Meta 02 para os processos distribuídos até o final do ano de 2007;

Considerando que constam aproximadamente 300 (trezentos) processos a serem julgados pelo Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista no ano de 2010;

Considerando que, a partir do dia 17 de maio do corrente ano, serão realizados três júris concomitantes no Plenário do Fórum Advogado Sobral Pinto, no auditório da Faculdade Atual e no Plenário do Tribunal do Júri das Faculdades Cathedral:

Considerando a iminente instalação da 7.ª Vara Criminal na Comarca de Boa Vista;

Considerando que, no ano passado, foram incluídas na lista geral de jurados apenas 700 (setecentas) pessoas;

Considerando a real necessidade de aumento do número de jurados para atendimento de todas as situações acima elencadas, bem como a previsão legal, contida no artigo 425, § 2.º, do CPP;

Considerando o idêntico precedente oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde se ampliou a lista geral de jurados de 1.000 (um mil) para 38.000 (trinta e oito mil), visando atender as 05 (cinco) varas especializadas no processamento de feitos privativos da competência do Tribunal do Júri,

RESOLVE:

- Art. 1.º Autorizar, "ad referendum" do Tribunal Pleno do TJRR, a publicação de lista suplementar de jurados para atuarem nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista na quantidade de até 700 (setecentos) jurados.
- Art. 2.º A edição dessa nova lista não prejudica a convocação dos jurados, já realizada para a pauta publicada para os meses de maio e junho do corrente ano.
- Art. 3.º A ampliação, autorizada por meio desta Portaria, permite que a Comarca de Boa Vista conte com 1.400 (mil e quatrocentos) jurados alistados para servirem nas sessões do Tribunal do Júri no ano de 2010.
- Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIRETORIA GERAL

Expediente: 30.04.2010

Procedimento Administrativo n.º 2843/2009 Origem: Departamento de Administração

Assunto: Ata de Registro de Preços 007/2009 - material de expediente lote 06 - fornecedor: MARCA

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Decisão

1. Acato a sugestão do Departamento de Administração.

- 2. Autorizo a aquisição do material mencionado à fl. 61, lote 06, itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.10
- 3. Publique-se.
- 4. Encaminhem-se ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.
- 5. Por fim, retornem-se os autos ao Departamento de Administração para as demais medidas necessárias.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2010 Augusto Monteiro Diretor Geral

Procedimento Administrativo n.º 1045/2010

Origem : Victor Mateus de Oliveira Tobias e outros - Comarca de Alto Alegre

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Decisão

- 1. Acolho o parecer jurídico de fl. 40 e 40 verso.
- 2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Livramento; VL São Silv	Taiano; Vc São Raimundo; Vc. São Paulo; Maloca do estre; Maloca da Mangueira; Maloca do Boqueirão; Paredão; lão-Vc 06; Vila São Silvestre; VL Sumaúma- Mucajaí/RR
Motivo:	Cumprir diligências	
Período:	Nos dias 01 a 04/03, 08	a 11/03, 15 a 17/03/2010
	Nome do servidor	Cargo/Função
Victor Mate	eus de Oliveira Tobias	Oficial de Justiça
Leomar Irir	neu Auler	Motorista
Dublicus on	o cortificulo co	

- 3. Publique-se e certifique-se.
- 4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

16/79

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2010

Augusto Monteiro

Diretor-Geral

Procedimento Administrativo n.º 1089/2010

Origem: Lenilson Gomes da Silva o Oficial de Justiça – Central de Mandados

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 13/13-verso.

2. Com fulcro no art. 1°, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Cantá, Maloca Taba Lascada e PA Nova Amazônia, BR 17		Vicinal 35, confiança II, Vila Central
Motivo:	Motivo: Cumprir mandados em sistema de rodízio no interior		
Período:	De 29 a 31 de março de 2010		
	Nome do servidor		Cargo/Função
Lenilson Gomes da Silva Oficial de Justiça			
Antonio E	Antonio Edimilson Vitalino de Sousa Motorista		

- 3. Publique-se e certifique-se.
- 4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2010

Augusto Monteiro **Diretor Geral**

Procedimento Administrativo n.º 1.138/2010

Érico Raimundo de Almeida - Comarca de Pacaraima Origem:

Assunto: Solicita pagamento de diárias

Decisão

- 1. Acolho o parecer jurídico de fls. 11/11, verso.
- 2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Boa Vista – RR
Motivo:	Participar do curso de Português e Redação Forense
Período:	15 a 16/03/2010

7/79	
	- Garal
	toris

Boa vista, 4 de maio de 2010		Diario da Justiça Eletronico	ANO XIII - EDIÇAO 4307	1///9
	Nome do servidor	C	Cargo/Função	
	Érico Raimundo de Almeida	Analista Judiciário		

- 3. Publique-se e certifique-se.
- 4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2010.

Augusto Monteiro Diretor-Geral

Procedimento Administrativo n.º 0957/2010

Origem: Comarca de Bonfim

Solicita pagamento de diárias Assunto:

Decisão

- 1. Acolho o parecer jurídico de fls. 12/12-verso.
- 2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Normandia, Maloca do Bi Canaã/RR	smarck, Maloca	Manoá, Vila São Fra	ncisco e Maloca
Motivo:	Cumprir Mandados	77	\square	
Período:	22 a 24 de março de 2010			0
	Nome do servidor		Cargo/Função	
José Fabia	no de L Gomes	Oficial de Justi	ça	

- 3. Publique-se e certifique-se.
- 4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2010

Augusto Monteiro **Diretor Geral**

Procedimento Administrativo n.º 0971/2010

Origem: Comarca de Rorainópolis Solicita pagamento de diárias Assunto:

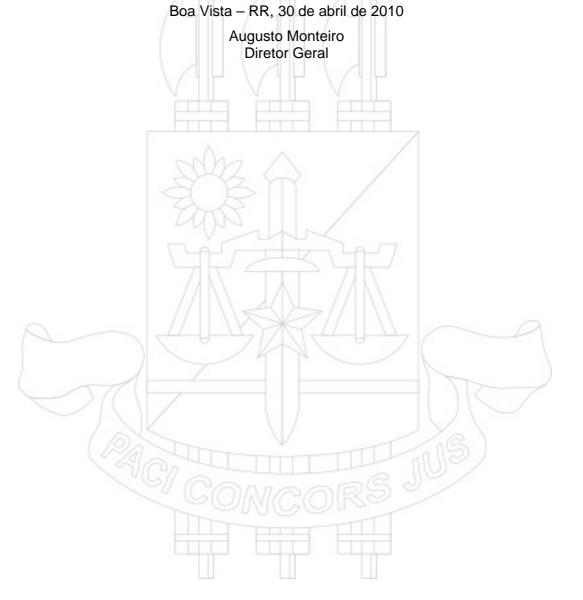
Decisão

- 1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/10-verso.
- 2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Município de Boa Vista/RR

Boa Vista, 4 de maio	de 2010	Diário da Justiça Eletrônico	ANO XIII - EDIÇÃO 4307	18/79
Motivo:	Buscar processos do	mutirão carcerário		
Período:	18 a 19 de março de	2010		
N	ome do servidor	(Cargo/Função	
Francisco Firr	nino dos Santos	Escrivão		
Maria da Luz	Cândida de Souza	Motorista		

- 3. Publique-se e certifique-se.
- 4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.



DIRETORIA GERAL

Expediente: 03.05.2010

Procedimento Administrativo n.º 2582/2009 Origem: Departamento de Administração

Assunto: Abertura de procedimento administrativo para contratação do serviço de manutenção de

móveis

DECISÃO

1. Acolho os pareceres de fls. 152 e 153.

- 2. Homologo o certame.
- 3. Publique-se e Certifique-se.
- 4. Após, ao Departamento de Administração para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2010

Augusto Monteiro Diretor-Geral

Procedimento Administrativo n.º

3969/2009

Origem: Francinèia de Sousa e Silva – 4ª Vara Cível Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial

DECISÃO

- 1. Acolho o parecer jurídico fl. 33/34.
- 2. Com fulcro no art. 1º, V, Portaria da GP nº 463/2009, defiro o pedido nos termos do artigo 35, da Lei Complementar nº 053/01, reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto nº 93.872/86, a despesa do exercício anterior relativa ao pagamento de diferença salarial à servidora **Francinéia de Sousa e Silva**, no valor indicado às fls. 14.
- 3. Publique-se e certifique-se.
- 4. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças para as providências que o caso requer.
- 5. Em seguida, ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha de pagamento do valor devido à requerente, em virtude de ter substituído o Escrivão Judicial da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no período de 19/11 a 29/11; 03 a 06/12 e 19/12/2009, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária.

Boa Vista – RR, 30 de abril de 2010

AUGUSTO MONTEIRO DIRETOR GERAL

Procedimento Administrativo n.º 0636/2010 Origem: Divisão de arquitetura e engenharia hxFaFvFjcFD4NyzOo9dL2O8GkTo=

Assunto: Solicita pagamento de diárias

DECISÃO

- 1. Acolho o parecer jurídico de fls. 15/15-verso.
- 2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Alto Alegre	e/RR	2
Motivo:	tivo: Retirar letreiro em bronze da fachada do prédio do Fórum		do Fórum
Período:	03 de março de 2010		
	NOME DO SERVIDOR	, All All	CARGO/FUNÇÃO
Fernando N	Nóbrega Medeiros	Chefe de Divisão	
Amiraldo d	e Brito Sombra	Motorista	

- 3. Publique-se e certifique-se.
- 4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista - RR, 3 de maio de 2010

AUGUSTO MONTEIRO Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente 03/05/2010.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE		
№ DO P.A: 043/2010 – FUNDEJURR.		
ASSUNTO: Plano Diretor 2010 – Treinamento VMWARE.		
FUND. LEGAL: Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93		
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)		
CONTRATADA: VIRTUE SOLUÇÕES EM TI LTDA.		
DATA: Boa Vista, 03 de maio de 2010.		

Elaine Melo
Diretora de Administração
Em Exercício

DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 0043/2010

Origem: Diretoria Geral

Assunto: Plano Diretor 2010 - Treinamento VMWARE.

- 1. Autorizo a participação dos servidores, com ônus para esta Corte.
- 2. Encaminhe-se o feito ao Departamento de Administração, para publicar o extrato correspondente.
- 3. Após, remeta-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para que emita Nota de Empenho, no valor de R\$ 6.500,00.
- 4. Por fim, siga ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Boa Vista, 03 de maio de 2010.

ALMIRO PADILHA

- Presidente do TJRR —

+NMdCj6Z0twh/XYDf/PUKaFAE=

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

005885-AL-N: 223 008099-AL-N: 223 000057-AM-N: 167 000336-AM-N: 228 000374-AM-N: 167 000450-AM-N: 167 000452-AM-N: 295 000463-AM-A: 244 000625-AM-N: 167 001008-AM-N: 167 001363-AM-N: 167 001636-AM-N: 167 001707-AM-N: 167 001799-AM-N: 167 001840-AM-N: 167 001970-AM-N: 167 002124-AM-N: 167 002501-AM-N: 167 002674-AM-N: 238 003201-AM-N: 167 003490-AM-N: 167 003627-AM-N: 243 004093-AM-N: 167 004294-AM-N: 243 004621-AM-N: 294 004766-AM-N: 294 004876-AM-N: 229

005354-AM-N: 327

006181-AM-N: 167

013827-BA-N: 187

000726-CE-N: 167

012320-CE-N: 327

004300-DF-N: 188

009100-DF-N: 167

000349-ES-B: 317

003371-ES-N: 167

006267-MA-N: 097

006921-MA-N: 097

071832-MG-N: 273

002680-MT-N: 291

000519-PA-A: 295

010006-PA-N: 295

012724-PA-N: 222

011413-RJ-N: 237

057405-RJ-N: 167

086235-RJ-N: 163

086313-RJ-N: 163

002484-RO-N: 291

000005-RR-A: 167

000005-RR-B: 171, 296

000008-RR-N: 167, 232

000010-RR-A: 167 000010-RR-N: 244 000014-RR-N: 167 000021-RR-N: 167 000025-RR-A: 201, 203 000041-RR-E: 286

000042-RR-B: 166, 167, 232, 270

000042-RR-N: 176, 180 000047-RR-B: 167 000051-RR-B: 167

000052-RR-N: 111, 127, 133

000056-RR-A: 295

000058-RR-N: 184, 221, 256, 257, 258, 259 000060-RR-N: 166, 221, 256, 257, 258, 259

000063-RR-E: 167 000066-RR-A: 111 000072-RR-B: 217

000074-RR-B: 107, 164, 205, 267, 272

000075-RR-B: 166 000075-RR-E: 317 000077-RR-A: 336

000077-RR-E: 191, 208, 209, 217, 237, 242, 245, 249, 254

000078-RR-A: 240, 241, 246, 247, 260

000078-RR-N: 167 000079-RR-A: 246, 247 000083-RR-E: 231 000084-RR-A: 111, 133 000086-RR-E: 171 000087-RR-B: 219, 222 000087-RR-E: 208, 209, 211, 245

000090-RR-E: 197, 248, 292

000092-RR-B: 166

000094-RR-B: 002, 262, 288, 292

000095-RR-E: 189, 206 000097-RR-A: 167 000099-RR-E: 289 000100-RR-B: 112, 167

000101-RR-B: 166, 167, 175, 197, 227, 248, 250, 252, 291, 292

000105-RR-B: 219, 224, 243, 251, 283, 284

000113-RR-E: 287 000114-RR-A: 209, 216 000116-RR-B: 284 000116-RR-E: 167 000118-RR-N: 167, 288, 309, 327

000111-RR-B: 205

000120-RR-E: 101, 222 000121-RR-N: 169, 170 000124-RR-B: 370 000125-RR-E: 172, 191

000125-RR-N: 187, 200, 273, 276, 280, 281, 290

000126-RR-B: 176, 180 000128-RR-B: 219 000131-RR-N: 215 000132-RR-E: 398

000136-RR-E: 179, 190, 191, 192, 222, 238, 255, 279

000137-RR-E: 225, 263	000209-RR-A: 189, 204, 278, 279
000138-RR-E: 168, 231, 294	000209-RR-N: 205, 223, 233, 240
000139-RR-B: 099	000210-RR-N: 127
000140-RR-N: 040, 247, 329, 331	000214-RR-B: 105, 106, 255
000144-RR-A: 239, 370	000215-RR-B: 109, 110, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122,
000144-RR-B: 187	123, 124, 135, 142, 146
000145-RR-A: 167	000215-RR-N: 179
000146-RR-A: 112, 171, 206, 207	000218-RR-A: 342
000146-RR-B: 071, 089, 090	000220-RR-B: 122
000147-RR-B: 091	000221-RR-A: 166
000149-RR-A: 167	000223-RR-A: 190, 340
000149-RR-N: 092, 116, 168, 175, 188, 192, 193, 194, 195	000223-RR-N: 214, 230, 234, 285, 293
000153-RR-E: 236	000225-RR-N: 357
000153-RR-N: 184, 256, 339	000226-RR-B: 138, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 151
000155-RR-A: 167, 237, 274	000226-RR-N: 093, 163, 225, 263, 281
000155-RR-B: 066, 327, 328, 341	000229-RR-B: 253, 261
000155-RR-N: 171	000231-RR-N: 103
000156-RR-N: 250, 273	000235-RR-N: 253
000157-RR-B: 166, 311	000236-RR-N: 312
000158-RR-A: 001, 165, 279	000237-RR-B: 095, 262, 288, 292, 347
000159-RR-E: 327	000237-RR-N: 100, 176, 180
000160-RR-B: 094	000239-RR-A: 226
000160-RR-N: 198	000240-RR-B: 183
000169-RR-B: 339	000243-RR-B: 193
000169-RR-N: 313	000248-RR-B: 169, 170
000171-RR-B: 102, 181, 183, 232, 275, 277, 289, 296	000250-RR-B: 213
000172-RR-B: 189, 222, 279	000252-RR-B: 283
000172-RR-N: 171	000253-RR-B: 167
000175-RR-B: 178, 182, 196, 208, 210, 211, 287	000260-RR-A: 272
000178-RR-N: 179, 199, 202, 213, 216, 232, 235, 238, 245	000260-RR-B: 231
000179-RR-E: 327	000260-RR-N: 383
000180-RR-A: 341	000262-RR-N: 188, 214, 245, 250, 253
000180-RR-E: 102, 181, 183, 275, 296	000263-RR-N: 174, 281, 287, 317
000181-RR-A: 179, 203	000264-RR-A: 199, 202
000182-RR-B: 206, 207, 241, 246, 247, 260	000264-RR-B: 149, 150, 153, 157, 158, 159, 160
000185-RR-N: 291	000264-RR-N: 172, 173, 189, 191, 192, 198, 208, 209, 210, 211,
000187-RR-B: 282, 398	216, 220, 221, 237, 242, 245, 249, 254, 264, 270, 273, 274, 286
000187-RR-N: 340	000269-RR-A: 294
000188-RR-E: 172	000269-RR-N: 177, 208, 217, 221, 239, 242, 249, 274, 286, 287,
000189-RR-N: 161	291
000190-RR-E: 280, 317	000270-RR-A: 312
000190-RR-N: 314, 319, 327	000270-RR-B: 093, 208, 209, 210, 211, 217, 220, 225, 253, 261,
000191-RR-E: 240, 280, 317	273
000192-RR-A: 098, 270	000276-RR-B: 232
000193-RR-A: 206	000278-RR-A: 338
000197-RR-A: 341	000279-RR-N: 101
000200-RR-A: 269	000282-RR-A: 192, 237
000200-RR-E: 280	000282-RR-N: 093, 207, 215, 268, 288
000201-RR-A: 328	000284-RR-N: 291
000203-RR-N: 149, 179, 190, 199, 202, 216, 232, 238, 245, 255,	000285-RR-N: 206, 276, 281
285	000287-RR-B: 222
000205-RR-B: 104, 108, 119, 120, 125, 126, 128, 129, 130, 131,	000288-RR-A: 236, 261
132, 134, 136, 137, 139, 140, 152, 154, 155, 156	000290-RR-N: 245
000208-RR-A: 185	000291-RR-A: 269
000208-RR-B: 107	000292-RR-A: 213, 283

151597-SP-N: 169, 170

154826-SP-N: 169, 170

164414-SP-N: 169, 170

155047-SP-N: 222

000504-RR-N: 102, 181, 183, 289

000507-RR-N: 178, 182

000508-RR-N: 281

000514-RR-N: 348

164480-SP-N: 169, 170 166074-SP-N: 169, 170 167475-SP-N: 212 168814-SP-N: 169, 170 191974-SP-N: 232 196403-SP-N: 113 209551-SP-N: 291 211397-SP-N: 169, 170 274776-SP-N: 232

Cartório Distribuidor

1ª Vara Cível

Juiz(a): Luiz Fernando Castanheira Mallet

Alvará Judicial

001 - 0007083-75.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007083-7 Autor: Evenilson Barbosa Cavalcanti Distribuição por Dependência em: 30/04/2010. Advogado(a): Dircinha Carreira Duarte

Inventário

002 - 0007073-31.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007073-8 Autor: Edmar de Souza Vieira

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 30/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 5.000,00.

Advogado(a): Luiz Fernando Menegais

Vara Itinerante

Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

Ação de Cobrança

003 - 0006909-66.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006909-4 Autor: M.S.S.N.

Réu: A.J.N.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 100,00. Nenhum advogado cadastrado.

Alimentos - Lei 5478/68

004 - 0006803-07.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006803-9

Autor: E.M.L.P. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 26/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0006804-89.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006804-7

Autor: M.R.G.N. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 26/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0006806-59.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006806-2

Autor: V.B.M. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 26/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado

007 - 0006821-28.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006821-1

Autor: J.C.A.S. e outros.

Autor: E.O.C. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 28/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado 008 - 0006823-95.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006823-7

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 28/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 1.080,00. Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0006824-80.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006824-5

Autor: L.S.F. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 28/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Nenhum advogado cadastrado. 010 - 0006910-51.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006910-2

Autor: E.M.O.

Réu: J.A.F.M. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 28/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

Averiguação Paternidade

011 - 0006814-36.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006814-6

Autor: V.A.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado

012 - 0006825-65.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006825-2

Autor: C.R.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 28/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

Convers. Separa/divorcio

013 - 0006828-20.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006828-6

Autor: A.A.Q. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0006829-05.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006829-4

Autor: R.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0006920-95.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006920-1

Autor: R.D.S.A. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Consensual

016 - 0006251-42.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006251-1

Autor: G.C.G. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 15.000,00. Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0006815-21.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006815-3

Autor: F.C.R.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/04/2010. Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado

018 - 0006831-72.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006831-0

Autor: M.O.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0006832-57.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006832-8

Autor: F.A.P. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0006833-42.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006833-6

Autor: L.C.C.F. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Alimentos

021 - 0006904-44.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006904-5 Exequente: L.N.R.

Executado: J.R.N.R.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 28/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 022 - 0006905-29.2010.8.23.0010 N° antigo: 0010.10.006905-2

Valor da Causa: R\$ 580,00.

Exequente: A.R.R.S. Executado: G.B.S.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 1.888,00. Nenhum advogado cadastrado. 023 - 0006906-14.2010.8.23.0010 № antigo: 0010.10.006906-0 Exequente: J.S.S. e outros.

Executado: C.M.S.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 1.971,00. Nenhum advogado cadastrado. 024 - 0006907-96,2010.8,23,0010

Nº antigo: 0010.10.006907-8 Exequente: V.G.R.Q. Executado: F.Q.C.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 978,00. Nenhum advogado cadastrado. 025 - 0006911-36.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006911-0

Exequente: K.K.R. Executado: E.A.R.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 20/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Sentença

026 - 0006908-81.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006908-6 Exeqüente: V.A.S. Executado: G.S.F.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 2.500,00. Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

027 - 0006807-44.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006807-0

Autor: T.L.V. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado. 028 - 0006809-14.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006809-6

Autor: L.G.R.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0006810-96.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006810-4 Autor: E.J.R.V. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado. 030 - 0006819-58.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006819-5

Autor: B.C.L. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 28/04/2010. Valor da Causa: R\$ 510,00.

Nenhum advogado cadastrado. 031 - 0006820-43.2010.8.23.0010 № antigo: 0010.10.006820-3 Autor: K.L.C.L. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 28/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

032 - 0006841-19.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006841-9

Autor: A.F.A.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado. 033 - 0006842-04.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006842-7 Autor: P.H.S.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0006843-86.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006843-5

Autor: J.F.S. e outros.

Valor da Causa: R\$ 510,00.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 035 - 0006844-71.2010.8.23.0010 № antigo: 0010.10.006844-3 Autor: L.D.M.C. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

Out. Proced. Juris Volun

036 - 0006816-06.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006816-1

Autor: J.F. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 2.480,00. Nenhum advogado cadastrado. 037 - 0006817-88.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006817-9

Autor: J.F. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 27/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 4.520,00. Nenhum advogado cadastrado.

Ret/sup/rest. Reg. Civil

038 - 0006912-21.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006912-8

Autor: M.C.C.W. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

Inquérito Policial

039 - 0007093-22.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007093-6

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

3^a Vara Criminal

Execução da Pena

040 - 0081584-10.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.081584-6

Sentenciado: Antonio Francisco Trindade dos Santos Inclusão Automática no SISCOM em: 30/04/2010.

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

041 - 0160823-58.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.160823-5

Sentenciado: Sebastião da Silva Santos

Inclusão Automática no SISCOM em: 30/04/2010. Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

Agravo de Execução Penal

042 - 0007068-09.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007068-8 Agravado: Luiz Martins Sales

Distribuição por Dependência em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

043 - 0007069-91.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007069-6

Boa Vista, 4 de maio de 2010

Agravado: Antonio Cícero Pereira

Distribuição por Dependência em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0007070-76.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007070-4

Agravado: Jesus Nazareno Silva de Souza Distribuição por Dependência em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

045 - 0007071-61.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007071-2 Agravado: Luiz Balbino dos Santos

Distribuição por Dependência em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0007072-46.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007072-0

Agravado: Gianne Rodrigues Oliveira dos Santos Distribuição por Dependência em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

4^a Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Inquérito Policial

047 - 0007077-68.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007077-9

Indiciado: J.O.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado

048 - 0007078-53.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007078-7

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0007079-38.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007079-5

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0007085-45.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007085-2

Indiciado: A.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

051 - 0007087-15.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007087-8

Indiciado: J.A.P.M.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

052 - 0135890-55.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.135890-8

Indiciado: E.A.O.

Nova Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

5^a Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Ação Penal

053 - 0172774-49.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.172774-6 Réu: Adriano Rarris da Cruz Transferência Realizada em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

054 - 0007080-23.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007080-3

Indiciado: A.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

055 - 0007086-30.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007086-0

Indiciado: A.R.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

056 - 0007074-16.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007074-6

Réu: F.C.O.

Distribuição por Dependência em: 30/04/2010. Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

Notícia-crime

057 - 0007075-98.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007075-3

Réu: A.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Petição

058 - 0007076-83.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007076-1

Autor: I.A.P.P.J.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

059 - 0002568-94.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.002568-2

Réu: D.G.S.

Transferência Realizada em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

060 - 0170831-94.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.170831-6

Autor: Mauricio Nentwig Silva - Delegado de Policia

Transferência Realizada em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

061 - 0141040-17.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141040-2

Indiciado: J.S.C.

Nova Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

062 - 0007084-60.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007084-5

Indiciado: M.E.N.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

6ª V.crimin/v.domést

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Inquérito Policial

063 - 0007092-37.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007092-8

Indiciado: E.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

6^a Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

Ação Penal

064 - 0007090-67.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007090-2

Autor: M.P.F.

Réu: E.C.S.P. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

065 - 0007088-97.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007088-6

Indiciado: S.A.O.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Boa Vista, 4 de maio de 2010

Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

066 - 0007082-90.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007082-9

Réu: A.N.S.S.

Distribuição por Dependência em: 30/04/2010.

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal 067 - 0007089-82.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007089-4 Réu: S.M.M.

Distribuição por Dependência em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Autorização Judicial

068 - 0007263-91.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007263-5 Autor: I.R.A.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado

069 - 0007269-98.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007269-2

Autor: I.F.N.

Crianca/adolescente: E.F.N.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

070 - 0007276-90.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007276-7

Autor: M.S.L.M.

Criança/adolescente: C.M.B. e outros. Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

071 - 0007274-23.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007274-2

Autor: R.B.R.

Criança/adolescente: C.C.F. e outros. Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

Proc. Apur. Ato Infracion

072 - 0007238-78.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007238-7 Infrator: M.F.R. e outros. Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Providência

073 - 0007262-09.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007262-7 Criança/adolescente: A.P.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

074 - 0007275-08.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007275-9 Crianca/adolescente: R.V.P.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Relatório Investigações

075 - 0007264-76.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007264-3

Infrator: M.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

076 - 0007265-61.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007265-0 Infrator: M.M.S.A. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

077 - 0007266-46.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007266-8

Infrator: G.M.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

078 - 0007267-31.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007267-6

Infrator: A.F. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

079 - 0007268-16.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007268-4

Infrator: S.B.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

080 - 0007271-68.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007271-8

Infrator: D.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

081 - 0007272-53.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007272-6

Indiciado: A.M.J.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

082 - 0007273-38.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007273-4

Infrator: A.C.N.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

083 - 0007277-75.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.007277-5

Infrator: W.P.O

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

1º Jesp Crim. Exec.

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

Execução Juizado Especial

084 - 0165358-30.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165358-7

Apenado: Rosangela Cavalcante Silva

Transferência Realizada em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

085 - 0169381-19.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.169381-5

Apenado: Aldenir Lima Costa

Transferência Realizada em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

086 - 0172804-84.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.172804-1

Apenado: Luiz Malheiros

Transferência Realizada em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

087 - 0189399-27.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.189399-1

Apenado: Vitor Bruno de Castro

Transferência Realizada em: 30/04/2010.

Advogado(a): Deusdedith Ferreira Araújo

088 - 0207780-49.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207780-8

Apenado: Carlos Eduardo Cavalcante de Santana

Transferência Realizada em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

1^a Vara Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Luiz Fernando Castanheira Mallet PROMOTOR(A): Valdir Aparecido de Oliveira ESCRIVÃO(Ã): Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Pedido

089 - 0170668-17.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.170668-2 Requerente: D.S.P. Requerido: J.E.B.P

Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia

04/10/2010 às 10:20 horas.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

090 - 0173292-39.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.173292-8 Requerente: U.P.N.L. Requerido: U.P.L.

Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia

12/07/2010 às 10:30 horas.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

Arrolamento/inventário

091 - 0106151-71.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.106151-2

Inventariante: Izabel Gonçalves Fernandes e outros. Inventariado: Akilis Conceição Camurça e outros.

Despacho:Oficie-se aos Cartórios do 1° e 2° Ofícios de Registro de Pessoas Naturais desta cidade a fim de solicitar informações e respectiva cópia da certidão atestando o óbito de Abel Camuça Neto.Prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista-RR,28/04/2010.Luiz Fernando

Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Advogados: Carina Nóbrega Fey Souza, Lizandro Icassatti Mendes

092 - 0213908-85.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.213908-7 Inventariante: Sebastiao Pereira da Silva

Inventariado: Espolio de Joao Pereira da Silva e outros.

Ato Ordinatório: O causídico, OAB 149-RR, para informar ao inventariante a comparecer neste cartório para assinar e receber termo de primeiras declarações.Boa Vista-RR, 27/04/2010. Cartório 1ª Vara

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

Arrolamento de Bens

093 - 0203352-24.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.203352-0 Requerente: V.L.D. Requerido: A.E.M.S.

Ato Ordinatório: A causídica OAB 394/RR, para comparecer em cartório para providenciar cópias da documentação necessária para acompanhar o formal de partilha. Boa Vista-RR, 27/04/2010. Cartório 1ª Vara Cível. Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Valter Mariano de Moura

Dissolução Entid.familiar

094 - 0174447-77.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.174447-7

Autor: L.L.S.S. Réu: C.S.C.

Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia

04/10/2010 às 10:00 horas.

Advogado(a): Christianne Conzales Leite

095 - 0177416-65.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.177416-9

Autor: E.B. Réu: L.S.C.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

12/07/2010 às 10:50 horas.

Advogados: Eduardo Silva Medeiros, Marco Antônio da Silva Pinheiro

Guarda - Modificação

096 - 0170773-91.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.170773-0 Requerente: M.L.V.

Requerido: J.M.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

13/07/2010 às 10:50 horas.

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

097 - 0223342-98.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.223342-7

Requerente: A.Q.G. Requerido: C.M.L.

Ato Ordinatório: Vista a causídica, OAB 412/RR, por 05 (cinco) dias, conforme r.despacho de fls.67. Boa Vista-RR, 28/04/2010. Cartório 1ª

Vara Cível.

Advogados: Armando Serejo, Irene Dias Negreiro, Sâmara Costa Braúna

Inventário

098 - 0222016-06.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.222016-8 Autor: Telma de Paiva Martins Oliveira Réu: Espólio de Sandoval Gomes de Paiva

Ato Ordinatório: A causídica, OAB 192-A/RR, para informar a inventariante a assinar e receber o termo de primeiras declarações. Boa

Vista-RR, 27/04/2010. Cartório 1ª Vara Cível. Advogado(a): Scyla Maria de Paiva Oliveira

Invest.patern / Alimentos

099 - 0171060-54.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.171060-1

Requerente: R.A.S. Requerido: J.R.L.S.

Certidão: Certifico e dou fé, que designei para o dia 16/06/2010 às 09:00 h, junto ao laboratório Examme, para realização do exame de DNA. Boa

Vista-RR, 29/04/2010. Cartório 1ª Vara Cível. Advogado(a): Alessandra Andréia Miglioranza

Negatória de Paternidade

100 - 0208655-19.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.208655-1

Autor: LF.G. Réu: A.F.S.G.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/06/2010 às 10:40

Advogado(a): Anair Paes Paulino

Ordinária

101 - 0166585-55.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.166585-4

Requerente: Evandson Edimar Correia da Silva e outros.

Requerido: Edimar Correia da Silva e outros

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

13/07/2010 às 10:40 horas.

Advogados: Neusa Silva Oliveira, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira

Reconhecim. União Estável

102 - 0188819-94.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.188819-9

Autor: N.N.C.L. Réu: A.G.O. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

04/10/2010 às 10:10 horas.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Emira Latife Lago Salomão, Patrízia Aparecida Alves da Rocha, Thais Emanuela Andrade de Souza

Separação Consensual

103 - 0155580-36.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.155580-8 Requerente: M.A.F.C. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

12/07/2010 às 10:40 horas.

Advogados: Angela Di Manso, Eugênia Louriê dos Santos

2ª Vara Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Elaine Cristina Bianchi PROMOTOR(A): Luiz Antonio Araújo de Souza ESCRIVÃO(Ã): Frederico Bastos Linhares Shirley Kelly Claudio da Silva

Execução

104 - 0120573-51.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.120573-9

Exequente: Antonio José Leite de Albuquerque

Executado: o Estado de Roraima

Final da Sentença: (...) Por todo o exposto extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do art. 794, bem como no inciso II do art. 269, ambos do CPC. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa Vista-RR 23/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Mivanildo da Silva Matos

105 - 0130309-59.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.130309-4

Exequente: E.R. Executado: J.A.S.

I. Manifeste-se o exeugente, em cinco dias, acerca da resposta do ofício da Receita Federal, II. Int. Boa Vista-RR 27/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Antônio Pereira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos

106 - 0135449-74.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.135449-3 Exequente: o Estado de Roraima Executado: Vicente Adolfo Brasil

I. Indefiro o pedido de fls. 77; II. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, tendo em vista o bloquio de fls. 33; III. Int. Boa Vista-RR 27/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogados: Antônio Pereira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos

107 - 0184919-06.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.184919-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: Fundação de Educação Ciência e Cultura - Fecec

I. Manifeste-se o Exequente, em cinco dias, requerendo o que entender de direito; II. Int. Boa Vista-RR 23/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz -Juíza de Direito Substituta.

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, José Luciano Henriques de Menezes Melo

Execução Fiscal

108 - 0003051-42.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.003051-7 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Banco Bradesco S/a e outros.

I. Defiro parcialmente o pedido de fls. 70/71; II. Ao cartório para proceder à transferência dos valores penhorados à fl. 31, conforme requerido; III. Int. Boa Vista-RR, 29/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

109 - 0003062-71.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.003062-4 Exequente: o Estado de Roraima Executado: a Nasser Fraxe

I.Tendo em vista que o processo encontra-se em tramitação por mais de 08 (oito) anos, sem que o exequente tenha logado exito em indicar bens do executado passíveis de penhora, remetam-se os autos ao arquivo provisório, para aguardar o transcurso do prazo prescricional ou a manifestação do exequente indicando bens passíveis de penhora; II. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

110 - 0003163-11.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.003163-0 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Giuliano de Almeida Barbosa e outros.

I. Renove-se os oficios de fls. 120 e 122; II. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

111 - 0003232-43.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.003232-3 Exequente: Município de Boa Vista Executado: Iris Galvão Ramalho

I. Por ora, deixo de apreciar o pedido de fls. 90/96; II. Compulsando os autos, verifico que as fls. 58, foi ordenada a reunião dos presentes autos com os autos 010 01 003031-9; III. diante disto, certifique o cartório se os presentes autos possuem identidade com os autos0010 01 003031-9; IV. Após, venham os autos conclusos para despacho; V. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Maryvaldo Bassal de Freire, Severino do Ramo Benício

112 - 0003753-85.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.003753-8 Exequente: o Estado de Roraima

Diário da Justiça Eletrônico

Executado: Pirâmide Empresa de Serviços e Comércio Ltda e outros. I. Retornem os autos ao arquivo; II. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. ** AVERBADO Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Paulo Marcelo A. Albuquerque

113 - 0003858-62.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.003858-5 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Bacabeira Materiais de Construção e outros.

I. Manifeste-se o Exequente acerca da prescrição intercorrente, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 29/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra, Marize de Freitas Araújo Morais

114 - 0019265-11.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.019265-5 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: D'diamonds Importação e Exportação Ltda e outros.

I. Segue minuta de liberação de bloqueio; II. Int. I.Boa Vista-RR, 29/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

115 - 0019367-33.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.019367-9 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: a Leandro da Silva e outros.

I. Manifeste-se o Exequente acerca da prescrição intercorrente, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

116 - 0019398-53.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.019398-4 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Rosa Helena Batista Teixeira Me e outros.

I.A presente execução fiscal esta há mais de 08 (oito) anos em tramitação sem que o Exequente tenha logrado exito em indicar bens do devedor, passíveis de penhora; II. Em razão disso determino a suspensão do processo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, devendo ser observado o que prescreve 0 § 1º do mesmo artigo; III. Decorrido o prazo máximo de 01 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, certifiquem-se e arquivem-se ; IV. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogados: Dániella Torres de Melo Bezerra, Marcos Antônio C de Souza

117 - 0019403-75.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.019403-2 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Margarete Sombra Christ e outros.

I. Informe o exequente, o valor atualizado do débito; II. Int. Boa Vista-RR 23/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

118 - 0019416-74.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.019416-4 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: D Diamonds Importação e Exportação Ltda e outros.

I. Cumpra-se o despacho e fl. 96; II. Int. I.Boa Vista-RR, 29/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

119 - 0051297-35.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.051297-5 Exequente: Município de Boa Vista Executado: Júlio Freud Leitão Costa

I. Recebo a presente apelação com seus regulares efeitos; II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contrarrazões; III. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

120 - 0064938-56.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.064938-7 Exequente: Município de Boa Vista Executado: Saverio Massulo

I. Manifeste-se o Exequente acerca da prescrição intercorrente, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 27/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de

Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

121 - 0091158-57.2004.8.23.0010 № antigo: 0010.04.091158-7 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: Uv Vieira e outros.

I. Cumpra-se o item II do despacho de fl. 149; II. Int. I.Boa Vista-RR, 29/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

122 - 0093135-84.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.093135-3 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: F Fernades Lima e outros.

I. Manifeste-se o exequente, em cinco dias, fornecendo endereço para realização da citação referida às fls. 115; II. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo

Bezerra

123 - 0093257-97.2004.8.23.0010 № antigo: 0010.04.093257-5 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: Jose Leao Mariano e outros.

I. Manifeste-se o Exequente acerca do parcelamento do débito, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 21/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

124 - 0093265-74.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.093265-8 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: e M S Cardoso e outros.

I.A presente execução fiscal esta há mais de 05 (oito) anos em tramitação sem que o Exequente tenha logrado exito em indicar bens do devedor, passíveis de penhora; II. Bem como, fora determinada a suspensão do processo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 pelo prazo de 01 ano conforme fl. 97; III. Em razão da não localização de bens penhoráveis, arquivem-se provisoriamente os autos; IV. Cientifique-se a Fazenda Pública; V. Int. Boa Vista-RR 21/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra 125 - 0100292-74.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.100292-0

Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Heloisa Carvalho de Melo Oliveira e outros.

I. Cumpra-se o item I do despacho de fls. 58 e certifique-se; II. Após, venhma os autos conclusos para despacho; III. Int. I.Boa Vista-RR, 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

126 - 0100941-39.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.100941-2 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Diva Mesquita Pimentel

I. Por ora deixo de apreciar o pedido de fls. 41/49; II. Informe o exequente, se há processos de inventário ajuizado em uma das varas de família, desta comarca; III. Int. I.Boa Vista-RR, 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

127 - 0101024-55.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.101024-6 Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Cleuber Gomes Souza - Me e outros.

I. Manifeste-se o Exequente acerca das certidões de fls. 80 e 82v, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Mauro Silva de Castro

128 - 0101222-92.2005.8.23.0010 N^o antigo: 0010.05.101222-6 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Marlene Mota Marques

I.Indefiro o pedido de fls. II. Tendo em vista o artigo 128 do Provimento nº 01/2009 da Corregedoria Geral de Justiça, voltem os autos para o arquivo provisório até que o valor da dívida supere o mínimo estipulado; III. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

129 - 0101435-98.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101435-4 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Maria de Fátima Silva dos Reis

I. Informe o exequente, em cinco dias, sobre a satisfação da dívida, sob pena de presumir-se quitado o débito; II. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010.

(a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

130 - 0102879-69.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.102879-2 Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Antonio Leandro da Fonseca Farias

I. Para efetivação do bloquio, informe o exequente, em cinco dias, o valor atualizado da dívida; II. Int.I.Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

131 - 0119247-56.2005.8.23.0010 № antigo: 0010.05.119247-3 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Lucio Every da Silva Ferreira

I. Indefiro o pedido de fls. 60, tendo em vista que a suspensão já foi deferida as fls. 64; II. Cumpra-se o despacho de fls. 64; III. Int. I.Boa Vista-RR, 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

132 - 0119252-78.2005.8.23.0010 № antigo: 0010.05.119252-3 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Miguel Souza Grosso

I.Indefiro o pedido de fls.27; II. Tendo em vista o artigo 128 do Provimento nº 01/2009 da Corregedoria Geral de Justiça, voltem os autos para o arquivo provisório até que o valor da dívida supere o mínimo estipulado; III. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

133 - 0119253-63.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.119253-1 Executado: Maria Rocleide Lemos Rabelo

I.Defiro o pedido de fls.51; II. Expeça-se mandado de citação nos termos do despacho inicial, observando o endereço fornecido às fls. 52; III. Int. Boa Vista-RR, 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta

Advogados: Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício

134 - 0119772-38.2005.8.23.0010 № antigo: 0010.05.119772-0 Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: o Pirata Lancheria Comercio e Representação e outros.

I.Por ora deixo de apreciar o pedido de fls. 58/60; II. Ao exequente, para juntar aos autos documentos que visem a comprovação do alegado; III. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

135 - 0123273-97.2005.8.23.0010 № antigo: 0010.05.123273-3 Exeqüente: o Estado de Roraima Executado: Simbaiba e Valerio Ltda

I. Indefiro o pedido de fls. 68/70; II. Manifeste-se do Exequente em 30 (trinta) dias, informando bens, do executado, passíveis de penhora; III. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; IV. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

136 - 0127527-79.2006.8.23.0010 № antigo: 0010.06.127527-6 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Amarildo Enes dos Santos

I. Ao cartório para cumprir a sentença de fl. 30; II. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

137 - 0128642-38.2006.8.23.0010 № antigo: 0010.06.128642-2 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Maisa da Costa Silva

I.Indefiro o pedido de fls.44; II. Tendo em vista o artigo 128 do Provimento nº 01/2009 da Corregedoria Geral de Justiça, voltem os autos para o arquivo provisório até que o valor da dívida supere o mínimo estipulado; III. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

32/79

138 - 0128860-66.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.128860-0 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Morales Transportes e Mudanças

I. Tendo em vista o Acórdão de fls. 99 e o despacho de fls. 101, torno sem efeito o despacho de fls. 93; II. Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando a devolução da Carta Precatória sem seu cumprimento, ainda, sobre a presente decisão, III. Int. Boa Vista-RR 27/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

139 - 0129151-66.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.129151-3 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Anete Monteiro Ferreira

I. Por ora deixos de apreciar o pedido de fls. 28; II. Ao exequente para, em cinco dias, anexar a CDA referida na petição; III. Comprove, o exequente, que a executada não vem cumprindo com o parcelamento informado às fls. 20; IV. Int. I.Boa Vista-RR, 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

140 - 0129161-13.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.129161-2 Exequente: Município de Boa Vista Executado: Aurino Micena de Araujo

I. Por ora deixo de apreciar o pedido de fls. 55/56; II. Cumpra-se o item II do despacho de fls. 54; III. Após, venham os autos conclusos para despacho; IV. Int. I.Boa Vista-RR, 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

141 - 0130175-32.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.130175-9 Exegüente: o Estado de Roraima Executado: Brito e Brito Ltda e outros.

I. Manifeste-se o Exequente acerca da localização do Executado, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 21/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz -Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

142 - 0130183-09.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.130183-3 Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Antonio Oliveira Moura e outros.

I. Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa, nos termos do art. 475-J do CPC; II. Int. Boa Vista-RR 23/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz -Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Vanessa Alves Freitas, Walla Adairalba Bisneto

143 - 0133471-62.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.133471-9 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: a de Souza Lopes Comercial e outros.

I.A presente execução fiscal esta há mais de 05 (cinco) anos em tramitação sem que o Exequente tenha logrado exito em indicar bens do devedor, passíveis de penhora; II. Em razão disso determino a suspensão do processo, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, devendo ser dada ciência à Fazenda Pública, conforme prescreve 0 § 1º do mesmo artigo; III. Decorrido o prazo máximo de 01 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, certifiquem-se e arquivem-se provisoriamente; IV. Int. Boa Vista-RR 27/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

144 - 0135257-44.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.135257-0 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Mm Batista de Oliveira e outros.

I. Desentranhem-se os Embargos à Execução de fls. 77/79, certificandose; II. Proceda a autuação dos Embargos à Execução em autos apartados; III. Após, façam conclusos os autos; IV. Int. I.Boa Vista-RR, 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

145 - 0141213-41.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.141213-5 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Paricarana Comercio e Representação Ltda e outros.

I. Manifeste-se o Exequente acerca da localização de bens passíveis de penhora do Executado, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 21/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas 146 - 0141827-46.2006.8.23.0010

Diário da Justiça Eletrônico

Nº antigo: 0010.06.141827-2 Exequente: o Estado de Roraima Executado: Francisco F. dos Santos

I. Indefiro o pedido de fls. 47v, tendo em vista que ainda não foram esgotadas as diligências para localização do executado; II. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

147 - 0152847-97.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.152847-4 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: L R Martins Carvalho Me e outros.

I. Indefiro o pedido de fls. 69/73; II. Cumpra-se, o exequente, o item II do despacho de fls. 68; III. Int. I.Boa Vista-RR, 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

148 - 0152851-37.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.152851-6 Exequente: o Estado de Roraima Executado: S L da Silva e outros.

 Expeça-se mandado de penhora e avaliação conforme requerido às fls. 86; II. Int. Boa Vista-RR 27/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz -

Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

149 - 0155640-09.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.155640-0 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Salomão Veículos Ltda e outros.

I. oficie-se o Banco Bradesco S.A., requerendo que libere o bloqueio de R\$ 2.258,59 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente ao processo nº 010 07 155640-0, conforme minuta de desbloqueio de fls. 68/69; II. Extraia-se cópia da referida minuta anexando-a ao oficio; III. Int. Boa Vista-RR 23/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Francisco Alves Noronha, Marcelo Tadano

150 - 0155685-13.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.155685-5 Exequente: o Estado de Roraima Executado: R Ferreira Ribeiro e outros.

I. Defiro a consulta à Corregedoria conforme convênio firmado; II. Após, diga o exequente; III. Int. Boa Vista-RR 27/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Marcelo Tadano

151 - 0157473-62.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.157473-4

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Sociedade Silva Importação e Exportação Ltda e outros.

I. Por ora deixo de apreciar o pedido de fls. 86; II. Compulsando os autos, verifico que há erro na numeração a partir das fls. 89, ao Cartório para correção; III. Após, venhma os autos conclusos para cumprimento do item II do despacho de fls. 72; IV. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Vanessa Alves Freitas

152 - 0158173-38.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.158173-9 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: Cerci Fortunato e Cia Ltda

I. Indefiro o pedido de fls. 30/32, tendo em vista que o Exequente não comprovou o alegado; II. Manifeste-se do Exeguente acerca da localização de bens passíveis de penhora do Executado, em 30 (trinta) dias; III. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; IV. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

153 - 0158312-87.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.158312-3 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Nascimento e Pantoja Ltda e outros.

I. Manifeste-se o exequente, em 30 dias, acerca da não manifestação do executado; II. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz -Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marcelo Tadano 154 - 0159328-76.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.159328-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

33/79

Executado: Iracema Regina Simplicio Costa

I. Expeça-se mandado de penhora e avaliação conforme requerido às fls. 44/46; II. Int. Boa Vista-RR 27/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz -Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

155 - 0159586-86.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.159586-1 Exeqüente: Município de Boa Vista Executado: J.b. Campelo Cia Ltda-me

I. por ora deixo de apreciar o pedido de fls. 29/31; II. Apresente o exequente, documento comprovando que se trata de firma individual; III. Int. I.Boa Vista-RR, 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

156 - 0160219-97.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.160219-6 Exequente: Município de Boa Vista Executado: Maria de Fátima de Almeida

I. Manifeste-se o Exequente no sentido de atualizar o valor do débito, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz -Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

157 - 0160415-67.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.160415-0 Exequente: o Estado de Roraima Executado: K a Lacerda Me e outros.

I. Manifeste-se o Exequente acerca da certidão de fls. 57, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marcelo Tadano

158 - 0161196-89.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.161196-5 Exequente: o Estado de Roraima Executado: Herculano Santos de Souza

I. Manifeste-se o Exequente no sentido de atualizar o valor do débito, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 29/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz -

Juíza de Direito Substituta. Advogado(a): Marcelo Tadano 159 - 0161802-20.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161802-8

Exequente: o Estado de Roraima Executado: Jose Leao Mariano e outros.

I. Manifeste-se o Exequente no sentido de atualizar o valor do débito, em 30 dias; II. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; III. Int. Boa Vista-RR 22/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz -Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marcelo Tadano

160 - 0166289-33.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.166289-3 Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Cineide Pereira dos Santos e outros.

I. Indefiro o pedido de fls. 49; II. Manifeste-se do Exequente em 30 (trinta) dias, informando bens, do executado, passíveis de penhora; III. Decorrido o prazo acima in albis, certifique-se e intime-se para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção por desídia; IV. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Marcelo Tadano

Habeas Data

161 - 0203990-57.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.203990-7

Autor: Maria de Fatima Andrade Costa Réu: Universidade Estadual de Roraima

I. Cumpra-se a parte final da sentença de fls. 59/60; II. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Lenon Geyson Rodrigues Lira

Indenização

162 - 0167269-77.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.167269-4 Autor: Vando Silva de Arauuio Réu: o Estado de Roraima

I. Designo o dia 12 de maio de 2010 às 09:00 hs, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento, com o intuito de ouvir somente o depoimento pessoal da parte autora; II. Providêncie a Escrivania as devidas intimações; III. Int. Boa Vista-RR 27/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/05/2010 às 09:00 horas. Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos

Mandado de Segurança

163 - 0038560-97.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.038560-4

Impetrante: Telecomunicações de Roraima S/a Autor. Coatora: Receita Estadual de Roraima

Manifeste(m)-se a(s) parte(s) partes. Prazo de 010 dia(s). .

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Denise Gomes Santana, Eládio Miranda Lima, Mivanildo da Silva Matos, Viviane Bueno da Silva, Walker Sales Silva Jacinto

Ordinária

Diário da Justiça Eletrônico

164 - 0138286-05.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.138286-6 Requerente: Selma Magalhães Lima Requerido: o Estado de Roraima

I.Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos; II; Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões; III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV. Int. Boa Vista-RR 28/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

165 - 0155437-47.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.155437-1

Requerente: E.C.A. Requerido: E.R.

I. Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, primeiro o autor, no prazo sucessivo de cinco dias; II. Recolhidas as custas conforme o caso ou quedando-se inertes, arquivem; III. Int. Boa Vista-RR 23/04/2010. (a) Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta. Advogados: Dircinha Carreira Duarte, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Fernando Soares Pereira

3^a Vara Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Jefferson Fernandes da Silva PROMOTOR(A): Luiz Carlos Leitão Lima Zedequias de Oliveira Junior ESCRIVÃO(Ã): Josefa Cavalcante de Abreu

Falência

166 - 0004714-26.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.004714-9

Requerente: Fck Construtora Ltda e outros.

Despacho: Com fulcro no art. 114 e s. da LF 7661/45, em aplicação, marco o prazo de 40 dias para a liquidação, devendo o síndico iniciar, imediatamente, a realização do ativo, promovendo a venda dos bens arrecadados mediante leilão, a ser realizado, em data a ser por ele designada, por leiloeiro de sua escolha, cuja remuneração deverá ser informada previamente pelo leiloeiro, para arbitramento judicial, e a ser paga pelo arrematante, na forma da lei processual civil (art. 705, IV, do CPC). Designada data, expeça-se edital, a ser afixado no lugar de costume e publicado no DPJ e em jornal de grande circulação local, a expensas da massa, se recursos houver, observados os requisitos do art. 686 e 687, do CPC, e dos arts. 117 e s. da LF 7661/45, não podendo os bens ser vendidos por preço inferior ao da avaliação (art. 123, § 2º LF em aplicação). Promova o síndico a intimação dos eventuais credores hipotecários e ou pignoratícios (arts. 119 1 120, LF). Intime-se o falido e os credores, por seus respectivos patronos. Intime-se os atuais ocupantes dos imóveis arrecadados, se forem outros que não o falido. Intime-se o síndico por a via mais rápido, inclusive por telefone. Intimese o MP, com vista dos autos. Publique-se. Cumpra-se, independentemente do decurso do prazo da publicação. BV, 29/04/10. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Advogados: Artemilce Nogueira Montezuma, Francisco de Assis Guimarães Almeida, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Luiz Antônio de Camargo, Luiz Augusto dos Santos Porto, Marcos Antonio Jóffily, Sivirino Pauli

167 - 0027877-98.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.027877-5

Requerente: Manaus Comércio e Representação de Papéis Ltda e

outros.

Requerido: Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 1133. BV, 29/04/10. Jefferson

Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Advogados: Álvaro Navarro de Morais, Antonilzo Barbosa de Souza, Antonio Mendes Pinheiro, Aurea Farias Martins, Carmen Maria Caffi, Ednilson Pimentel Matos, Eloadir Afonso Reis Brasil, Eugênio da Silveira Pinto, Francisco Cloacir Chaves Figueira, Fued Cavalcante Semen, Gleydson Alves Pontes, Harley Veras de Menezes, Hélio Antonio Cardozo Figueira, James Marcos Garcia, João Pedro da Silva, Joaquim Oliveira de Lima, Jorge da Silva Fraxe, Jorge Gomes Hayden, Jorge Luiz Correia, José Carlos Martins Lemos, José Fábio Martins da Silva, José Iguatemi de Souza Rosa, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Luiz Gonçalves de Souza Cruz, José Pedro de Araújo, Julio César Teixeira da Silva, Laudenir da Costa Landim, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Maria Cleuza Nagaoka, Maria Dizanete de S Matias, Maria Eliane Marques de Oliveira, Maria Eulália Cordeiro Benvenuto, Mário Sérgio Baêta Córdova, Marlene Carvalho, Messias Gonçalves Garcia, Milton Monteiro de Barros, Neila Maria Barreto Leal, Óyama Cezar Rocha Magalhães, Paulo de Queiroz Prata, Paulo Ferreira de Souza, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Paulo Sérgio Bríglia, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Roberto Turbuk, Rodrigo Guarienti Rorato, Sileno Kleber da Silva Guedes, Sivirino Pauli, Sued Canavieira Fonseca, Tanner Pineiro Garcia, Viviane Noal dos Santos

168 - 0027913-43.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.027913-8

Requerente: Dental Alencar Ltda e outros.

Despacho: À vista da manifestação da síndica, de fls. 949/951, promovase publicação de aviso, duas vezes no órgão oficial, comunicando aos interessados que será iniciada a realização do ativo e o pagamento do passivo (art. 114 c/c art. 205, da LF 7661/45), observando o cartório o modelo de aviso em uso. Intime-se a síndica, o falido e os credores por seus patronos, e o MP com vista dos autos. Intime-se as Fazendas Públicas da União do Estado. Sendo o síndico um auxiliar do juízo, cabe seja ele intimado por qualquer meio que implique em celeridade, inclusive por telefone, para os atos a seu cargo, o que determino ao cartório. Publique-se. Cumpra-se, imediatamente, independentemente de decurso de prazo da publicação. BV, 29/04/10. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Hugo Leonardo Santos Buás, Leonildo Tavares Lucena Junior, Marcos Antônio C de Souza, Rodrigo Guarienti Rorato, Viviane Noal dos Santos

169 - 0127155-33.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.127155-6 Requerente: Bicicletas Monark S.a Requerido: Cícero Conceição da Silva

Despacho: Vistos, em inspeção. Para o cumprimento de sentença quanto à informação ao Bacenjud, providencie-se junto ao setor de informática. BV, 29/04/10. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível. Ato Ordinatório: Intimação da parte autora para tomar conhecimento da Audiência, designada para o dia 19/05/10, às 09:25 horas.

Advogados: Adriano Lorente Fabretti, Andréa Macellaro Graciano, Christian Garcia Vieira, Coaraci Nogueira do Vale, Daniel da Silva Costa Junior, Dimas Lazarini Silveira, Fernando do Amaral Perino, Flávio Venturelli Helú, Francisco José Pinto de Mecêdo, Gil Pinto de Almeida, José Eduardo Ferraz Monaco, José Gomes Rodrigues da Silva, Josué Luiz Gaêta, Juscelino Kubitschek Pereira, Licio Nogueira Tarcia, Liliana Faccionovaretti, Luiz de França Ribeiro, Luiz Fernando Cucolichio Bertoni, Márcio de Oliveira Santos, Maria Cecília Funke do Amaral, Maria Vanessa Goldbaum Rezende Sahad, Marina Motoike, Mônica Corrêa, Mônica Sérgio, Nancy Rosa Policelli, Sheila Dreicer Mastrobuono, Stella Diva Juc Meanda, Suzi Hong, Tarlei Lemos Pereira, Vicente Roberto de Andrade Vietri

170 - 0127158-85.2006.8.23.0010 № antigo: 0010.06.127158-0 Requerente: Bicicletas Monark S/a Requerido: J Roberto de Lucena

Despacho: Vistos, em inspeção. Para o cumprimento da sentença quanto ao Bacenjud, verifique-se junto ao setor de informática. BV, 28/04/10. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível. Ato Ordinatório: Intimação da parte autora para tomar conhecimento da Audiência, designada para o dia 19/05/10, às 09:15 horas.

Advogados: Adriano Lorente Fabretti, Andréa Macellaro Graciano, Christian Garcia Vieira, Coaraci Nogueira do Vale, Daniel da Silva Costa Junior, Dimas Lazarini Silveira, Fernando do Amaral Perino, Flávio Venturelli Helú, Francisco José Pinto de Mecêdo, Gil Pinto de Almeida, José Eduardo Ferraz Monaco, José Gomes Rodrigues da Silva, Josué Luiz Gaêta, Juscelino Kubitschek Pereira, Licio Nogueira Tarcia, Liliana Faccionovaretti, Luiz de França Ribeiro, Luiz Fernando Cucolichio Bertoni, Márcio de Oliveira Santos, Maria Cecília Funke do Amaral, Maria Vanessa Goldbaum Rezende Sahad, Marina Motoike, Mônica Sérgio, Nancy Rosa Policelli, Sheila Dreicer Mastrobuono, Stella Diva Juc Meanda, Suzi Hong, Tarlei Lemos Pereira, Vicente Roberto de Andrade Vietri

4^a Vara Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

Ação de Cobrança

171 - 0005618-46.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005618-1

Autor: Florinda da Silva Melo e outros.

Réu: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios Beneficente Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000577RR, Dr(a). ANDRE PARAGUASSU DE OLIVEIRA CHAVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alci da Rocha, Andre Paraguassu de Oliveira Chaves, Antônio Oneildo Ferreira, Elceni Diogo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção, Ronald Rossi Ferreira

172 - 0106796-96.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106796-4

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Giovani Calerri da Silva Pena

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000609RR, Dr(a). KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Fernanda Larissa Soares Braga, Karla Cristina de Oliveira

173 - 0135173-43.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135173-9

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Regina Sampaio da Silva

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000609RR, Dr(a). KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Karla Cristina de Oliveira

Busca e Apreensão

174 - 0184944-19.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.184944-9 Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Domingos de Brito Araujo

Ato Ordinatório: AO AUTOR- carta precatória devolvida (Port. 02/99).

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

Declaratória

175 - 0033178-26.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.033178-0

Autor: Rosangela Pedrina Santan Carneiro

Réu: Banco da Amazônia S/a e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Marcos Antônio C de Souza, Sivirino Pauli

Embargos À Execução

176 - 0214113-17.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214113-3

Autor: Lima e Santos Ltda Réu: Fabrica Rainha Izabel

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000237RR, Dr(a).

Anair Paes Paulino para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Advogados: Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Suely Almeida

Embargos de Terceiros

177 - 0138424-69.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.138424-3 Embargante: Aglaison da Cruz Morais

Embargado: Banco General Motors S/a e outros.

Despacho: I- Retifique-se; II- Após, diga o ilustre curador especial. Boa

Vista, 27/04/2010. Juiz Cristóvão Suter. Advogado(a): Rodolpho César Maia de Moraes

Embargos Devedor

178 - 0142505-61.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.142505-3 Embargante: Clemente Sokolowicz

Embargado: Cataratas Poços Artesianos Ltda

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000175RRB, Dr(a). MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Geisla Gonçalves Ferreira, Manuela Dominguez dos Santos, Márcio Wagner Maurício, Paulo Henrique Aleixo Prado

Execução

179 - 0005006-11.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005006-9

Exequente: Varig S/a Viação Aérea Rio-grandense Executado: Rotur Roraima Turismo Ltda e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000136RRE, Dr(a). TATIANY CARDOSO RIBEIRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Clodocí Ferreira do Amaral, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Josinaldo Barboza Bezerra, Tatiany Cardoso Ribeiro

180 - 0085323-88.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.085323-5 Exeqüente: Fabrica Rainha Izabel Executado: Lima e Santos Ltda

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000237RR, Dr(a). Anair Paes Paulino para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Advogados: Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Suely Almeida

181 - 0091553-49.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.091553-9

Exequente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda

Executado: Rosa Maria da Silva

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000180RRE, Dr(a). THAIS EMANUELA ANDRADE DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Thais Emanuela Andrade de Souza

182 - 0094229-67.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.094229-3

Exequente: Cataratas Poços Artesianos Ltda

Executado: Clemente Sokolowicz

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000175RRB, Dr(a). MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Geisla Gonçalves Ferreira, Manuela Dominguez dos Santos, Márcio Wagner Maurício, Paulo Henrique Aleixo Prado

183 - 0124336-60.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.124336-7

Exeqüente: Jg Agencia de Viagens e Turismo Ltda Executado: Bv Tours Turismo e Representação Ltda

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000180RRE, Dr(a). THAIS EMANUELA ANDRADE DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Patrízia Aparecida Alves da Rocha, Silvana Borghi Gandur Pigari, Thais Emanuela Andrade de Souza

184 - 0135440-15.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135440-2

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Maria de Lourdes da Silva Lira

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Advogados: Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho

185 - 0169378-64.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.169378-1

Exeqüente: Adubos Triângulo Industria Comercio e Importação Ltda

Executado: Paulo Eduardo Minoru Tanaka

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000425RR, Dr(a). JULIANO SOUZA PELEGRINI para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Henrique Keisuke Sadamatsu, Juliano Souza Pelegrini

186 - 0177390-67.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.177390-6

Exeqüente: Canaã Indústria de Alimentos Ltda Executado: Dione Carlos Andrade de Almeida

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000609RR, Dr(a). KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR

Advogados: Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Karla Cristina de Oliveira

Execução de Honorários

187 - 0093675-35.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.093675-8

Exequente: Anastase Vaptistis Papoortzis Executado: Axxis Equipamentos Eletrônicos Ltda Ato Ordinatório: AO AUTOR (PORT. 02/99)

Advogados: Anastase Vaptistis Papoortziś, André Luís Villória Brandão,

Pedro de A. D. Cavalcante

188 - 0122286-61.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.122286-6

Exequente: Marcos Vitor Carvalho de Souza e outros.

Executado: Vivo Norte Brasil Telecom

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Helaine Maise de Moraes França, Marcos Antônio C de Souza, Oscar L. de Morais

Execução de Sentença

189 - 0075357-38.2003.8.23.0010 № antigo: 0010.03.075357-7 Exeqüente: José Domingos da Silva

Executado: Hélio Abozaglo Elias Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camila Arza Garcia, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza

190 - 0083633-24.2004.8.23.0010 No antigo: 0010.04.083633-9

Exeqüente: Castelão Comércio de Materiais de Construção Ltda

Executado: Maria das Graças N Pimentel

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Francisco Alves Noronha, Mamede Abrão Netto, Tatiany Cardoso Ribeiro

191 - 0102569-63.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.102569-9 Exeqüente: Boa Vista Energia S/a Executado: Evandro dos Santos Figueira

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000609RR, Dr(a). KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à CAR/RP.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior, Ana Paula Joaquim, Camila Araujo Guerra, Camila Araújo Guerra, Karla Cristina de Oliveira, Tatiany Cardoso Ribeiro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

Indenização

192 - 0117477-28.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.117477-8 Autor: Cosme Coelho de Araújo Réu: Boa Vista Energia S/a

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Marcos Antônio C de Souza, Tatiany Cardoso Ribeiro

193 - 0171422-56.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.171422-3 Autor: Jose Elias Barbosa de Carvalho

Réu: Cicinho de Tal - e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: José Nestor Marcelino, Marcos Antônio C de Souza

194 - 0172100-71.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.172100-4 Autor: M Dutra de Carvalho Ltda-me Réu: Idalice Batalha Maduro

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

195 - 0185389-37.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.185389-6 Autor: Levy Gomes da Costa

Réu: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Marcos Antônio C de Souza

Monitória

196 - 0118998-08.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.118998-2 Autor: Manaus Refrigerantes Ltda Réu: Danyel Coelho Lago

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000175RRB, Dr(a). MÁRCIO WAGNER MAURÍCIO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR

Advogado(a): Márcio Wagner Maurício

5ª Vara Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Mozarildo Monteiro Cavalcanti PROMOTOR(A): Jeanne Christhine Fonseca Sampaio Zedequias de Oliveira Junior

Busca/apreensão Dec.911

197 - 0165089-88.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.165089-8 Autor: Banco Honda S/a Réu: Rosilda de Jesus dos Santos

Despacho: Faculto à parte autora emendar o pedido da petição de conversão da busca e apreensão em ação de deposito, nos termos do art. 904 do CPC. Boa Vista, 06/04/2010. Dr. Mozarildo Monteiro

Cavalcanti, Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Sivirino Pauli

Cominatória

198 - 0006445-57.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.006445-8

Requerente: Jeferson Fernandes do Nascimento

Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico Despacho: Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do E. TJRR. Boa Vista, 21/04/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz

de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rommel Luiz Paracat

Lucena

Embargos Devedor

199 - 0198047-93.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.198047-5

Embargante: Viator Floristam Ramos de Oliveira Embargado: Aferr - Agencia de Fomento do Estado de Roraima

Decisão: A decisão constante no conflito negativo de competência nº 010.05.004815-5, publicada no DPJ n° 4223, fixou a competência das Varas de Fazenda Publica para processar e julgar as ações referentes à Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR. Nestes termos, determino a remessa dos autos para uma das Varas de Fazenda Publica. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 29/04/2010. Dr.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso

Exec. Titulo Extrajudicia

200 - 0221867-10.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.221867-5

Exequente: Pedro de Alcântara Duque Cavalcante Executado: Telemar Indústria e Comércio Ltda

Despacho: Deixo para apreciar o pedido de levantamento do valor bloqueado após o cumprimento integral do despacho de fl. 40. Boa Vista, 28/04/2010. Dr.Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogado(a): Pedro de A. D. Cavalcante

Execução

201 - 0006623-06.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.006623-0 Exequente: Banco Econômico S/a Executado: Maria Jacira Barros Diniz

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 126/129,no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº

005/99/GAB/5ª V. Cível) Advogado(a): Álvaro Rizzi de Oliveira

202 - 0087918-60.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.087918-0

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Souza e Montanha e outros.

Decisão: A decisão constante no conflito negativo de competência nº 010.05.004815-5, publicada no DPJ nº 4223, fixou a competência das Varas de Fazenda Publica para processar e julgar as ações referentes à Agência de Fomento do Estado de Roraima - AFERR. Nestes termos, determino a remessa dos autos para uma das Varas de Fazenda Publica. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 07/04/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha,

Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso

203 - 0159683-86.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.159683-6

Exequente: Propec Produtos Para Agropecuária Ltda

Executado: Sueli Aparecida Queiroz Ribeiro

Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório Alvará de Levantamento, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, Clodocí Ferreira do Amaral

Execução de Honorários

204 - 0073663-34.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.073663-0 Exequente: Jaildo Peixoto da Silva

Executado: Antonio Gonçalves Guerra e outros.

Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o feito. Boa Vista, 06/04/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Advogados: Juberli Gentil Peixoto, Margarida Beatriz Oruê Arza

Execução de Sentença

205 - 0006074-93.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.006074-6

Exequente: Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe

Executado: Fininvest S/a - Administradora de Cartões de Crédito Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o feito. Boa Vista, 06/04/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Samuel Weber Braz

206 - 0006528-73.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.006528-1 Exequente: Romero Jucá Filho

Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda

Despacho: Tendo em vista o falecimento da parte executada, faculto à parte exequente promover a regularização do pólo passivo da demanda. Boa Vista, 06/04/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito.

Advogados: Camila Arza Garcia, Elenauro Batista dos Santos, Emerson Luis Delgado Gomes, Geralda Cardoso de Assunção, Geralda Cardoso de Assunção

207 - 0063997-09.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.063997-4

Exegüente: Ricardo de Oliveira Vieira e outros.

Executado: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios Beneficente Intimação das PARTES para manifestarem-se sobre os cálculos de fl. 246, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível) Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Geralda Cardoso de Assunção, Valter Mariano de Moura

208 - 0093846-89.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.093846-5 Exequente: Boa Vista Energia S/a Executado: Waldemira Gomes de Freitas

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 179/186,no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº

005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Deusdedith Ferreira Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

209 - 0100698-95.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.100698-8 Exequente: Boa Vista Energia S/a Executado: Pedro Dideus de Souza

Despacho: Expeça-se carta precatória para a realização da penhora do veículo indicado na fl. 147. Boa Vista, 22/04/2010. Dr.Mozarildo Monteiro

Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Deusdedith Ferreira Araújo, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

210 - 0115581-47.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.115581-9 Exequente: Boa Vista Energia S/a Executado: Empresa dos Santos Aleixo

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 76/78, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. no 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Deusdedith Ferreira Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício

211 - 0119602-66.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.119602-9 Exequente: Boa Vista Energia S/a Executado: Jose Raimundo B Rodrigues

Despacho: ... Assim, não há como realizar a intimação para o cumprimento da sentença por meio de curador especial, sendo necessária a intimação pessoal da parte ré para o pagamento voluntário da dívida. Por isso, torno sem efeito o despacho de fl. 137, e por enquanto, indefiro o pedido de aplicação da multa prevista no art.475-J, do CPC. À Contadoria para atualização da dívida. Após, expeça-se edital de intimação nos termos do art. 475-J, do CPC. Boa Vista, 14/04/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Deusdedith Ferreira Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício

212 - 0124296-78.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.124296-3

Exequente: Semp Toshiba Informatica Ltda

Executado: Man Ferreira

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 143/148, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5^a V. Cível)

Advogados: Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Luciana Rosa da Silva, Marcelo Martins

213 - 0133417-96.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.133417-2 Exequente: Hospital Lotty Iris

Executado: Simone Sampaio Florença Santana

Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 87/90, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. no 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

214 - 0164379-68.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.164379-4

Exequente: Ronivaldo Mendes de Sousa Executado: Tereza Cristina de Souza Diniz

Despacho: Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos ate a resposta do BacenJud. Boa Vista, 22/03/2010, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via BacenJud. Boa Vista, 22/03/2010, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito.

Advogados: Helaine Maise de Moraes França, Jaeder Natal Ribeiro, Paulo Luis de Moura Holanda

215 - 0184958-03.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.184958-9

Exequente: Raimundo Pereira da Costa Executado: Emiliano Natal do Nascimento

Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fl. 41v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n. 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogados: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Valter Mariano de Moura

Indenização

216 - 0068380-30.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.068380-8 Autor: Luis Carlos Leitao Lima

Réu: Viação Aerea Riograndense S/a Varig

Decisão: ... Dessa forma, a empresa Gol Linhas Aérias é parte legítima para figurar como executada na fase de cumprimento da sentença. Faculto ao exequente indicar o beneficiado, bem como o período pretendido para viagem, em cumprimento ao item 2 do acordo(fl. 108). Após a manifestação do exequente, intime-se a executada pessoalmente para que emita os bilhetes, no prazo de 30 dias, sob pena de multa pelo descumprimento da obrigação. Boa Vista, 08/04/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Bernardino Dias de S. C. Neto, Deusdedith Ferreira Araújo, Francisco Alves Noronha, Francisco das Chagas Batista

217 - 0086774-51.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.086774-8 Autor: Aldeci Gomes Soares Réu: Lira e Cia Ltda

Sentença: ... Por esta razão, julgo o processo extinto com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC. Custas e honorários advocatícios na forma do acordo. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/04/2010, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito.

Advogados: Deusdedith Ferreira Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Josimar Santos Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Stélio Baré de Souza Cruz, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

218 - 0184458-34.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.184458-0 Autor: Ademir Andre Pereira

Réu: Vivo S/a

Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 146/149, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5ª V. Cível)

Advogado(a): Cosmo Moreira de Carvalho

Monitória

219 - 0138376-13.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.138376-5 Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Maia's Agricola Ltda e outros.

Despacho: Indefiro o pedido de fl. 163, tendo em vista o teor da certidão de fls. 157/158. Oficie-se para as empresas de telefonia Vivo, Tim e Oi, solicitando informações sobre a existência em seus dados do endereço da parte ré. Boa Vista, 06/04/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito.

Advogados: Johnson Araújo Pereira, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite

Ordinária

220 - 0146767-54.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.146767-5 Requerente: Boa Vista Energia S.a Requerido: Jose Altair de Souza

Despacho: ... Por isso, por enquanto, indefiro o pedido de aplicação da multa prevista no art. 475-J, do CPC. À Contadoria para atualização da divida. Após, expeça-se edital de intimação nos termos do art. 475-J, do CPC, o qual será publicado apenas no órgão oficial. (DJE). Boa Vista, 14/04/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito. Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Deusdedith Ferreira

Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo

6ª Vara Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Gursen de Miranda PROMOTOR(A): Zedequias de Oliveira Junior ESCRIVÃO(Ã): Djacir Raimundo de Sousa

Ação de Cobrança

221 - 0102566-11.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.102566-5 Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Suspendo o trâmite do presente feito até o cumprimento integral do acordo celebrado entre as partes; Mantenha-se no arquivo provisório; defiro requerimento de fls. 583; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), Boa Vista (RR), em 12/04/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

222 - 0163960-48.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.163960-2 Autor: Manoel Nonato de Souza Réu: Banco Bradesco S/a

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Anuncio o julgamento antecipado da lide; Intime-se a parte Requerente para recolhimento das custas finais. À Contadoria; Intime-se. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Ana Paula Carvalho, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Gustavo Freire da Fonseca, Leila Farah Haddad Longo, Margarida Beatriz Oruê Arza, Maria Emília Brito Silva Leite, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira, Tatiany Cardoso Ribeiro

223 - 0166195-85.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.166195-2 Autor: Raimunda Teixeira de Brito

Réu: Vp Bens Ltda

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se a parte Requerida para se manifestar (STJ: súmula 240), por edital. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Maria Carolina Sales Rodrigues, Rilza Gomes Quitino de Holanda Cavalcante, Samuel Weber Braz

224 - 0167037-65.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.167037-5 Autor: Oneza Costa Moratelli Réu: Banco do Brasil S.a

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se, na íntegra, desapcho de fls. 166. Boa vista (RR), em 25/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Ana Roberta Moratelli Doi, Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira

Arresto/sequestro

225 - 0148357-66.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.148357-3

Autor: Cézar Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento

Réu: Jmg Veículos Ltda

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se resposta de ofício. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago,

Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva

Busca/apreensão Dec.911

226 - 0115602-23.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.115602-3 Autor: Banco Dibens S/a Réu: Joseane Leal de Queiroz

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Certifique o cartório sobre manifestação da parte Requerente. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE

MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Elaine Bonfim de Oliveira

227 - 0159905-54.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.159905-3 Autor: Banco Honda S/a Réu: Venancio dos Santos

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se o requerente, pessoalmente, para em 48 horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, cso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista (RR), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Sivirino Pauli

228 - 0165643-23.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.165643-2 Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Josimar Mendes da Silva DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham-me conclusos para sentença. Boa Vista (RR), em 30/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Daniel Fábio Jacob Nogueira, Paulo Luis de Moura Holanda

229 - 0167213-44.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.167213-2 Autor: Banco Bradesco S/a

Réu: Luís Cláudio de Melo

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se manifestação da parte Requerente. Boa Vista (RR), em 25/03/2010. GURSEN DE MIRANDA -Juiz de Direito.

Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Juberli Gentil Peixoto

Cautelar Inominada

230 - 0182174-53.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.182174-5 Requerente: José Sales Rios

Requerido: Sabemi Seguradora S/a e outros.

DESPACHO EMM INSPEÇÃO: Cumpra-se, na íntegra, despacho de fls. 258. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

Cominatória Obrig. Fazer

231 - 0160569-85.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.160569-4

Requerente: Sivaldo Magalhaes Briglia Requerido: Salomão Afonso de Souza Cruz

DESPACHO EM INSPEÇÃO: aguarde-se resposta do ofício. Boa Vista (RR), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Gianne Gomes Ferreira, Hugo Leonardo Santos Buás, José Gervásio da Cunha, Thariny de Souza Bríglia, Winston Regis Valois Júnior

232 - 0189143-84.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189143-3

Requerente: Claudia Cavalcante da Silva

Requerido: Perin Veículos Ltda e outros. DESPACHO EM INSPEÇÃO: Certifique o cartório sobre manifestação das partes conforme fls.230. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Denise Abreu Cavalcanti, Eliana Souza Ferreira, Francisco Alves Noronha, Hisao Eda Junior, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Josinaldo Barboza Bezerra, Marcelo Pereira de Carvalho, Maria Dizanete de S Matias, Suellen Peres Leitão

Consignação em Pagamento

233 - 0170682-98.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.170682-3

Consignante: Elcylene Martins Carneiro

Consignado: R de a Sousa

DESPACHO EM INSPECÃO: Certifique o Cartório sobre manifestação da parte consignante. Boa Vista (R), em 29/03/2010. GURSEN DE

MIRANDA - Juiz de direito. Advogado(a): Samuel Weber Braz

Declaratória

234 - 0189175-89.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189175-5

Autor: José Sales Rios

Réu: Sabemi Seguradora S/a e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Indefiro o pedido d efls. 176, item 1, tendo em vista art. 320, I do CPC. defiro itens 2 e 3. Prove o autor o alegado às fls. 177. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA -Juiz de Direito.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

Embargos À Execução

235 - 0224037-52.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.224037-2

Autor: J.R.P.S. Réu: H.G.N.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Manifeste-se a parte Requerente. Boa Vista (R), em 30/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Bernardino Dias de S. C. Neto

236 - 0004920-25.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.004920-3

Autor: R.P.P. Réu: G.G.L.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Certifique o Cartório sobre tempestividade dos embargos opostos. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE

MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Náiada Rodrigues Silva, Warner Velasque Ribeiro

Embargos Devedor

237 - 0097337-07.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.097337-1 Embargante: Rogério Miranda

Embargado: Massa Falida de Lundgren Irmão Tecidos Ind. e Com. S/a DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho no processo em apenso. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alcyr Carvalho da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Carmen Maria Caffi, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Vinícius

Aurélio Oliveira de Araújo

238 - 0122796-74.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.122796-4

Embargante: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de

Roraima

Embargado: Mário Souza da Rocha

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se, na íntegra, despacho de fls. 192. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Geraldo da Silva Frazão, Tatiany Cardoso Ribeiro

239 - 0122797-59.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.122797-2

Embargante: Hsbc Bank Brasil S/a Banco Múltiplo Embargado: Almerinda Ana Rocha Miranda

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se v. Acórdão. Intimem-se. Após, cumpra-se na íntegra a sentença de fls. 55/57. Boa Vista (RR), em

26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Faic Ibraim Abdel Aziz,

Rodolpho César Maia de Moraes

240 - 0136599-90.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.136599-4

Embargante: Banco Abn Amro Real S/a

Embargado: Alexander Ladislau Menezes e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 194. Proceda-se como se requer. Cumpra-se, na ítegra, sentença de fls.101/104. Boa vista (RR), em 29/03/2010.GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogados: Helder Figueiredo Pereira, Rafael Rodrigues da Silva,

Samuel Weber Braz

Execução

241 - 0005621-98.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.005621-5 Exequente: Banco Bradesco S/a

Executado: Sonia Maria da Silva e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se v. Acórdão de fls.151.Boa Vista (RR), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

242 - 0007140-11.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007140-4 Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Reges Savio de Almeida Pereira

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 189. Proceda-se como se requer. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE

MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de

Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

243 - 0007192-07.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007192-5 Exequente: Banco do Brasil S/a

Executado: Alexandre Senger e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 199, item 1. Proceda-se se requer. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRAND A- Juiz de Direito.

Advogados: Érico Carlos Teixeira, Grace Kelly da Silva Barbosa, Johnson Araújo Pereira

244 - 0007278-75.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007278-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/a Executado: Evonio Pinheiro de Menezes

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se, na íntegra, sentença de fls. 320/321. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Fernando José de Carvalho, Vilmar Francisco Maciel

245 - 0007307-28.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007307-9

Executado: Hugo Gonçalves Nery e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 226. Proceda-se como se requer. Boa Vista (RR), em 30/03/2010. GURSEN DE

MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula de Souza Cruz da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Helaine Maise de Moraes França, Israel Ramos de Oliveira, Josinaldo Barboza Bezerra, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

246 - 0007437-18.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007437-4 Exequente: Banco Bradesco S/a

Executado: Enos Faustino Almeida e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se v. Acórdão de fls. 113. Boa Vista (R), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira, Messias Gonçalves Garcia

247 - 0007485-74.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007485-3 Exequente: Banco Bradesco S/a

Executado: Maria Luiza de Pinho Bezerra e outros.

DESPACHO EMMINSPEÇÃO: Cumpra-se com Acórdão de fls. 177. Boa Vista (RR), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira,

Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia

248 - 0007697-95.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007697-3 Exeqüente: Banco da Amazônia S/a

Executado: Lider Representações Comércio e Indústria Ltda

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se, na íntegra, despacho de fls. 322. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de

Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Sivirino Pauli

249 - 0007795-80.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007795-5 Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Ana Paula Guimarães Soares da Silva

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Indefiro o pedido de fls. 192, uma vez que cabe a aprte Requerente informar o endereço do Requerido (CPC: art. 282, II). Requeira o que entender de direito. Intime-se. Boa vista (RR), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

250 - 0007824-33.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007824-3 Exegüente: Banco da Amazônia S/a

Executado: Flávio dos Santos Chaves e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: defiro o pedido de fls. 396. Proceda-se como se requer. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Helaine Maise de Moraes França, Sivirino Pauli

251 - 0062624-40.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.062624-5 Exequente: Banco do Brasil S/a Executado: Marly Martins da Silva

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, CPC. Boa Vista (RR), em 29/03/2010.

GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

252 - 0078239-36.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.078239-2 Exeqüente: Banco da Amazônia S/a Executado: Roildes Ribeiro Benevides

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se, na íntegra, despacho de fls.451. Boa Vista (RR), em 25/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Sivirino Pauli

253 - 0083668-81.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.083668-5 Exeqüente: Diocese de Roraima

Executado: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Rr DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 302. proceda-se como se requer. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE

MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, João Fernandes de Carvalho, Paulo Luis de Moura Holanda

de Carvanio, i adio Edis de Modra Fior

254 - 0087765-27.2004.8.23.0010 No antigo: 0010.04.087765-5

Exeqüente: Soares e Silva Laticinios Ltda Executado: Elzaídes Alves dos Reis

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 160. Proceda-se como se requer. Fíxo prazo de 05 dias. Boa Vista (RR), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira

de Araújo

255 - 0087917-75.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.087917-2

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/a

Executado: Jerônimo Lopes e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 283. Proceda-se como se requer. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Antônio Pereira da Costa, Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos, Tatiany Cardoso Ribeiro

256 - 0121329-60.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121329-5 Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Kelly Cristina R de Oliveira

DESPACHO EM INSPEÇÃO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho

257 - 0127232-42.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.127232-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Vania Lucia de Paula Viltre

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se, pessoalmente, a parte requerida para efetuar o pagamento das custas finais. Após, cumpra-se parte final da sentença de fls. 125/126. Boa Vista (RR), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

258 - 0128617-25.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128617-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Nazaré Oliveira Alves

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se a aprte Requerente nos termos do despacho de fls. 53. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo

259 - 0136415-37.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.136415-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Paulo Cezar Pereira Dias

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Manifeste-se a aprte Requerente sobre fls.99/100.Boa Vista (RR), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

260 - 0136966-17.2006.8.23.0010 № antigo: 0010.06.136966-5 Exeqüente: Banco Bradesco S/a

Executado: LI Gomes

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Manifeste-se a parte Requerente, sob pena de extinção. Boa Vista (RR), em 24/03/2010. GURSEN DE

MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

261 - 0138429-91.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.138429-2 Exeqüente: Gomes e Gontijo Ltda Executado: Renan Prates Porto

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Tendo em vista documentos de fls. 189/190, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis encaminhando cópias de fls. 160/167. Intime-se. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, João Fernandes de Carvalho, Warner

Velasque Ribeiro

262 - 0142204-17.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.142204-3 Exequente: Antonio Batista dos Santos Executado: Estágio Construções Ltda

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Esclareça a parte exequente seu pleito de fls. 126. Intime-se. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE

MIRANDA - juiz de Direito.

Advogados: Éduardo Silva Medeiros, Gil Vianna Simões Batista, Luiz Fernando Menegais

263 - 0150866-67.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.150866-8

Exequente: Cézar Thaumaturgo Rodrigues do Nascimento

Executado: Jmg Veículos Ltda

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Manifeste-se a aprte Requerente. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago

264 - 0166614-08.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.166614-2 Exeqüente: Jose da Silva Executado: Edson José da Silva

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Manifeste-se a parte Requerente sobre fls. 112. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes

Mendonça Filho

265 - 0172218-47.2007.8.23.0010 № antigo: 0010.07.172218-4 Exeqüente: Isaias Montaneri Executado: Suzete Paz Martins

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se resposta de ofício. Boa Vista (RR), em 26/03/2010. GÚRSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

266 - 0179635-51.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179635-2

Exequente: Roraima Factoring & Fomento Mercantil Ltda

Executado: Maria Jussara Diniz dos Santos

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 74. Junte-se ordem de bloqueio. Boa Vista (R), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

267 - 0185101-89.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185101-5

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda Executado: Sebastião Pereira Costa Me e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Certifique-se a tempestividade da impugnação de fls. 68/69. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante

268 - 0188552-25.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.188552-6

Exeqüente: Edileusa Sousa e Sousa Executado: Alda Regina Gonçalez Mendes Duarte

DESPACHO EM INSPEÇÃO: À Contadoria para atualização do débito, após junte-se ordem de bloqueio. Comarca de Boa Vista (RR), em 29 de

março de 2010. Gursen De Miranda - Juiz de Direito

269 - 0190085-19.2008.8.23.0010 № antigo: 0010.08.190085-3 Exeqüente: Francisco a Feitosa - Me Executado: Oseias Ferreira Sobrinho

Advogado(a): Valter Mariano de Moura

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Certifique o Cartório sobre manifestação da parte Executada. Boa vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE

MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Carlos Ney Oliveira Amaral, Jaques Sonntag

Execução de Honorários

270 - 0007768-97.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007768-2

Exequente: Jose Jeronimo Figueiredo da Silva Executado: Roberto José da Costa Neto e outros. DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30 dias. Após, manifeste-se o Requerente, independente de intimação. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA -Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Scyla Maria de Paiva Oliveira

271 - 0121555-65.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.121555-5 Exequente: Jose Otávio Brito Executado: Nádia Farage

Despacho: Certifique-se manifestação da parte Exeguente fls. 143; Caso tenha se quedado inerte, intime-a, pessoalmente, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas; Pena de extinção; Expedientes necessários. Boa Vista (RR), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): José Otávio Brito

272 - 0163182-78.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163182-3

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros.

Executado: Megas Eventos

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Certifique o cartório sobre manifestação da parte Exequente. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advoqados: Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante

Execução de Sentença

273 - 0072322-70.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.072322-4 Exequente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumpra-se, na íntegra, sentença de fls. 476/477. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Azilmar Paraguassu Chaves, Camilla Figueiredo Fernandes, Cleise Lúcio dos Santos, Gemairie Fernandes Evangelista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Pedro de A. D. Cavalcante

Execução Provisória

274 - 0083517-18.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.083517-4

Exequente: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Ind e Comércio

S/a

Executado: Rogério Miranda

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se a parte Exequente nos termos do despacho de fls. 122. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Carmen Maria Caffi, Carmen Maria Cafri, Rodolpho César Maia de Moraes

Exibição de Documentos

275 - 0188727-19.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.188727-4

Autor: José Ribamar Saldanha Trovão

Réu: Banco Abn Amro Real S/a

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista (RR), em 30/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Denise Abreu Cavalcanti, Thais Emanuela Andrade de Souza

Impugnação Valor da Causa

276 - 0163947-49.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.163947-9 Impugnante: Ottomar de Sousa Pinto

Impugnado: Romero Jucá

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Manifeste-se a aprte Requerida sobre fls. 72. Boa Vista (RR), em 25/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro de A. D. Cavalcante

277 - 0213903-63.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.213903-8

Impugnante: Volkswagen do Brasil Industria de Veiculos Automotores

Ltda e outros.

Impugnado: Claudia Cavalcante da Silva

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham-me conclusos para decisão. Boa Vista (RR), em29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogado(a): Denise Abreu Cavalcanti

Indenização

278 - 0085234-65.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.085234-4

Autor: Ezequias Sudário

Réu: Haylton de Melo Vieira e outros.

DESPACHO EMINSPEÇÃO: Cumpra-se, na íntegra sentença de fls. 1075/1080. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA -

Juiz de Direito.

Advogados: Larissa de Melo Lima, Margarida Beatriz Oruê Arza

279 - 0097613-38.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.097613-5 Autor: J. N. Freire de Souza Me

Réu: Fludmac Ind. e Com. de Maquinas Ltda

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se, pessoalmente, o Executado para retirar o Alvará de levantamento em seu nome, despacho de fls. 309. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Antônia Vieira Santos, Dircinha Carreira Duarte, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Tatiany Cardoso Ribeiro

280 - 0129438-29.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.129438-4 Autor: Elisangela Levy Level

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se, pessoalmente, a aprte Requerente para efetuar o pagamento das custas. Boa vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Danilo Silva Evelin Coelho, Pedro de A. D. Cavalcante, Rafael Rodrigues da Silva, Ronald Rossi

281 - 0130304-37.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130304-5 Autor: Romero Jucá Filho

Réu: Ottomar de Souza Pinto

DESPACHO EMMINSPEÇÃO: Esclareça a aprte requerente seu pleito de fls. 224. Boa vista (RR), em 25/03/2010. GURSEN DE MIRANDA -Juiz de Direito.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Camila Arza Garcia. Conceição Rodrigues Batista, Daniela da Silva Noal, Emerson Luis Delgado Gomes, Luciana Rosa da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Rárison Tataira da Silva

282 - 0150166-91.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.150166-3

Autor: M R Carvalho de Pinho-me

Réu: Springer Carrier Ltda

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Manifeste-se a parte Requerida sobre fls. 208. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de

Advogados: Daniel Araújo Oliveira, Gutemberg Dantas Licarião, Luciana Rosa da Silva, Marcelo Bruno Gentil Campos, Márcio Louzada Carpena

283 - 0150939-39.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.150939-3

Autor: Damaris Lima Batista

Réu: Banco do Brasil S/a

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham-me conclusos para sentença. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Emanoel Maciel da Silva, Johnson Araújo Pereira, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues

284 - 0154921-27.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154921-5

Autor: José de Arimatéia Araújo de Lima

Réu: Jose Ribamar Pereira de Carvalho

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham-me os autos conclosos para sentença. Comarca de Boa Vista (RR),em 24 de março de 2010. Gursen De Miranda - Juiz de Direito

Advogados: Johnson Araújo Pereira, Tarcísio Laurindo Pereira

285 - 0186958-73.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186958-7

Autor: Isabel Celina Neves de Albuquerque Cesar

Réu: Salomão Veículos Ltda e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se resposta do ofício. Após, manifeste-se o Requerente, independente de intimação. Boa Vista (RR), em 26/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Francisco Alves Noronha, Jaeder Natal Ribeiro

Monitória

286 - 0028496-28.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.028496-3 Autor: Vidraçaria União Ltda

Réu: Edmo Nascimento de Oliveira

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro o pedido de fls. 317/318. Procedase ordem de bloqueio. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho, Rodolpho César Maia de Moraes

287 - 0045541-45.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.045541-5 Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda Réu: Leomario Paiva de Araújo e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se devolução do mandado. Após, manifeste-se o Requerente, independentemente de intimação. Comarca de Boa Vista (RR), em 26 de março de 2010. Gursen De Miranda - Juiz de Direito

Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Márcio Wagner Maurício, Rárison Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes

288 - 0154695-22.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.154695-5

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

Réu: Construtora Nacional Ltda

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Venham-me conclusos para decisão. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogados: Eduardo Silva Medeiros, José Fábio Martins da Silva, Luiz Fernando Menegais, Valter Mariano de Moura

289 - 0155333-55.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.155333-2

Autor: Čejurr Centro de Estudos Juridicos de Roraima

Réu: Israel Ramos de Oliveira

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Mantenho decisão pelo seu próprios fundamentos. Intime-se a parte Requerente. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe

Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti

290 - 0173463-93.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.173463-5 Autor: Gomes e Gontijo Ltda Réu: Renato dos Reis Feliciano

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Aguarde-se manifestação do autor, fls. 53. Boa Vista (RR), em 24/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Pedro de A. D. Cavalcante

291 - 0183495-26.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.183495-3

Autor: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Multiplo

Réu: C Nogueira e Cia Ltda e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Defiro pedido de fls. 342. Proceda-se como se requer. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alcides da Conceição Lima Filho, Faic Ibraim Abdel Aziz, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Juliano Domingues de Oliveira, Liliana Regina Alves, Pedro Roberto Romão, Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli

Ordinária

292 - 0007738-62.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.007738-5 Requerente: Francisco Edmar de Souza Requerido: Banco da Amazônia S/a

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Manifeste-se a aprte Requerente. Boa vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Eduardo Silva Medeiros, Luiz

Fernando Menegais, Sivirino Pauli

293 - 0198130-12.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.198130-9 Requerente: José Sales Rios Requerido: Sabemi Seguradora S/a

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Intime-se, pessoalmente, a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

Revisional de Contrato

294 - 0155375-07.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.155375-3

Requerente: Victor Brunno Marcelino do Nascimento Fernandes

Requerido: Banco Finasa S/a

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Certifique o Cartório sobre manifestação da parte Requerida. Boa Vista (RR), em 29/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Aldenora de Arruda Pinheiro, Almir Rocha de Castro Júnior,

Gisele Sampaio Fernandes, Hugo Leonardo Santos Buás, Maria Lucília Gomes, Moisés Batista de Souza

Sustação de Protesto

295 - 0156988-62.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.156988-2

Autor: Castelão Comércio de Materiais de Construção Ltda

Réu: Ceramica Urussanga S/a Ceusa e outros.

DESPACHO EM INSPEÇÃO: Cumprs-se, na íntegra, sentença de fls. 360/362. Boa Vista (RR), em 25/03/2010. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Claudio Scarpeta Borges, Cristiane Dahia Ducos, Erivaldo Sérgio da Silva, Grazia Ferreira Brigante, Noberto B. M. R. Bonavita, Silvana Maria Iúdice da Silva, Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski

7^a Vara Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Paulo Cézar Dias Menezes PROMOTOR(A): Ademar Loiola Mota ESCRIVÃO(Ã):

Maria das Graças Barroso de Souza

Guarda

296 - 0214819-97.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214819-5

Autor: E.M.O. Réu: K.M.L

CERTIDÃO. Certifico que em cumprimento ao respeitável despacho de fl. 233, designo o dia 13 de setembro de 2010, às 10h 50min, para realização de audiência de instrução e julgamento. Do que para constar, lavro o presente termo. BV-RR, 28/04/2010. Marcela Moleta Nunes. Chefe de Gabinete.

Advogados: Alci da Rocha, Denise Abreu Cavalcanti, Thais Emanuela Andrade de Souza

Vara Itinerante

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz PROMOTOR(A): Elba Crhistine Amarante de Moraes Stella Maris Kawano Dávila ESCRIVÃO(Ã): Kamyla Karyna Oliveira Castro

Alimentos - Lei 5478/68

297 - 0209051-93.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.209051-2

Autor: J.G.S. Réu: J.C.W.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

02/06/2010 às 10:00 horas.

Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

298 - 0209054-48.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.209054-6

Autor: C.S.S.

Réu: L.V.O.S

Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito.

Final da Sentença: (...) tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 27 de abril de 2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

299 - 0003648-93.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.003648-1

Autor: M.R.L. Réu: E.P.M.

Sentença: Acordo homologado.

Final da Sentença: Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos, o acordo celebrado entre as partes, em conseqüência, julgo extinto o processo, com a resolução de mérito e determino o arquivamento dos autos, transitada esta. Oficie-se à fonte pagadora do alimentante para que providencie o desconto e o depósito da pensão alimentícia na forma avençada. (...). Registre-se e cumpra-se. (...). Boa Vista, 28/04/2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Nenhum advogado cadastrado.

300 - 0003654-03.2010.8.23.0010 N° antigo: 0010.10.003654-9

Autor: N.M.B. Réu: X.A.C.B.

Sentença: Acordo homologado.

Final da Sentença: Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos, o acordo celebrado entre as partes, em conseqüência, julgo extinto o processo, com a resolução de mérito e determino o arquivamento dos autos, transitada esta. Oficie-se à fonte pagadora do alimentante para que providencie o desconto e o depósito da pensão alimentícia(...). Registre-se. Sem custas, tendo em vista a gratuidade da justiça deferida na inicial. Boa Vista, 27/04/2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Execução

301 - 0191649-33.2008.8.23.0010 № antigo: 0010.08.191649-5 Exeqüente: C.T.H.M. e outros.

Executado: E.M.

Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.

Final da Sentença: (...) julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que disciplina o art. 267, III, do CPC. Registre-se. Sem custas, nos termos do § 1º do art. 42-b do COJERR. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 27 de abril de 2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Nenhum advogado cadastrado.

Execução de Alimentos

302 - 0208954-93.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.208954-8 Exequente: T.A.O. e outros.

Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.

Final da Sentença: (...) julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que disciplina o art. 267, III, do CPC. Registre-se. Sem custas, nos termos do § 1º do art. 42-b do COJERR. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 27 de abril de 2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Nenhum advogado cadastrado.

303 - 0209053-63.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.209053-8

Exequente: V.O.L.S. Executado: C.M.S.

Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito. Final da Sentença: (...) tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 27 de abril de 2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

304 - 0217920-45.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.217920-8 Exequente: A.H.S.V. Executado: A.S.V.

Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito. Final da Sentença: (...) tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 27 de abril de 2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

 $305 - 0450404 \hbox{-} 32.2009.8.23.0010 \\ N^o \ antigo: 0010.09.450404 \hbox{-} 9 \\ \text{Exequente: K.R.S.S. e outros.}$

Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.

Final da Sentença: (...) julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que disciplina o art. 267, III, do CPC. Registre-se. Sem custas, nos termos do § 1º do art. 42-b do COJERR. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 27 de abril de 2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

306 - 0001075-82.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.001075-9 Exequente: Y.F.G.M.

Executado: M.F.M.

Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito. Final da Sentença: (...) tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 27 de abril de

2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Nenhum advogado cadastrado.

Homologação de Acordo

307 - 0212692-89.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.212692-8 Requerente: M.F.M.

Requerente: M.F.M. Requerido: A.S.M.

Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.

Final da Sentença: (...) julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que disciplina o art. 267, III, do CPC. Registre-se. Sem custas, nos termos do § 1º do art. 42-b do COJERR. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 27 de abril de 2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Nenhum advogado cadastrado.

Revisional de Alimentos

308 - 0211165-05.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.211165-6 Requerente: E.O.N. e outros.

Requerido: E.S.N.

Sentença: Acordo homologado.

Final da Sentença: Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos, o acordo celebrado entre as partes, em conseqüência, julgo extinto o processo, com a resolução de mérito e determino o arquivamento dos autos, transitada esta. Sentença publicada em audiência e intimados os presentes.(...). Boa Vista, 28/04/2010. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

1^a Vara Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Madson Welligton Batista Carvalho
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Shyrley Ferraz Meira

Crime C/ Pessoa - Júri

309 - 0010048-41.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.010048-4 Réu: Raimundo Alves Gomes

Despacho: (...) Manifeste a defesa, indicando endereço atualizado de suas testemunhas, já que a Defesa Prévia é datada de 17.04.2000, solicitando que a intimação seja endereçada ao mesmo endereço, desistindo da oitiva, pleiteando a substituição ou trazendo todas independentemente de intimação (...) 28/04/2010. Bruno Fernando Alves Costa.

Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

310 - 0010663-31.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.010663-0 Réu: Osvaldo José da Silva e outros.

Réu: Osvaldo José da Silva e outros.
Final da Decisão: "..." Revogo, desde já o decreto prisional acostado em fls. 83/84, por entender que, diante da possibilidade de anulação do processo e/ou prescrição, tal decisão não mais deve ter efeito. REcolham-se os mandados respectivos. Após conclusos. Boa Vista/RR, 28/04/2010. Bruno Fernando Alves Costa - Juiz Substituto.

Nenhum advogado cadastrado.

311 - 0010787-14.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.010787-7

Réu: Antônio José Nery do Vale Final da Decisão: "...." Relatório em separado. Inclua-se o feito em pauta de reunião do Egrégio Tribunal do Júri. Boa Vista/RR, 28/04/2010 -Bruno Fernando Alves Costa - Juiz Substituto.

Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

312 - 0010931-85.2001.8.23.0010 Nº antigo: 0010.01.010931-1 Réu: Ricardo dos Santos Brasil

Despacho: Manifeste-se a Defesa, em cinco dias, sobre a não localização de suas testemunhas ou sua substituição. (...) 28/04/2010.

Daniela Schirato Collesi Minholi. Juíza Substituta.

Advogados: Josué dos Santos Filho, Michele Moreira Garcia, Silas Cabral de Araújo Franco

313 - 0026185-64.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.026185-4 Réu: Meiro Mário de Souza

Despacho: (...) Todavia, observo a existência de questão de ordem e, pelo principio da cooperação, ramificação do contraditório de cunho institucional, determino que antes de qualquer outra deliberação do Juízo, as partes se manifestem a respeito da possibilidade de se aplicar o art. 397 do Código de Processo Penal ou se extinguir o feito pela prescrição em perspectiva. Cumpra-se, urgentemente. 28/04/2010. Bruno Fernando Alves Costa. Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): José Aparecido Correia

314 - 0078763-33.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.078763-1 Réu: Antonio Vieira da Costa

Final da Decisão: "..." Indefiro o pedido de estipulação de honorários a Defensoria Pública, pois não observo situação excepcional a justificá-la. Boa Vista/RR, 20/04/2010. Bruno Fernando Alves Costa - Juiz

Substituto.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

315 - 0142058-73.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.142058-3

Réu: Izaque Paulino Cabral Junior Final da Decisão: "..." RElatório em separado. Inclua-se o feito em pauta de Reunião do Egrégio Tribunal do Júri.Boa Vista/RR, 28/04/2010. Bruno Fernando Alves Costa - Juiz Substituto.

Nenhum advogado cadastrado.

316 - 0162941-07.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.162941-3 Réu: Luciene de Oliveira Maciel

Final da Decisão: "..." Mantenho, pois a decisão de fls. 129 e, não sendo observada qualquer manifestação, indefiro a oitiva das testemunhas de defesa nesta fase do procedimento, sem prejuízo da possibilidade de substituição ou oitiva na eventual fase do plenário. Encerrada a instrução processual, apresenta, as partes eventuais pedidos de diligências e suas alegações finais, no prazo e ordem legais. Conclusos, após. Boa Vista/RR, 28/04/2010 - Juiz Substituto.

Nenhum advogado cadastrado.

317 - 0164896-73.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.164896-7 Réu: Sandro Augusto Coelho

Vista ao advogado constituído pelo prazo de 48h.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Luciana Rosa da Silva, Luiz Geraldo Távora Araújo, Marco Antônio Salviato Fernandes, Rafael Rodrigues da Silva, Rárison Tataira da Silva

Inquérito Policial

318 - 0006476-62.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006476-4

Indiciado: C.R.T.

Decisão: Recebido a Denúncia. Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

319 - 0005707-54.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.005707-3 Réu: Welington Ramos dos Santos

Final da Decisão: "..." O risco a garantia da ordem pública, da instrução crimina e da aplicação da lei penal, não estao ameaçados, razão pela qual, com base no ARt. 316, do CPP, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA do réu WELINGTON RAMOS DOS SANTOS, determinando que seja expedido em seu favor o devido ALVARÁ DE SOLTURA. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 30/04/2010. Daniela Schirato Minholi - Juiza Substituta.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

320 - 0006602-15.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006602-5

Réu: Claudiner Rodrigues Teixeira Final da Decisão: "..." Indefiro, pois o pedido de concessão da liberdade provisória. TRanslade-se cópia desta decisão para os autos da ação penal. Ciência do MP e o defensor constituído. Cumpra-se. Boa . Vista/RR, 30/04/2010. Bruno Fernando Alves Costa - Juiz Substituto. Advogado(a): Juberli Gentil Peixoto

Prisão em Flagrante

321 - 0006996-22.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006996-1 Réu: Erisvaldo Ribeiro Pinto e outros.

Decisão: Homologação de prisão em flagrante.

Nenhum advogado cadastrado 322 - 0006998-89.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.006998-7

Réu: Fabricio da Silva Lima

Decisão: Homologação de prisão em flagrante.

Nenhum advogado cadastrado.

Justiça Militar

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Maria Aparecida Cury PROMOTOR(A): Carlos Paixão de Oliveira Ricardo Fontanella ESCRIVÃO(Ã): **Shyrley Ferraz Meira**

Abuso de Autoridade

323 - 0166243-44.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166243-0

Réu: Rocivaldo Figueiro de Oliveira e outros.

Decisão: REcebo o recurso de apelação. Ao apelado, para fins do artigo 531 do CPPM. Boa Vista/RR, 30/04/2010. Daniela Schirato Collesi

Minholi - Juiza Substituta.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

Crime C/ Admin. Pública

324 - 0161211-58.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.161211-2

Réu: Gilson Silva Costa Final da Sentença: "..." Assim, o fundamento da presente ação penal perdeu o objeto posto que a arma supostamente extraviada foi encontrada pelo próprio réu e devolvida a contento ao Patrimônio Estadual. Assim, declaro extinta a punibilidade do agente, bem como encerrado o presente processo. Os membros do Conselho à unanimidade aquisceram da presente sentença. Ciência ao MP. Intimese o acusado. REgistre-se. Oficie-se ao Comando da Policia Militar remetendo cópia desta Sentença. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/04/2010. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta. Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Pessoa - Júri

325 - 0160695-38.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.160695-7

Réu: Andre Lopes Ferreira

Final da Sentença: "..." Destarte, julgo extinta a punibilidade de ANDRÉ LOPES FERREIRA, nos termos do artigo 123, IV do CPM, declarando a prescrição da pretensão punitiva. Sentença publicada em audiência. Intimados o Réu e o MP. Registre-se. Oficie-se ao comando da PM/RR remetendo cópia desta sentença. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/04/2010. Lana Leitão Martins - Juiza Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime da Leg.complementar

326 - 0106652-25.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.106652-9 Réu: Gabriel Silva de Araujo

Audiência ANTECIPADA para o dia 12/05/2010 às 15:30 horas.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

2^a Vara Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Jarbas Lacerda de Miranda JUIZ(A) COOPERADOR: Ângelo Augusto Graça Mendes **Erick Cavalcanti Linhares Lima** PROMOTOR(A): Ilaine Aparecida Pagliarini José Rocha Neto ESCRIVÃO(Ã): Rosaura Franklin Marcant da Silva

Ação Penal

327 - 0215393-23.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.215393-0 Réu: Julio Cesar da Silva e outros.

intimem-se os advogados acerca da expedição de carta precatoria para

45/79

a Comarca de Pacaraima afim de intimação das testemunhas NAGIBE DA SILVA E ITELVINA GÓES. Boa Vista, RR, 30 de abril de 2010. Dr Jarbas de Lacerda de Miranda Juiz Titular da 2ª Vara CriminalAguardese realização da audiência prevista para o dia 05/05/2010.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Fernando da Cruz Matos, Francisco Glairton de Melo, José Fábio Martins da Silva, Marcio da Silva Vidal, Marcos Pereira da Silva, Moacir José Bezerra Mota, Rosilda de Carvalho

Crime de Tóxicos

328 - 0195380-37.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.195380-3

Réu: Angela Maria Nascimento de Moraes e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

13/07/2010 às 08:00 horas.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Josinaldo Barboza Bezerra, Luiz

Eduardo Silva de Castilho, Rogenilton Ferreira Gomes

3^a Vara Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: **Euclydes Calil Filho** JUIZ(A) AUXILIAR: Rodrigo Cardoso Furlan PROMOTOR(A): **Anedilson Nunes Moreira** Carlos Paixão de Oliveira ESCRIVÃO(Ã): **Everton Sandro Rozzo Piva**

Execução da Pena

329 - 0069917-61.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.069917-6 Sentenciado: João Soares da Silva

Decisão fl. 363: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE os pedidos para CONCEDER a progressão do regime SEMI ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do reeducando, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), DECLARAR remidos 38 (trinta e oito) dias da pena privativa de liberdade do reeducando acima indicado, na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), DEFERIR o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 29/03/10 a 04/04/10. P.R.I. Boa Vista/RR, 09/03/10. Euclydes Calil Filho, Coordenador do Mutirão de Presos Condenados.

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

330 - 0070047-51.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.070047-9 Sentenciado: Cristiano Alves Feitosa

Decisão fl. 476: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 29/03/10 a 04/04/10, nos termos dos arts. 122 e ss. da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)..." P.R.I. Boa Vista/RR, 05/03/10. Euclydes Calil Filho, Coordenador do Mutirão de Presos Condenados.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

331 - 0083828-09.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.083828-5

Sentenciado: Ricardo Dias da Silva

Decisão fl. 153: "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido para DENEGAR a progressão de regime pleiteada do reeducando RICARDO DIAS DA SILVA, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)..." P.R.I. Boa Vista/RR, 02/03/10. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juiza de Direito.

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

332 - 0087138-23.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.087138-5

Sentenciado: Lauclédison Santos Cardoso

Decisão fl. 187: "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo reeducando acima indicado, nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)..." P.R.I. Boa Vista/RR, 02/03/10. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juiza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado

333 - 0100188-82.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.100188-0

Sentenciado: Glaudmar Barbosa de Melo

Decisão fl. 369: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 203 (duzentos e três) dias da pena privativa de liberdade do reeducando acima indicado, na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) DEFIRO o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 29/03/10 a 04/04/10..." P.R.I. Boa Vista/RR, 14/03/10, Euclydes Calil Filho, Coordenador do Mutirão de Presos Condenados

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

334 - 0154467-47.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.154467-9

Sentenciado: Kedson Fonseca Borges

Sentença fl 82: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do reeducando acima indicado, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal..." P.R.I. Boa Vista/RR, 20/04/10. Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

335 - 0188398-07.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.188398-4

Sentenciado: Cirso Rosa Francisco de Melo Decisão fls. 298-299: "...PELO EXPOSTO, SUPRIMO a causa do aumento eventual de pena referente a associação eventual (art. 18, III, da Lei 6.368/76), bem como em relação ao art. 18, I da Lei 6.368/76 majoro a pena base no mínimo legal, ou seja, em apenas 1/6 (um sexto), reduzindo a pena do reeducando para 07 (sete) anos e 07 meses de reclusão e 146 (cento e quarenta e seis) dias-multa, mantendo as demais determinações da decisão condenatória, nos termos do art. 66, I, da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84) a art. 2º, parágrafo único, do Código Penal..." P.R.I. Boa Vista/RR, 24/02/2010. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juiza de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

336 - 0207878-34.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.207878-0

Sentenciado: Aldemiro Picorelli Anastacio

Decisão fl. 08: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 31/03/10 a 06/04/10, nos termos dos art. 122 e ss. da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)..." Boas Vista/RR, 30/03/10. Rodrigo Cardoso furlan, Juiz de Direito.

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

Solicitação - Criminal

337 - 0212923-19.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.212923-7

Réu: Roberto Oliveira Conceição PUBLICAÇÃO: Prazo de 005 dia(s). Intima Advogado do réu para tomar ciência da decisão que indefere o pedido de transferência do reeducando.

Advogado(a): Leonildo Tavares Lucena Junior

4^a Vara Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Jésus Rodrigues do Nascimento PROMOTOR(A): Adriano Ávila Pereira Carla Cristiane Pipa ESCRIVÃO(Ã): Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Ação Penal

338 - 0193808-46.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.193808-5

Indiciado: A. e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000278RRA, Dr(a). HÉLIO FURTADO LADEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à ÓAB/RR.

Advogado(a): Hélio Furtado Ladeira

Crime C/ Admin. Pública

339 - 0021817-12.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.021817-7

Réu: Celia Amorim Brito Barbosa e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Advogados: José Rogério de Sales, Nilter da Silva Pinho

340 - 0060609-98.2003.8.23.0010 Nº antigo: 0010.03.060609-8

Réu: Carlos Carneiro e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 05/07/2010 às 08:00 horas.

Advogados: José Milton Freitas, Mamede Abrão Netto

Crime C/ Patrimônio

341 - 0023665-34.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.023665-8

Réu: Paulo Rogério dos Santos e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000155RRB, Dr(a). ÉDNALDO GOMES VIDAL para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal, Euflávio Dionísio Lima

342 - 0079435-41.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.079435-5

Réu: Julio Cesar de Souza e outros.

PUBLICAÇÃO: Intimação da defesa Celismar Vieira para apresentação

de alegações finais.

Advogado(a): José Luciano Henriques de M. Melo

343 - 0103728-41.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.103728-0 Réu: João Carlos Vieira Machado

PUBLICAÇÃO: .PUBLICAÇÃO: " ... Considerando que o presente feito foi desmembrado do originário (04.081750-3), onde já foi produzida toda a prova testemunhal requerida pelo Mp, considerando que nestes casos foram juntadas as cópias fidedignas daqueles depoimentos; pelo princípio da economia processual e da celeridade, DECLARO VÁLIDOS todos os depoimentos juntados nas fls. 4229 a 4263, para efeito de prova. 2) Assim considerando e para que não haja prejuízo a nenhuma das partes, determino que o MP e a Defesa sejam intimados para, em 03 (três) dias, dizerem sePUBLICAÇÃO: Continuação da publicação : a reinquirição de alguma daquelas testemunhas." ... " Pela concessão de vista à Defesa para que manifeste o que entender de direito acerca de sua testemunha Amaury"PUBLICAÇÃO: A defesa fica intimada a se manifestar quanto a suas testemunhas de defesa e quanto mais que seja de interesse do réu.

Advogado(a): Renato Fernandes

344 - 0165131-40.2007.8.23.0010 Nº antigo: 0010.07.165131-8 Réu: Luiz Angelim de Souza Neto

PUBLICAÇÃO: " ...Intime-se pela derradeira vez o advogado do réu para apresentação de Alegações Finais no prazo de 05(cinco) dias."

Advogado(a): Ronald Rossi Ferreira

345 - 0181919-95.2008.8.23.0010 Nº antigo: 0010.08.181919-4 Réu: Gabriel Costa Barbosa

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000474RR, Dr(a). VINÍCIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

Crime de Trânsito - Ctb

346 - 0094775-25.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.094775-5 Réu: Jose Gomes de Oliveira

"Os efeitos da transação penal realizados neste feito são de natureza da mesma espécie, isto é, do Direito Penal. As questões administrativas são a parte devendo o interessado recorrer no cível se assim desejar. Destarte, nego o pedido de fls. 95/97. Intimem-se e arquive-se. Boa Vista, 30 de abril de 2010." ** AVERBADO **

Nenhum advogado cadastrado.

Crimes C/ Cria/adol/idoso

347 - 0106491-15,2005,8,23,0010 Nº antigo: 0010.05.106491-2 Réu: Richardson Oliveira da Silva

PUBLICAÇÃO: Prazo de 005 dia(s). A defesa para apresentar Alegações Finais. Dr. Cicero Renato Pereira Albuquerque. BV,

22.04.2010.

Advogado(a): Eduardo Silva Medeiros

Inquérito Policial

348 - 0107232-55.2005.8.23.0010 Nº antigo: 0010.05.107232-9

Indiciado: C.A.F.S.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000514RR, Dr(a). FREDERICO SILVA LEITE para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à

Advogado(a): Frederico Silva Leite

5^a Vara Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Leonardo Pache de Faria Cupello PROMOTOR(A): Cláudia Parente Cavalcanti ESCRIVAO(A): Francivaldo Galvão Soares

Crime C/ Admin. Pública

349 - 0088082-25.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.088082-4

Indiciado: R.R.A.

Final da Sentença: "(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso V, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de RIBAMAR RODRIĞUES ALENCAR, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Chamo o feito à ordem, torno sem efeito a decisão de fl. 36/37, em virtude de na época não ter sido oferecida a denúncia, bem como o delito já estava prescrito. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 30 de abril de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

Crime C/ Patrimônio

350 - 0097744-13.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.097744-8 Réu: Genivaldo Freitas Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO-Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista-Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: GENIVALDO FREITAS COSTA, vulgo "chopinho", brasileiro, convivente, vigilante, nascido aos 01.11.1974, natural de Vitória do Mearim/MA, filho de José Ribamar Costa e de Maria das Dores Freitas, estando atualmente em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 04 097744-8, Ação Penal movida pela Justiça Publica em face de GENIVALDO FREITAS COSTA, incurso nas penas do art. 155, § 4º, II, do Código Penal. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita.

Final da Sentença: "(...) Em face do exposto, tendo em vista o art. 107, IV do CP, valho-me do artigo 3º do Código de Processo Penal PARA AQUI APLICAR O ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EXTINGUIR O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR ENTENDER QUE A PRESENTE AÇÃO É CARECEDORA POR AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE UMA DÁS CONDIÇÕES DA AÇÃO, QUAL SEJA, O INTERESSE PROCESSUAL/JUSTA CÁUSA. Intime-se o MPE e a DPE pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Sem condenação em despesas processuais. Havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista, 16 de abril de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal." Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez. Eu, JCMJ - Técnico Judiciário, digitei, e Francivaldo Galvão Soares, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz Titular o assinou... Nenhum advogado cadastrado.

Crime Porte Ilegal Arma

351 - 0143850-62.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.143850-2

Réu: Valdecy de Jesus Silva

Final da Sentença: "(...) Acolho, in totum a promoção ministerial, já que desde a promulgação do Estatuto do Desarmamento até a data de 31/12/2008, a posse de arma de fogo de uso permitido, como no presente caso, é atípica, então declaro extinta a punibilidade de VALDECY DE JESUS SILVA, com fulcro no art. 107, inciso III do CP, e determino o arquivamento do feito. Ocorrendo o trânsito em julgado, arquive-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 30 de abril de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal". Nenhum advogado cadastrado.

Crimes C/ Cria/adol/idoso

352 - 0022242-39.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.022242-7

Réu: Aluízio do Espírito Santo de Oliveira

Final da Sentença: "(...) Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Autor do Fato ALUÍSIO DO ESPÍRITO SANTO, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à ocorrência da prescrição punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifiquese o MP e a DPE e intime-se o réu apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Sem custas. Boa Vista/RR, 30 de abril de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA-Auxiliando na 5ª Vara Criminal.'

Nenhum advogado cadastrado.

353 - 0023898-31.2002.8.23.0010 Nº antigo: 0010.02.023898-5

Réu: Edson Pontes de Oliveira e outros.

Final da Sentença: "(...) Isto posto, nos termos do art. 386, III, do Código de Processo Penal Brasileiro, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado, razão por que absolvo os réus EDSON PONTES DE OLIVEIRA e CONSUELO DA SILVA RODRIGUES. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o prazo recursal, comunicações e anotações cabíveis, arquivando-se, em seguida, os autos, dando-se baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 30 de abril de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA - Auxiliando na 5º Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

354 - 0131854-67.2006.8.23.0010 Nº antigo: 0010.06.131854-8

Indiciado: R.S.A.

Final da Sentença: "(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso V, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de RONALDO SANTOS DE ALENCAR, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 30 de abril de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: **Graciete Sotto Mayor Ribeiro** PROMOTOR(A): Erika Lima Gomes Michetti Janaína Carneiro Costa Menezes Jeanne Christhine Fonseca Sampaio Luiz Carlos Leitão Lima Márcio Rosa da Silva ESCRIVÃO(Ã):

Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro

Ação Sócio-educativa

355 - 0203607-79.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.203607-7

Infrator: W.R.M. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 24/06/2010 às 08:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

356 - 0213327-70.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.213327-0

Infrator: J.S.S.J. e outros

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/06/2010 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Apur Infr. Norm. Admin.

357 - 0003337-05.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.003337-1

Réu: G.R.F.S.A.

intime-se o requerido através de seu patrono da r. sentença de fls. 15/16 a qual condenou ao pagamento de 03 salários mínimos pela prática de infração administrativa prevista do art. 258 do ECA c/c o art. 3º da Portaria nº003/10.

Advogado(a): Samuel Moraes da Silva

Autorização Judicial

358 - 0003506-89.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.003506-1

Autor: R.B.N.

Criança/adolescente: P.E.B.N. Sentença: Julgada procedente a ação. Nenhum advogado cadastrado.

Boletim Ocorrê. Circunst.

359 - 0219986-95.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.219986-7

Infrator: W.C.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 24/06/2010 às 08:25 horas.

Nenhum advogado cadastrado

360 - 0221504-23.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.221504-4

Indiciado: L.C.O. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para

o dia 24/06/2010 às 08:55 horas. Nenhum advogado cadastrado.

361 - 0221548-42.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221548-1

Infrator: B.M.A.S.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

362 - 0221582-17.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221582-0

Infrator: J.F.N.M. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 24/06/2010 às 08:35 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

363 - 0221598-68.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221598-6

Infrator: J.C.C.M.S.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 24/06/2010 às 09:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

364 - 0221599-53.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221599-4

Infrator: E.P.R.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do

processo.

Nenhum advogado cadastrado.

365 - 0221678-32.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221678-6

Infrator: G.F.C.J.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do

processo.

Nenhum advogado cadastrado.

366 - 0221764-03.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221764-4

Indiciado: W.S.V.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do

processo.

Nenhum advogado cadastrado.

367 - 0222704-65.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.222704-9

Indiciado: F.T.T.C.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do

processo.

Nenhum advogado cadastrado.

368 - 0222744-47.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.222744-5

Infrator: M.R.O.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 24/06/2010 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

369 - 0222812-94.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222812-0

Infrator: M.K.G.F.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do

processo.

Nenhum advogado cadastrado.

Infração Administrativa

370 - 0153914-97.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.153914-1

Réu: A.J.A.M.

Pelo exposto, com base em toda documentação constante nos autos e

em consonância com o r. parecer ministerial, julgo extinta a execução nos moldes do art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimese.Anote-se. Sem custas.Após o trânsito em julgado, arquive-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista-RR, 30 de abril de 2010 (a) Caroline da Silva Braz - Juíza Substituta respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida

Proc. Apur. Ato Infracion

371 - 0079493-44.2004.8.23.0010 Nº antigo: 0010.04.079493-4 Indiciado: D.P.O. e outros.

Sentença: Declarada decadência ou prescrição. Isto Posto, em consonância com o Órgão Ministerial, determino o arquivamento do feito, reconhecendo a impossibilidade de executar qualquer medida socioeducativa contra D.P.A. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 30 de abril de 2010 (a) Caroline da Silva Braz - Juíza Substituta do Juizado da Infância e da Juventude

Nenhum advogado cadastrado.

372 - 0214402-47.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.214402-0 Infrator: W.P.J. e outros

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

08/06/2010 às 12:30 horas. Nenhum advogado cadastrado

373 - 0219939-24.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.219939-6

Infrator: B.R.S.O.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado. 374 - 0220174-88.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220174-7

Infrator: H.M.J. Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

375 - 0220536-90.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.220536-7 Infrator: H.D.A.S. e outros

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/06/2010 às

09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

376 - 0220737-82.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.220737-1

Infrator: A.P.S.S.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

377 - 0221573-55.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.221573-9

Infrator: E.R.Q.F.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

378 - 0222763-53.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.222763-5

Indiciado: R.C.P.S.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

379 - 0222789-51.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.222789-0 Indiciado: R.O.R. e outros.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do

processo.

Nenhum advogado cadastrado.

380 - 0450104-70.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.450104-5

Infrator: E.N.G.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para

o dia 24/06/2010 às 08:50 horas. Nenhum advogado cadastrado.

381 - 0002168-80.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.002168-1

Infrator: V.S.L

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

08/06/2010 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

382 - 0005514-39.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.005514-3

Infrator: A.L.C. e outros

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/05/2010 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

383 - 0005519-61.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005519-2

Infrator: M.B.C. e outros Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

07/05/2010 às 09:00 horas.

Advogado(a): Aline Dionisio Castelo Branco

384 - 0007234-41.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007234-6

Infrator: M.G.P.

Audiência REDESIGNADA para o dia 07/05/2010 às 13:00 horas.

Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

Relatório Investigações

385 - 0218781-31.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218781-3

Infrator: W.C.P. e outros

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 24/06/2010 às 11:55 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

386 - 0218846-26.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218846-4

Infrator: W.R.S.R.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do

processo.

Nenhum advogado cadastrado.

387 - 0218889-60.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218889-4

Infrator: A.M.S.C. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para

o dia 24/06/2010 às 09:00 horas. Nenhum advogado cadastrado 388 - 0003227-06.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003227-4

Infrator: R.G.C.S. e outros.

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou

perempção.

Nenhum advogado cadastrado.

389 - 0003228-88.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.003228-2

Infrator: H.B.C.

Sentença: Conceção de remissão à adoslecente com exclusão do

processo

Nenhum advogado cadastrado.

390 - 0003254-86.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.003254-8

Infrator: V.O.S. e outros

Sentença: Extinta a punibilidade por morte do agente.

Nenhum advogado cadastrado.

391 - 0003311-07.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003311-6

Infrator: R.V.G. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 24/06/2010 às 08:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

392 - 0003328-43.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.003328-0

Infrator: A.R.C. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 24/06/2010 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

393 - 0003329-28.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003329-8

Infrator: F.C.G. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para

o dia 24/06/2010 às 08:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

394 - 0003331-95.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.003331-4

Infrator: F.C.G.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para o dia 24/06/2010 às 08:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado

395 - 0003333-65.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.003333-0 Infrator: T.O.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para

o dia 24/06/2010 às 08:05 horas. Nenhum advogado cadastrado.

396 - 0003970-16.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.003970-9 Infrator: S.B.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para

o dia 24/06/2010 às 08:40 horas. Nenhum advogado cadastrado.

397 - 0005507-47.2010.8.23.0010 Nº antigo: 0010.10.005507-7

Infrator: T.V.S.

Audiência de REMISSÃO c/c APLICAÇÃO DE MEDIDA designada para

o dia 24/06/2010 às 09:05 horas. Advogado(a): Natanael de Lima Ferreira

1º Juizado Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A): Alexandre Magno Magalhaes Vieira PROMOTOR(A): Isaias Montanari Júnior Stella Maris Kawano Dávila Zedequias de Oliveira Junior ESCRIVÃO(Ã): Antônio Alexandre Frota Albuquerque Eleonora Silva de Morais

Proced. Jesp Civel

398 - 0208363-34.2009.8.23.0010 Nº antigo: 0010.09.208363-2 Autor: Celio Roberto de Lima e Silva Réu: Telecomunicações de São Paulo S/a

Final da Sentença: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido para confirmar os efeitos da tutela antecipada, declarar a inexistência da relação jurídica e condenar a empresa Requerida a indenizar o Requerente no montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pelo dano moral descrito na inicial, corrida da publicação da sentença, devendo ainda incidir juros 1,0% (um por cento) a partir da citação. Ém razão da procedência do pedido, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado da sentença, aguarde-se o pagamento espontâneo da ré, no prazo de 15 dias, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J, do CPC. Transcorrido o prazo aludido sem manifestação da demandada, proceda-se a apuração e atualização do débito. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de abril de 2010. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.

Advogados: Daniel Araújo Oliveira, Gutemberg Dantas Licarião, Rosa Leomir Benedettigoncalves

Comarca de Caracarai

Indice por Advogado

000094-RR-B: 009, 011 000118-RR-N: 003 000146-RR-A: 006 000155-RR-B: 003 000189-RR-N: 005 000237-RR-B: 009, 011 000251-RR-B: 009, 011

000385-RR-N: 005 133038-SP-N: 003

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Luiz Alberto de Morais Junior PROMOTOR(A): Renato Augusto Ercolin ESCRIVÃO(Ã): Francisco Firmino dos Santos

Crime C/ Pessoa

001 - 0000056-89.2002.8.23.0020 Nº antigo: 0020.02.000056-6 Réu: Ivone Gomes Cavalcante Sessão de júri ADIADA para o dia 20/05/2010 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000106-18.2002.8.23.0020 Nº antigo: 0020.02.000106-9 Réu: Antonio Silva Rosa

Sessão de júri ADIADA para o dia 25/05/2010 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000292-41.2002.8.23.0020 Nº antigo: 0020.02.000292-7

Réu: Antonio Calixto de Barros Neto e outros.

Sessão de júri DESIGNADA para o dia 11/05/2010 às 08:00 horas. Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Elias Bezerra da Silva, José Fábio

Martins da Silva

Crime C/ Pessoa - Júri

004 - 0000349-59.2002.8.23.0020 Nº antigo: 0020.02.000349-5 Réu: José Francisco dos Santos

Sessão de júri ADIADA para o dia 01/06/2010 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado. 005 - 0000920-30.2002.8.23.0020

Nº antigo: 0020.02.000920-3

Réu: Orleans Franco Ferreira e outros.

Sessão de júri DESIGNADA para o dia 18/05/2010 às 08:00 horas. Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira

006 - 0001160-19.2002.8.23.0020 Nº antigo: 0020.02.001160-5

Réu: Francisco Everton Saraiva Cavalcante Coêlho

Sessão de júri ADIADA para o dia 13/05/2010 às 08:00 horas.

Advogado(a): Geralda Cardoso de Assunção

007 - 0002545-02.2002.8.23.0020 Nº antigo: 0020.02.002545-6

Réu: Valdemar da Silva Crescêncio

Sessão de júri ADIADA para o dia 03/06/2010 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A): Luiz Alberto de Morais Junior PROMOTOR(A): Renato Augusto Ercolin ESCRIVÃO(Ã): Francisco Firmino dos Santos

Ação de Cobrança

008 - 0008818-55.2006.8.23.0020 Nº antigo: 0020.06.008818-2 Autor: Mateus Rodrigues de Moraes Réu: Rosilda Pinheiro de Oliveira

Final da Sentença: Ex positis, JULGO EXTINA O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I.C.Caracaraí, Caracaraí, 30 de abril de 2010. Dr. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO.

Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0012382-71.2008.8.23.0020

Nº antigo: 0020.08.012382-9 Autor: Maria Helena Veloso Lima

Réu: Alecina Melo

Final de Senteça: Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I.C. Caracaraí, 28 de abril de 2010. DR. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA SE ARAUJO

Advogados: Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz

Fernando Menegais

010 - 0013478-87.2009.8.23.0020 № antigo: 0020.09.013478-2 Autor: Meiry da Silva Medeiros Réu: Pedro Geraldo Freitas Cardoso

Final da Sentença: Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I.C. Caracaraí, 30 de abri de 2010. DR. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO.

Nenhum advogado cadastrado.

Execução

011 - 0012283-04.2008.8.23.0020 № antigo: 0020.08.012283-9 Exeqüente: Maria Helena Veloso Lima Executado: Sandra Ramos da Silva

Final da Sentença: Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I.C. Caracaraí, 30 de abril de 2010. DR. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO.

Final da Sentença: Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil. Sem custas. No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos, após as formalidades necessárias. P.R.I.C. Caracaraí, 30 de abril de 2010. DR. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO.

Advogados: Almir Ribeiro da Silva, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais

Proced. Jesp Civel

012 - 0014805-67.2009.8.23.0020 N° antigo: 0020.09.014805-5

Autor: Amauri Antonio Silva Machado

Réu: Companhia Energetica de Roraima - Cer - Agência Caracaraí Final da Sentença: Diante do exposto, JULG PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e por via de consequ~encia, condeno o requerido e determino o pagamento de danos morais ao requerente no importe de R\$ 2.000,00 9dois mil reais). O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, REsp. 204.677/ES), pelo índice adotado pelo INPC/IBG, ou em caso de extinação, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote os parâmetros de cálculos similares. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao m~es (CC, art. 406 e CNT, art. 161, § 1º),a partir da citação (CC, art. 405). Sem custas e verba honorária. Após o trânsito em julgado (LJE, art. 52, inci. III), a ré terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a sentença, sob pena de execuação forçada acrescida de multa de dez por cento do valor da condenação nso termod do art. 475-J, do CPC combinado .com o Enunciado 105 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais- FONAJE. P.R.I.C. Caracaraí, 28 de abril de 2010. DR. CLADUIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Morais Junior
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Termo Circunstanciado

013 - 0014538-95.2009.8.23.0020 Nº antigo: 0020.09.014538-2 Indiciado: R.N.G.

Final da Sentença: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato ROBERTO NASCIMENTO GOMES, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro nos arts. 103 e 107 do Código Penal-de aplicação subsidiária à espécie, por força do art. 92 da Lei dos Juizados Especiais-Lei nº 9.099/95. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se somente via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. Caracaraí, 30 de abril de 2010. DR. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO. Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0014571-85.2009.8.23.0020 Nº antigo: 0020.09.014571-3

Indiciado: L.G.A.

Final da Sentença: Diante do exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade do autor do fato, LEIDIANE GOMES DE ALMEIDA, pela renúncia tácita da vítima ao direito de representação, com fulcro no art. 92 da Lei dos Juizados Especiais-Lein 9.099/95. Sem custas. Publique-se. Registre-se. intime-se somente via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as anotações necessárias. Caracaraí, 30 de abril de 2010. DR. CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Mucajai

Índice por Advogado

000056-RR-A: 015

000156-RR-B: 011, 024

000200-RR-A: 030

000231-RR-N: 041

000242-RR-B: 036

000248-RR-B: 031

000254-RR-A: 022 000269-RR-A: 016

000287-RR-B: 005

000288-RR-B: 006

000385-RR-N: 015

000521-RR-N: 022

000564-RR-N: 026

000601-RR-N: 041

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Carta Precatória

Med. Protetivas Lei 11340

002 - 0000479-38.2010.8.23.0030 Nº antigo: 0030.10.000479-2

Indiciado: R.R.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Termo Circunstanciado

003 - 0000481-08.2010.8.23.0030 Nº antigo: 0030.10.000481-8 Indiciado: R.A.S.P.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado. 004 - 0000482-90.2010.8.23.0030 Nº antigo: 0030.10.000482-6

Indiciado: J.A.V.P.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Ação Civil Pública

005 - 0009870-22.2007.8.23.0030 Nº antigo: 0030.07.009870-9

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Eucatur-empresa União Cascavel de Transporte e Turismo

Ltda.

Despacho: I.Oficie-se ao Hospital Geral do Estado de Roraima requisitando a realização de perícia nas pessoas relacionadas à fl. 03 as quais deverão ser intimadas por este juízo, por meio de edital, mandado ou carta precatória, para dia e hora a serem designadas pela direção do hospital com a indicação dos médicos que realizarão a perícia esclarecendo que deverá ser formulada proposta relativa aos honorários da prova técnica a ser suportado pela parte vencida ou pelo estado ao final. II.Encaminhe-se quesitos e cópia da petição inicial. III.Expedientes de praxe. Mucajaí/RR, 29/03/2010. Juiz Breno Coutinho.

006 - 0011666-14.2008.8.23.0030 Nº antigo: 0030.08.011666-5

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima Requerido: Cer-companhia Energética de Roraima

Advogado(a): Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa

(...)Do exposto, homologo a avença firmada, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas. P.R. Ciência ao MPE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa. MCI, 27/04/2010. Juiz Breno Coutinho

Advogado(a): Carlos Wagner Guimarães Gomes

Alimentos - Lei 5478/68

007 - 0012824-70.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.012824-7 Autor: T.G.M.S. e outros.

Réu: S.R.S.M.

Sentença: (...)Assim, julgp procedente o pedido e condeno o réu a pagar, como pensão alimentícia para o autor, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, o valor correspondente a 20% do salário mínimo vigente. Oficie-se à fonte pagadora do requerido. Nesta mesma senda, extingo o presente processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 1.694, do CC e art. 269I, do CPC. Sem custas. Ciência pessoal aos representantes do Ministério Público e Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mucajaí, 13 de abril de 2010. Juiz Substituto IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0013033-39.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013033-4

Autor: E.M.N. e outros.

Réu: D.R.N.

Sentença: (...) Assim, julgo procedente o pedido, e condeno o requerido a pagar como pensão alimentícia para o requerente, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, o valor correspondente a 15% do salário mínimo vigente. Nesta mesma senda, extingo o presente processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 1.694, do CC e art. 269, I, do CPC. Sem custas. Ciência pessoal aos representantes do Ministério Público e Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mucajaí, 16/03/2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA. Respondendo pela Comarca de Mucajaí. Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0013496-78.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013496-3

Autor: M.L.A.P. Réu: E.C.

Sentença: Dispensado relatório, haja vista ter sido a sentença proferida nesta assentada. Considerando a capacidade econômoca do requerido, não chega a ser sequer de um salário mínimo mensal, bem como a necessidade dos alimentados,que vivem com a risória quantia de R\$ 33,00 ao mês por pessoa, julgo Procedente o Pedido para fixar os alimentos em R\$ 150,00 que equivalerá e R\$ 50,00 por filho do casal, nos termos do artigo 1.659, do Código Civil. Devendo esta quantia ser paga a representante legal dos menores, dia 05 de cada mês. Mucajaí-RR, 30 de abril de 2010

Juiz IARLY JOSÉ HILANDA DE SOUZA

Nenhum advogado cadastrado.

Alimentos - Pedido

010 - 0009931-77.2007.8.23.0030 Nº antigo: 0030.07.009931-9 Requerente: R.S.S.O. e outros.

Requerido: R.A.S.

Sentença: (...) Do exposto, resolvo o mérito, de acordo com o art. 269, II, do CPĆ. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Após o trãnsito em julgado, arquivem-se os autos. Mucajaí, 09 de abril de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA. Auxiliando na Comarca de Mucajaí. Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0011738-98.2008.8.23.0030 № antigo: 0030.08.011738-2 Requerente: J.S.C. e outros.

Requerido: G.C.S.

Sentença: (...) Assim, julgo procedente o pedido, e condeno o requerido a pagar como pensão alimentícia para as requerentes, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, o valor correspondente a 50% do salário mínimo vigente. Nesta mesma senda, extingo o presente processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 1.694, do CC e art. 269, I, do CPC. Sem custas. Ciência pessoal aos representantes do Ministério Público e Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mucajaí, 05/04/2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA. Respondendo pela Comarca de Mucajaí.

Advogado(a): Julian Silva Barroso

Arrolamento/inventário

012 - 0009950-83.2007.8.23.0030 Nº antigo: 0030.07.009950-9

Inventariante: Maria Conceição Vieira Santana

Inventariado: Vilmar Sobreira de Souza

(-) Isto posto, julgo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o inventário do espólio de VILMAR SOBREIRA DE SOUZA, com adjudicação do lote de terras localizado na Vicinal 06, Colônia do Roxinho, denominado Sítio Boa Sorte, neste município, em favor de todos os herdeiros permanecendo o bem em condomínio, sendo a cota parte de MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTANA correspondente à meação acrescida da quinta parte (1/5) do imóvel (excluída a meação), correspondente ao seu quinhão hereditário. Caberá, em domínio, aos herdeiros MARCONE VIEIRA DE SOUZA, VÂNIA ISABELE VIEIRA DE SOUZA, VALMIRA VIEIRA DE SOUZA e GILDO VIEIRA DE SOUZA, um quinto (1/5) do imóvel, correspondente ao quinhão de cada um, excluída a meação da companheira, assim contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, e ressalvados direitos de terceiros. (-) Sem custas e honorários. P.R.I.C. Ciência ao Curador Especial, à DPE e ao Ministério Público. Após, arquivem-se, com baixa. MCI, 20/04/20100. Juiz Breno Coutinho Nenhum advogado cadastrado.

Arrolamento de Bens

013 - 0006543-06.2006.8.23.0030 Nº antigo: 0030.06.006543-7

Requerente: Nara Nascimento das Neves

(-) İsto posto, julgo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o inventário do espólio de RAIMUNDO DERMIVAL MORAIS DUARTE, com adjudicação do lote de terras n.º 168, aforado do Patrimônio Municipal de Mucajaí (RR), localizado na quadra 107, rua Raimundo José Silva, neste município, em favor de todos os herdeiros permanecendo o bem em condomínio, sendo a cota parte de NARA NASCIMENTO DAS NEVES, correspondente à meação acrescida da quinta parte (1/5) do imóvel correspondente ao seu quinhão hereditário e ainda, em favor dos herdeiros MAGALI DAS NES DUARTE, IARA DAS NEVES DUARTE, SEBASTIÃO WILQUE DAS NEVES DUARTE e WILLAN NEVES DUARTE, cada um, no que concerne ao seu quinhão, a cota parte correspondente a um quinto (1/5) do imóvel, excluída a meação da companheira, assim contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão, e ressalvados direitos de terceiros. Expeça-se

mandado de averbação em registro civil. (-) Sem custas e honorários. P.R.I.C. Ciência aoCurador Especial, à DPE e ao Ministério Público. Após, arquivem-se, com baixa. MCI, 14/04/2010. Juiz Breno Coutinho Nenhum advogado cadastrado.

Arrolamento de Bens

014 - 0012960-67.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.012960-9

Autor: Terezinha de Jesus Barros Guimarães

(-) Isto posto, julgo por sentença, com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, I, do CPC, razão pela qual ADJUDICO em favor de TEREZINHA DE JESUS BARROS a posse do imóvel rural, lote nº 156, Gleba Caracaraí, Município de Mucajaí-RR e a propriedade do automóvel GM Corsa Wind, ano de fab/modelo 1966/1996, cor preta, chassi 9BGSC08zttc736274, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, salvo erro ou omissão, ressalvados direitos de terceiros. Expeçase carta de adjudicação e demais expedientes necessários. Sem custas e honorários. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos, com baixa. MCI, 15/04/2010. Juiz Breno Coutinho Nenhum advogado cadastrado.

Cautelar Inominada

015 - 0007436-94.2006.8.23.0030 Nº antigo: 0030.06.007436-3

Requerente: Cer - Companhia Energética de Roraima

Requerido: Prefeitura Municipal de Iracema

(...)Do exposto, extingo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, § 1.º, do CPC. R.P.Ciência ao MP. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa e demais anotações necessárias. Cumpra-se. MCI, 27/04/2010. Juiz Breno Coutinho

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Erivaldo Sérgio da Silva

Depósito Por Conversão

016 - 0005204-46.2005.8.23.0030 Nº antigo: 0030.05.005204-9

Autor: Consórcio Nacional Embracom Ltda.

Réu: Lorenzo Vizcarra Del Carpio

(...)Do exposto, extingo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, III, § 1º, do CPC. R.P.Ciência ao Ministério Público. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa e demais anotações necessárias. Cumpra-se. MCI, 27/04/2010. Juiz Breno Coutinho

Advogado(a): Maria Lucília Gomes

Divórcio Consensual

017 - 0012965-89.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.012965-8 Autor: E.B.C. e outros.

(-) Do exposto, julgo julgo o feito com resolução do mérito na forma do art. 269, III, do CPC, HOMOLOGO o acordo celebrado entre os requerentes, que contou com a anuência do Ministério Público, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. Em consequência, DECRETO o divórcio de EDIMAR BARATAS CARNEIRO e IVANEIDE CARVALHO CARNEIRO, com arrimo no artigo 1.580, § 2.º, do C.C., salientando que a autora voltará a usar o nome de solteira. Expeça-se formal de partilha. Após o trânsito em julgado, expeça-se o devido mandado de averbação, conforme cópia da certidão de fl. 05. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público e à Defensoria Pública para ciência desta sentença. Expedientes de praxe. Cumpridas as determinações legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Sem custas e honorários. P.R. MCI, 12/04/2010. Juiz Breno Coutinho.

Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0013103-56.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013103-5

Autor: Antonio Pereira dos Santos e outros.

(-) Do exposto, julgo julgo o feito com resolução do mérito na forma do art. 269, III, do CPC, HOMOLOGO o acordo celebrado entre os requerentes, que contou com a anuência do Ministério Público, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. Em consequência, DECRETO o divórcio de ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA ROSA DOS SANTOS, com arrimo no artigo 1.580, § 2.º, do C.C., salientando que a autora voltará a usar o nome de solteira. Expeça-se formal de partilha. Após o trânsito em julgado, expeça-se o devido mandado de averbação, conforme cópia da certidão de fl. 05. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público e à Defensoria Pública para ciência desta sentença. Expedientes de praxe. Cumpridas as determinações legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Sem custas e honorários. P.R.. MCI, 12/04/2010. Juiz Breno Coutinho

Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

019 - 0013130-39.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013130-8

Autor: M.N.S.B. Réu: F.P.B.

(-) Do exposto, julgo julgo o feito com resolução do mérito na forma do art. 269, II, do CPC, decreto o divórcio de MARIA DAS NEVES DOS SANTOS e FRANCISCO PINHEIROS DE BRITO, com arrimo no artigo 1.580, § 2.º, do C.C., salientando que a autora voltará a usar o nome de solteira. Após o trânsito em julgado, expeça-se o devido mandado de averbação, conforme cópia da certidão de fl. 05. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público e à Defensoria Pública para ciência desta sentença. Expedientes de praxe. Cumpridas as determinações legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Sem custas e honorários. P.R.I. MCI, 12/04/2010. Juiz Breno Coutinho

Nenhum advogado cadastrado.

Execução

020 - 0006212-24.2006.8.23.0030

Nº antigo: 0030.06.006212-9

Exequente: J.R.L.P Executado: M.S.P.

(-) Do exposto, extingo a presente execução, com base no art. 267, § 1.º, do CPC. Isento a parte autora do pagamento das custas processuais, pois beneficiária da assistência judiciária. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. MCI, 09/04/2010. Juiz de Direito Substituto IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA

Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0009710-94.2007.8.23.0030

Nº antigo: 0030.07.009710-7 Exequente: Fábio Bonella

Executado: José Rubenildo Fonseca Lima

Sentença: (...)Do exposto, extingo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, II, do CPC. (...)_Mucajaí, 09 de abril de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA. Auxiliando na Comarca de Mucajaí.

Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0009880-66.2007.8.23.0030 No antigo: 0030.07.009880-8

Exequente: Ministério Público do Estado de Roraima

Executado: Município de Mucajaí

Decisão: (...) Desta feita, constatada a inércia do poder público e a sua evidente intenção em não fazer cumprir o acordo celebrado, o qual vale ressaltar, foi celebrado há quase sete anos, determino que seia expedido novo mandado de intimação, concedendo-se a Executada o prazo improrrogável de 10(dez) dias para instalar, ao menos uma linha telefônica na sede do CONSELHO TUTELAR desta cidade, fixando desde já, com base no art. 475-J, caput, e 461, §4º, todos do CPC, a multa de R\$ 500,00, por dia de atraso no descumprimento desta decisão desta decisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. mSem prejuízo ao determinado acima, deverá o cartório oficiar a TELEMAR solicitando que sejam informados a este juízo, em carater de urgência, quais são os números de telefones instalados em favor da Prefeitura Municipal de Mucajaí ou Município de Mucajaí, bem como seus respectivos locais e status de funcionamento. Findo, tal prazo, determino que seja oficiado ao CONSELHO TUTELAR, solicitando informações quanto ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. Cumpra-se. Mucajaí, 08 de março de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA. Auxiliando na Comarca de Mucajaí.

Advogados: Elias Bezerra da Silva, Robélia Ribeiro Valentim

023 - 0009882-36.2007.8.23.0030

Nº antigo: 0030.07.009882-4

Exequente: S.R.S. Executado: A.P.N.G.

Decisão: (...) Desta feita, chamo o feito à ordem, para desconsiderar os cálculos apresentados à fl. 46, e determinar que seja procedida a liquidação das perdas e danos sofridos pela exequente, na forma de artigos, já que poderá ser alegado e provado fato novo (art. 475-E, do CPC), sendo facultado às partes produzirem provas neste sentido. Encaminhem-se os autos à contadoria para calculo do valor atinente à multa fixada à fl. 24 no interstício da intimação do requerido (fl. 28) à suspensão da multa (fl. 33). Publique-se.Intimem-se as partes desta decisão. Mucajaí, 08 de abril de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA. Auxiliando na Comarca de Mucajaí.

Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0012499-95.2009.8.23.0030 № antigo: 0030.09.012499-8 Exeqüente: E.M.M. e outros. Executado: A.J.R.M.

(...)Do exposto, extingo o presente feito, sem resolução do mérito, com

base no art. 267, V, do CPC. (...)P.R. Ciência ao MP e à DPE. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Cumpra-se. MCI, 19/02/2010. Juiz Luiz Alberto de Morais Junior Advogado(a): Julian Silva Barroso

Execução de Alimentos

025 - 0012889-65.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.012889-0 Exequente: R.S.B. e outros.

Executado: J.C.B.

Sentença: (...) Do exposto, extingo a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Ciência ao MP e à DPE. Mucajaí, 07 de abril de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA. Respondendo pela Comarca de Mucajaí.

Nenhum advogado cadastrado.

Mandado de Segurança

026 - 0012296-36.2009.8.23.0030 № antigo: 0030.09.012296-8 Autor: Jonas Soares Medrada Réu: Município de Mucajaí

Despacho: İ.İntime-se o impetrado para que diga, no prazo de 5 (cinco) dias, onde o impetrante está efetivamente exercendo suas funções vez que a declaração de fl. 25 não explicita tal informação. II. Publique-se. Mucajaí/RR, 05 de abril de 2010. Juiz Iarly José Holanda de Souza. Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

Notificação

027 - 0012900-94.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.012900-5

Autor: S.D.R.

Sentença: Do exposto, extingo o presente feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC.

Publique-se Registre-se

Intime-se o MP, tão-só
Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. cumpra-se
Mucajaí, segundafeira 05 de abril de 2010
Juiz IARI Y JOSÉ

feira, 05 de abril de 2010 HOLANDA DE SOUZA

Nenhum advogado cadastrado. 028 - 0013028-17.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013028-4

Autor: L.M.S.

Sentença: Considerando o disposto no parágrafo 4º, do art.2º, da Lei 8.560/92, extingo o presente feito sem resolução do mérito, tendo em vista o não reconhecimento voluntário da paternidade. Considerando que nesta Comarca está devidamente instalada e em funcionamento a douta Defensoria Publica do Estado, deixo de remeter os presentes autos ao MP, devendo os interessados procurarem aquela instituíção afim de promover adequada ação judicial.

Mucajaí - RR, 30 de março de 2010

Juiz IARLY JOSÉ

HOLANDA DE SOUZA Nenhum advogado cadastrado.

Out. Proced. Juris Volun

029 - 0013537-45.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013537-4 Autor: Jackeline de Oliveira Santos

Sentença: Face o disposto na lei 8.560/92 e dada a impossibilidade de notificar o suposto pai,EXTINGO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito. Determino ainda que os autos sejam encaminhados para o MP.

Mucajaí - RR, 30 de março de 2010

Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOÚZA

Nenhum advogado cadastrado.

Reintegração de Posse

030 - 0012510-27.2009.8.23.0030 № antigo: 0030.09.012510-2 Autor: Grupo Iracema Ltda.

Réu: Antônio Raimundo "de Tal" e outros.

(...)Do exposto, extingo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no art. 267, §, 1º, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, vez que quando da distribuição da ação a mesma não foi satisfeita. R.P.I. (...) MCI, 09/04/2010.Juiz de Direito Substituto IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA.

Advogado(a): Carlos Ney Oliveira Amaral

Vara Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Meio Ambiente

031 - 0004852-88.2005.8.23.0030 Nº antigo: 0030.05.004852-6 Réu: Telmário Mota de Oliveira

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

07/06/2010 às 10:00 horas.

Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

Crime C/ Pessoa - Júri

032 - 0002206-76.2003.8.23.0030 Nº antigo: 0030.03.002206-2

Indiciado: E.B.

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou

perempção.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Ação de Cobrança

033 - 0012119-72.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.012119-2

Autor: Jenisson Araújo Cruz e outros.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0013293-19.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013293-4 Autor: João Costa da Silva

Réu: Antonio Carlos Gama dos Santos

(...)Assim, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, razão pela qual deve o réu pagar ao autor o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais. Correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Sem honorários. Juros após a citação. Sem custas. Intimem-se as partes. Ao requerido para conhecimento e pagamento voluntário, sob pena de execução, nos termos do art. 475-J, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. MCI, 27/04/2010. Juiz BRENO COUTINHO

Nenhum advogado cadastrado.

035 - 0013395-41.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013395-7 Autor: Gilberto Morais de Araújo

Réu: Marcos Antonio

(...) Assim, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, razão pela qual deve o requerido pagar ao autor o montante de R\$2.600,00. Correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Sem honorários. Juros após a citação. Sem custas. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos. MCI, 27/04/2010. Juiz Breno Coutinho Nenhum advogado cadastrado.

Execução

036 - 0008679-39.2007.8.23.0030 Nº antigo: 0030.07.008679-5 Exeqüente: Valmir Souza Evangelista Executado: Rosilda Barbosa das Neves Sentença: Extinto o processo por desistência. Advogado(a): Ordalino do Nascimento Soares

Indenização

037 - 0012611-64.2009.8.23.0030 № antigo: 0030.09.012611-8 Autor: Rita de Kácia Neves Morais Réu: Avon

Decisão: Antecipação de tutela.

Nenhum advogado cadastrado.

Reinteg/manut de Posse

038 - 0013199-71.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013199-3

Autor: Eva Lima Barros

Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos

processuais.

Nenhum advogado cadastrado.

Rescisão/restituição

039 - 0012501-65.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.012501-1

Requerente: Giselly Cristina Costa Rodrigues e outros.

Requerido: F.p.I. Macedo Representação Ltda.

(...) Assim, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, razão pela qual declaro rescindido o contrato de venda de mercadoria a varejo com recebimento antecipado do preço celebrado entre Giselly Cristina Costa Rodrigues e F.P.L. Macedo Representação Ltda e condeno a empresa requerida a restituir à autora o montante de R\$656,61. Correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Sem custas. Intimem-se as partes.(...)Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. MCI, 27/04/2010. Juiz Breno Coutinho

Nenhum advogado cadastrado.

040 - 0012573-52.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.012573-0 Requerente: Rosilene Gomes da Silva Requerido: Agroterra G. C. Alves-me

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 27/05/2010 às 10:01

horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Responsabilidade Civil

041 - 0013544-37.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013544-0

Autor: Maria do Amparo Miranda de Souza - Me

Réu: Trapus S. Malhas Ltda

(...) Do exposto, homologo a avença firmada, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas. P.R. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa. MCI, 27/04/2010. Juiz Breno Coutinho

Advogados: Angela Di Manso, Carlos Henrique Macedo Alves

042 - 0000221-28.2010.8.23.0030 Nº antigo: 0030.10.000221-8 Autor: Sebastião de Oliveira Bento Réu: Herbe da Silva Mateus

Sentença: (...)Do exposto, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com base no art. 267, VI, da lei processual civil vigente. Publique-se. Registre-se. (...) (a) larly JOsé Holanda de Souza - Juiz de

Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A):
Carlos Alberto Melotto
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Crime C/ Meio Ambiente

043 - 0003988-50.2005.8.23.0030 Nº antigo: 0030.05.003988-9

Indiciado: J.C.B.

(...) Poto isso e com fulcro no dispositivo ciatdo, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de JOÃO CARLOS BACK. Sem custas, P.R.I. (...)MCI, 27/04/2010. Juiz Breno Coutinho Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0004934-22.2005.8.23.0030 Nº antigo: 0030.05.004934-2 Indiciado: J.C.S.S. e outros.

(...) Posto isso e com fulcro nos dispositivos citados, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de JOSÉ CARLOS SILVA DE SENA, LUCIANO SAMPAIO DE MORAES e GILVANDRO GOMES LARANJEIRA. (...) P.R.I.(...)MCI, 27/04/2010. Juiz Breno coutinho

Nenhum advogado cadastrado.

045 - 0011976-83.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.011976-6

Indiciado: M.E.L.

Sentença: Extinto o processo por perempção, litispendência ou coisa

julgada.

Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0011977-68.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.011977-4

Indiciado: M.E.L.

(...) Do exposto, declaro extinta a punibilidade de MADEREIRA EME LTDA, para que surta seus jurídicos efeitos, com esteio no art. 84, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95. Ciência ao representante do MP. P.R.I. (...) MCI, 06/04/2010. Juiz de Direito Substituto IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

047 - 0013067-14.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013067-2

Indiciado: C.P.M.L.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena. Nenhum advogado cadastrado.

048 - 0013092-27.2009.8.23.0030 Nº antigo: 0030.09.013092-0

Indiciado: P.D.S.M.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Nenhum advogado cadastrado. 049 - 0013274-13.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.013274-4 Indiciado: J.A.S. e outros.

Decisão: Determinação de arquivamento de procedimento investigatório.

Nenhum advogado cadastrado. 050 - 0013316-62.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.013316-3 Indiciado: A.C.P.A.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Nenhum advogado cadastrado. 051 - 0013528-83.2009.8.23.0030 № antigo: 0030.09.013528-3

Indiciado: S.G.H.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Indice por Advogado

004876-AM-N: 012 000092-RR-B: 013, 017 000184-RR-A: 018

000247-RR-B: 019 000269-RR-A: 012

107414-SP-N: 012

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Carta Precatória

001 - 0000263-32.2010.8.23.0045 $\ensuremath{\text{N}}^{\text{o}}$ antigo: 0045.10.000263-8 Autor: F.F.A. e outros.

Réu: F.A.A.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Inquérito Policial

002 - 0000271-09.2010.8.23.0045 N° antigo: 0045.10.000271-1 Indiciado: A. - Cartain and 20/04/06

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

003 - 0000272-91.2010.8.23.0045 № antigo: 0045.10.000272-9 Autor: Temair Carlos de Siqueira Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Proced. Jesp Civel

004 - 0000262-47.2010.8.23.0045 Nº antigo: 0045.10.000262-0

Autor: Valdeneide Silva de Oliveira e outros. Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 510,00. Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Termo Circunstanciado

005 - 0000265-02.2010.8.23.0045 No antigo: 0045.10.000265-3

Indiciado: A.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000266-84.2010.8.23.0045 Nº antigo: 0045.10.000266-1

Indiciado: E.J.C.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000267-69.2010.8.23.0045 Nº antigo: 0045.10.000267-9

Indiciado: C.I.M.B.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000268-54.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000268-7 Indiciado: M.G.G.A.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000269-39.2010.8.23.0045 Nº antigo: 0045.10.000269-5

Indiciado: A.S.R.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000270-24.2010.8.23.0045 Nº antigo: 0045.10.000270-3 Indiciado: E.A.R.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Boletim Ocorrê, Circunst.

011 - 0000264-17.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000264-6

Indiciado: L.S.R.

Distribuição por Sorteio em: 30/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Delcio Dias Feu PROMOTOR(A):

André Nilton Rodrigues de Oliveira
Carlos Alberto Melotto
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Busca Apreens. Alien. Fid

012 - 0003154-60.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003154-8 Autor: Banco Bradesco Sa

Réu: Izabel Cristina Davila Samapio

Sentença: Extinto o processo por abandono da causa pelo autor. Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Amandio Ferreira Tereso

Junior, Maria Lucília Gomes

Cautelar Inominada

013 - 0002730-52.2008.8.23.0045 Nº antigo: 0045.08.002730-8

Requerente: Maria Cristina Magalhaes Peixoto

Requerido: Ailton Sampaio

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 21/07/2010 às 10:00

horas.

Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Dissolução Sociedade

014 - 0001950-15.2008.8.23.0045 Nº antigo: 0045.08.001950-3

Autor: E.C.F.L. Réu: A.M.S.

Sentença: Extinto o processo por abandono da causa pelo autor.

Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

015 - 0003164-07.2009.8.23.0045 № antigo: 0045.09.003164-7 Autor: M.A.M. e outros. Réu: J.M.B. e outros.

Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.

Nenhum advogado cadastrado.

Invest.patern / Alimentos

016 - 0002264-58.2008.8.23.0045 Nº antigo: 0045.08.002264-8

Requerente: R.L.A. Requerido: G.C.M.

Sentença: Extinto o processo por abandono da causa pelo autor.

Nenhum advogado cadastrado.

Reintegração de Posse

017 - 0002899-05.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.002899-9 Autor: Sérgela Karla Souza Lima Réu: Jolieude dos Santos Lima Sentença: homologada a transação. Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Vara Criminal

Expediente de 30/04/2010

Delcio Dias Feu PROMOTOR(A): André Nilton Rodrigues de Oliveira Carlos Alberto Melotto Ilaine Aparecida Paglianni Luiz Antonio Araujo de Souza Ulisses Moroni Junior Valdir Aparecideo de Oliveira ESCRIVÃO(Ã): Eva de Macedo Rocha

JUIZ(A) TITULAR:

Ação Penal

018 - 0003496-71.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.003496-3 Réu: Luiz Pereira da Costa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

03/08/2010 às 14:00 horas.

Advogado(a): Domingos Sávio Moura Rebelo

Crime de Trânsito - Ctb

019 - 0001753-94.2007.8.23.0045 № antigo: 0045.07.001753-3 Réu: Jurandir Pereira da Sjlva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

03/08/2010 às 11:00 horas.

Advogado(a): Alexander Sena de Oliveira

Prisão em Flagrante

020 - 0002221-24.2008.8.23.0045 Nº antigo: 0045.08.002221-8

Autuado: Paulo Sergio Macedo Rodrigues e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULĞAMENTO designada para o dia 03/08/2010 às 15:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

021 - 0000002-67.2010.8.23.0045 Nº antigo: 0045.10.000002-0 Autor: Delegado de Policia Civil Réu: Antonio Pereira da Silva

Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):

André Nilton Rodrigues de Oliveira
Carlos Alberto Melotto
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Crime C/ Pessoa

022 - 0002849-76.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.002849-4

Indiciado: M.J.B.S.

Sentença: Extinto o processo por ausência de pressupostos

processuais.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
André Nilton Rodrigues de Oliveira
Carlos Alberto Melotto
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecideo de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Infração Administrativa

023 - 0002859-23.2009.8.23.0045 Nº antigo: 0045.09.002859-3 Réu: Point Lan Hause Sentença: Julgada procedente a ação. Nenhum advogado cadastrado.

Med. Prot. Criança Adoles

024 - 0000081-46.2010.8.23.0045 Nº antigo: 0045.10.000081-4

Autor: E.L.B.

Sentença: Julgada procedente a ação. Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Bonfim

Índice por Advogado

006003-AM-N: 019 006240-AM-N: 019 000042-RR-N: 028 000136-RR-N: 001 000153-RR-N: 022 000157-RR-B: 021 000190-RR-N: 022 000262-RR-N: 020 000419-RR-N: 003 000456-RR-N: 024

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Alimentos - Lei 5478/68

001 - 0000239-63.2010.8.23.0090 № antigo: 0090.10.000239-4 Autor: Y.L.V.R. e outros. Distribuição por Sorteio em: 28/04/2010. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Advogado(a): José João Pereira dos Santos

Carta Precatória

002 - 0000238-78.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000238-6 Autor: Samuel Weber Braz Réu: Benedito Antonio Ribeiro Distribuição por Sorteio em: 28/04/2010. Valor da Causa: R\$ 2.154,31. Nenhum advogado cadastrado.

Exec. C/ Fazenda Pública

003 - 0000224-94.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000224-6 Autor: Márcia Ambrósio

Réu: Prefeitura Municipal de Bonfim Distribuição por Sorteio em: 28/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 8.734,07.

Advogados: Izaias Rodrigues de Souza, Patrízia Aparecida Alves da

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Carta Precatória

004 - 0000243-03.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000243-6 Autor: Ibama

Réu: Urzeni da Rocha Freitas Filho Distribuição por Sorteio em: 29/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000244-85.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000244-4

Réu: Paulo Alves Andrade

Distribuição por Sorteio em: 29/04/2010. Valor da Causa: R\$ 19.025,15.

Nenhum advogado cadastrado. 006 - 0000247-40.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000247-7 Autor: Manoel Ricardo de Souza

Réu: Ramon de La Sierra de Oliveira Rocha e outros.

Distribuição por Sorteio em: 29/04/2010.

Valor da Causa: R\$ 50.781.82. Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Inquérito Policial

007 - 0000226-64.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000226-1

Indiciado: E.M.S.

Distribuição por Sorteio em: 27/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Representação Criminal

008 - 0000225-79.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000225-3 Réu: Ferdinand Magalhães Pinto Distribuição por Dependência em: 27/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Carta Precatória

009 - 0000237-93.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000237-8 Réu: Antonio Valdir Lima Maciel Distribuição por Sorteio em: 28/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000240-48.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000240-2 Réu: Gelbi Fidelis de Souza Distribuição por Sorteio em: 28/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Ação Penal

011 - 0000241-33.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000241-0 Réu: Griffery Thompson Distribuição por Sorteio em: 29/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

012 - 0000246-55.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000246-9 Réu: Carlos Henrique Sirpiano Distribuição por Sorteio em: 29/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0000248-25.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000248-5 Réu: Antonio Alves Murada Distribuição por Sorteio em: 29/04/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

014 - 0000245-70.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000245-1 Réu: Nestor Mateus da Silva Distribuição por Sorteio em: 29/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Termo Circunstanciado

015 - 0000228-34.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000228-7 Indiciado: C.C.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 27/04/2010. AUDIÊNCIA PRELIMINAR: DIA 14/06/2010, ÀS 09:00 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado. 016 - 0000229-19.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000229-5 Indiciado: R.M.N. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 27/04/2010. AUDIÊNCIA PRELIMINAR: DIA

07/06/2010, AS 09:30 HORAS. Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Autorização Judicial

017 - 0000227-49.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000227-9 Autor: R.E.O.R.

Distribuição por Sorteio em: 27/04/2010. Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 28/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Elvo Pigari Junior PROMOTOR(A): Paulo Diego Sales Brito ESCRIVÃO(Ã): Glayson Alves da Silva

Alimentos - Lei 5478/68

018 - 0000222-27.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000222-0

Autor: Ř.S.C. e outros.

Réu: R.G.C

Decisão: I - Segredo de Justiça.II - Defiro o pedido de justiça gratuita.III -Considerando o binômio de necessidade/possibilidade, e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 35% do salário mínimo vigente, que deverá ser pago até o dia 10 de cada mês. O pagamento deverá ser depositado na conta a ser indicada pela requerente.IV - Designo o dia 22/06/2010 às 09:00 para a audiência de conciliação e julgamento. V -Cite-se o Réu, cientificando-se de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. VI - Intime-se a requerente para indicar a

58/79

conta que os valores deverão ser depositados.VI - Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de rol prévio. VII - Intimações necessárias VIII - Ciência ao MP.Bonfim, 26 de abril de 2010. André Gustavo Livonesi - Juiz de Direito Substituto.

Nenhum advogado cadastrado.

Busca Apreens. Alien. Fid

019 - 0000535-22.2009.8.23.0090 Nº antigo: 0090.09.000535-7 Autor: By Financeira S.a. Réu: Jovelina Carneiro Gomes

INTIME-SE a requerente acerca do teor da certidão de fl.38v. Advogados: Kelly Cristina Tezei Silva, Sarah Monica Barbosa Mojica

Vara Cível

Expediente de 29/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: **Elvo Pigari Junior** PROMOTOR(A): Paulo Diego Sales Brito ESCRIVÃO(Ã): Glayson Alves da Silva

Busca e Apreensão

020 - 0000263-28.2009.8.23.0090 Nº antigo: 0090.09.000263-6

Requerente: Prefeitura Municipal de Bonfim e outros.

Requerido: Paulo Francisco da Silva

INTIME-SE o requerente para que providencie o pagamento das custas da deprecata que deverão ser depositadas para que seja possível dar cumprimento à carta:Taxa Judiciária no valor de R\$ 87,50(oitenta e sete reais e cinquenta centavos), Conta Corrente de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nº 51669-4, Agência 3797-4 Banco do Brasil S/A que deve conter indispensavelmente o código identificador do depositante: CPF ou CNPJ.

Advogado(a): Helaine Maise de Moraes França

Vara Criminal

Expediente de 27/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: **Elvo Pigari Junior** PROMOTOR(A): Paulo Diego Sales Brito ESCRIVÃO(Ã): Glayson Alves da Silva

Ação Penal

021 - 0000646-06.2009.8.23.0090 Nº antigo: 0090.09.000646-2 Réu: Clemente Cisino Franco

Intimação do Advogado para a SESSÃO DE JÚRI designada para o dia 13/05/2010 as 08:00 horas, se realizar no Fórum Rui Barbosa, Av. Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, Prédio Multi Uso, Bonfim/RR. Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

Crime C/ Patrimônio

022 - 0000179-27.2009.8.23.0090 Nº antigo: 0090.09.000179-4

Réu: Dick Farner de Souza Rodrigues e outros.

Intimação dos Advogados para apresentarem Alegações Finais, no prazo legal.

Advogados: Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho

Inquérito Policial

023 - 0000101-96.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000101-6 Réu: João Santos de Brito

I - Recebo a denúncia por preencher os requisitos legais, contendo a(s) descrição do fato (s) criminoso (s) com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua (s) conduta (s) e a classificação do crime, bem como diante da materialidade do fato e indício de autoria, suficientes nesse momento processual. II - Cite-se o acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 396, da nova Legislação Processual. III - Na resposta, o Acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). IV - Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à DPE para oferece-la em 10 dias. V - Providencie-se a FAC's do acusado VI- Diligências necessárias. Bonfim (RR),27 de abril de 2010. ANDRÉ GUSTAVO LIVONESI - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 30/04/2010

JUIZ(A) TITULAR: Elvo Pigari Junior PROMOTOR(A): Paulo Diego Sales Brito ESCRIVÃO(Ã): Glayson Alves da Silva

Ação Penal

024 - 0000099-29.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000099-2 Réu: Wilson Luiz de Araújo Costa Filho

Intimação do patrono do réu para manifestar-se acerca do despacho de

fls. 140/141, item 7.

Advogado(a): Juberli Gentil Peixoto Inquérito Policial

025 - 0000196-29.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000196-6

Réu: Raimundo Nonato Silveira de Souza

Decisão: I - Recebo a denúncia por preencher os requisitos legais. II -Cite-se o acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 396, da nova Legislação Processual. III -Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 dias. IV -junte-se as FAC's do denunciado.VII -Extraia-se cópia do inquérito remetendo para a autoridade policial investigar a procedência das alegações relativas ao suposto amido do réu. Bonfim, 29 de abril de 2010. ANDRÉ GUSTAVO LIVONESI - Juiz de Direito Substituto.

Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0000210-13.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000210-5 Réu: Felisneto José da Silva

Decisão: I - Recebo a denúncia por preencher os requisitos legais, contendo a(s) descrição do fato (s) criminoso (s) com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua (s) conduta (s) e a classificação do crime, bem como diante da materialidade do fato e indício de autoria, suficientes nesse momento processual. II - Cite-se o acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 396, da nova Legislação Processual. III - Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o Acusado poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). IV - Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecêla em 10 dias. V - Providencie as FAC's do denunciado.VII - Diligências necessárias. Bonfim, 29 de abril de 2010. ANDRÉ GUSTAVO LIVONESI Juiz de Direito Substituto

Prisão em Flagrante

Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0000245-70.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000245-1 Réu: Nestor Mateus da Silva

O auto de flagrante foi lavrado pela autoridade competente no mesmo dia da prisão do acusado, caracterizando o estado de flagrância previsto no art. 302, do CPP.Foram observados os inc. LXII e LXIII do art. 5º da C.F e, comunicada ao Juiz a prisão e o local onde se encontra o acusado. Comunicada também a família do preso ou à pessoa por ele indicada, sendo-lhe assegurada a assistência de um advogado. Ademais, os documentos juntados evidenciam a existência material do evento, havendo suficientes indícios de autoria nas palavras das testemunhas ouvidas.Portanto, presentes a legalidade da prisão e sua necessidade. Cumpridos os artigos 304 e 306 do CPP. Isto posto, HOMOLOGO o presente auto de prisão em flagrante. Ao Ministério Público.Bonfim, 29 de abril de 2010. André Gustavo Livonesi - Juiz de Direito Substituto. Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 29/04/2010

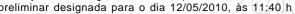
JUIZ(A) TITULAR: Elvo Pigari Junior PROMOTOR(A): Paulo Diego Sales Brito ESCRIVÃO(Ã): Glayson Alves da Silva

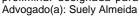
Termo Circunstanciado

028 - 0000090-67.2010.8.23.0090 Nº antigo: 0090.10.000090-1

Indiciado: L.M.V.M.

Intimação da Advogado da vítima, pra tomar ciência da audiência preliminar designada para o dia 12/05/2010, às 11:40 h







7ª VARA CÍVEL

Expediente de 03/05/2010

MM. Juiz de Direito Titular Paulo Cézar Dias Menezes

Escrivã Judicial Maria das Graças Barroso de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: FRANCISCA AURILENE DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, filha de Raimundo Paulino de Souza e de Tereza Alves de Souza, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **010.2008.908.765-3 – Separação Litigiosa**, em que é parte Requerente(s) **L.C.** e Requerido(a) **F.A.S.C.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 26 de maio de 2010**, **às 09h50min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a), sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dez. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O JUIZ DE DIREITO PAULO CEZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ANGELICA RAMOS BARRONCAS, brasileira, solteira, filha de José Nilson Barroncas e de Maria da Conceição Vasconcelos Ramos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º 010.2010.901.273-1 – Modificação de Guarda, em que é parte Requerente(s) J.E.S. e Requerido(a) A.R.B., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação, designada para o dia 25 de maio de 2010, às 09h30min, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a), sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dez. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza

Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: EDNA NAPOLIÃO SILVA, brasileiro, casado, filha de Raimundo Alves Napolião e Maria Felipe Napolião, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima identificada para tomar conhecimento dos termos do processo n.º **010.2009.907.665-4-Divórcio Direto(PROJUDI)**, em que é parte requerente A.M.S. e requerida E.N.S., bem como, **INTIMAÇÃO** para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia **26.05.2010**, às **09h20min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de Advogado(a)/Defensor(a) Público(a), sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **trinta** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **dez**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assina de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza Escrivã Judicial

Secretaria Vara / 6ª Vara Criminal / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

Expediente de 03/05/2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 08 182331-1 - Violência Doméstica

Réu: JOSÉ ALVES DA SILVA

Vítima: ANDREIA FORTE DA SILVA

Como se encontra o Réu JOSÉ ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua publicação, intimando o Réu, para tomar ciência da r. sentença de fls. 122/124, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu final segue conforme a seguir: "...Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente a pretensão punitiva do estado para absolver JOSÉ ALVES DA SILVA, já que inexiste prova de existência do fato, em consonância, assim, ao disposto no inciso II do artigo 386 do Código de Processo Penal. Sem custas processuais. Intime-se, pessoalmente, os órgãos do Parquet estadual e Defensortia pública. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se, arquive-se. Boa Vista-RR, 03 de março de 2010. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto."

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 03 de maio de 2010.

Hudson Bezerra Escrivão Judicial

Secretaria Vara / 1ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 03/05/2010

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM.ª Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda c/c Pedido Liminar n.º 010 07 162536-1

Requerente: PERIVALDO BARBOSA PERES e SIMONE FEITOSA PERES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes requerentes, Sr. PERIVALDO BARBOSA PERES e SIMONE FEITOSA PERES, brasileiros, casados, ele, pedreiro, portador do RG n.º 145.227 SSP/RR e CPF n.º 722.023.782-00, ela, do lar, portadora do RG n.º 246.258 SSP/RR e CPF n.º 864.834.042-04, para impulsionarem o presente feito, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. CUMPRA-SE!

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM.ª Juíza de Direito Titular expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Cep: 69312-218 – Boa Vista/RR Telefone: Cartório (95) 3621-6015 – Antiga Escola do Servidor.

Boa Vista-RR, 03 de Maio de 2010.

GIANFRANCO LESKEWSCZ NUNES DE CASTRO

Escrivão Judicial do Juizado da Infância e da Juventude

Secretaria Vara / 1ª Vara Criminal / Fórum - Advogado Humberto Teles Machado de Sousa / Comarca - Pacaraim:

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PAULO ALFREDO

PRAZO DE 15 DIAS

CRIME CONTRA A VIDA 045 07 001812-7

DR. **DÉLCIO DIAS FEU**, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Pacaraima , no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc....

INTIMAÇÃO DE: PAULO ALFREDO, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃOPARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ARTIGO. 396 DO CPB.

Dr. DÉLCIO DIAS FEU, M.M. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Crime se Processem os termos da Ação Penal de nº 045 07 001812-7, em que o Ministério Público Estadual move contra PAULO ALFREDO, como incursos nas penas dos art. 148 CP, por crime praticado no dia 10 (dez) de novembro de 2007; e como não foi possível Intimá-lo pessoalmente fica através deste INTIMADO para se defender por escrito da acusação do Ministério Público, através de advogado ou Defensor Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPB, o réu PAULO ALFREDO brasileiro, solteiro, nascido em 12 de novembro de 1986, natural de Bonfim/RR, filho de Vitalis Alfredo e Ana Alfredo, atualmente em local incerto e não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Pacaraima, Estado de Roraima, aos 03(três) do mês de maio de 2010. Eu, Jeane Alves Coimbra, Assistente Judiciário, o digitei, e eu, Eva de Macedo Rocha, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Eva de Macedo Rocha

Escrivã Judicial

Expediente de 03/05/2010

ATO Nº 015, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei nº 153, de 1ºOUT96 e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CARMÉSIA KARINA VILLA SARAIVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01MAI10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça -em exercício-

PORTARIA Nº 194, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOL VE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 192/10, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4305, de 30ABR10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça -em exercício-

PORTARIA Nº 195, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça de Segunda Entrância, **Dra. JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES**, 17 (dezessete) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 090/10, DJE nº 4269 de 05MAR10, a serem usufruídas a partir de 30JUN10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça -em exercício-

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Dra. **CLÁUDIA CORRÊA PARENTE**, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 05ABR10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA

Procurador-Geral de Justiça -em exercício-

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 138 - DG, DE 03 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

- I Autorizar o afastamento do servidor **MANOEL RUFINO FILHO**, Oficial de Diligência, face ao deslocamento para o município do Cantá-RR, no dia 03MAI10, para cumprir Ordem de Serviço.
- II Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, motorista, face ao deslocamento para o município do Cantá-RR, no dia 03MAI10, para conduzir Oficial de Diligência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 139 - DG, DE 03 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74 e 75 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Interromper, com efeitos a partir de 29ABR10, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **MARCO AURÉLIO CARVALHAES PERES**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 091-DG, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4273, de 11MAR10, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO

Diretor-Geral

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 091-DRH, DE 03 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ELIAS LEVEL VIEIRA JÚNIOR, licença para tratamento de saúde, no dia 21ABR10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 092-DRH, DE 03 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Conceder á servidora **FRANCISCA ELIANA DA SILVA DIAS**, licença para tratamento de saúde, no dia 21ABR10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 03/05/2010

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL

PORTARIA/DPG Nº 205, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar os Defensores Públicos, Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA, Dra. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO e Dra. JEANE MAGALHÃES XAUD, lotados no núcleo da capital, para, nos dias 29 e 30 de abril do corrente ano, participarem na qualidade de delegados, da "4ª Conferência Estadual das Cidades de Roraima", consoante solicitação através do OFÍCIO/GAB/SEAM/Nº 001/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 206, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar os Servidores Públicos lotados nesta DPE/RR, abaixo relacionados, para prestarem serviços na sede da Defensoria Pública, nas respectivas datas, com o objetivo de receberem as comunicações das prisões em flagrante.

Data
01/05/2010
02/05/2010
08/05/2010
09/05/2010
15/05/2010
16/05/2010
22/05/2010
23/05/2010
29/05/2010
30/05/2010

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 207, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Servidor Público Federal, **DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO**, motorista, lotado nesta DPE/RR, para prestar serviço voluntário na sede da Defensoria Pública, nos dias 01, 15, e 29 de maio do corrente ano, com o objetivo de receber as comunicações das prisões em flagrante.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG № 208, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Defensora Pública da 2ª Categoria, **Dra. MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, lotada no núcleo de Rorainópolis-RR, para viajar ao município de São Luiz do Anauá-RR, no dia 30 de abril do corrente ano, com a finalidade de realizar atendimentos na Cadeia Pública desta localidade, consoante solicitação contida no Ofício Nº 021/2010 - DPE/RLIS, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 209, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Comunicar o seu afastamento no dia 30 de abril do corrente ano, em decorrência de viagem que fará ao município de Caracaraí-RR, para tratar de assuntos institucionais, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 210, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o Servidor Público Federal, **UDINE BENEDETTI ALBERTI**, motorista, lotado nesta DPE/RR, para viajar ao município de Caracaraí-RR, no dia 30 de abril do corrente ano, com a finalidade de transportar o Defensor Público-Geral **Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS**, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº 211, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento das Defensoras Públicas, Dra. ELCIANNE VIANA DE SOUZA e Dra. NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES, no período de 17 a 22 de maio do corrente ano, para participarem do "X Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor", que ocorrerá na cidade de Florianópolis-SC, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

SUBDEFENSORIA

PORTARIA/DPG Nº 204, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

O Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público-Geral, Dr. OLENO INÁCIO DE MATOS, 10 (dez) dias de férias referente ao exercício de 2006/2007, anteriormente suspensas através da Portaria Nº 027/09, a serem gozadas no período de 24.05 a 02.06.2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

Subdefensor Público-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº 003/2010

PROCESSO: 060/2010

OBJETO: "Contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de hospedagem e alimentação"

JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA - ABERTURA

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro, CEP.: 69.301-040, Boa Vista - RR.

DATA ABERTURA: 18/05/2010

HORÁRIO: 09:00 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 07:30 às 13:30 horas). Os interessados deverão disponibilizar pen-drive, cd-r ou disquete 3 1/2, para cópia do Edital.

Boa Vista - RR, 30 de abril de 2010.

Fábio Henrique Dias Santos

Pregoeiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Expediente de 03/05/2010

EDITAL35

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição da Estagiária **LILIAN CLAUDIA PATRIOTA PRADO,** art. 9º, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA Presidente da OAB/RR



TABELIONATO DO 2º OFICIO

Expediente de 03/05/2010.

EDITAL DE PROTESTO

WAGNER MENDES COELHO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 2042-Liberdade, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

BANCO ITAU S.A. A. FERREIRA DE AGUIAR - ME 09.464.424/0001-81

MARIA ERLANIA MOREIRA BRITO AFONSO GOMES DE ALMEIDA 719.209.512-53

BANCO BRADESCO S.A. ALDERLANE MARINHO DA SILVA 795.746.612-53

BOA VISTA TECIDOS - LTDA ANALU SANTOS DA SILVA 768.673.312-20

BANCO BRADESCO S.A. ANANIAS PEREIRA RIBEIRO 854.296.352-00

CAER - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS D ANTONIO JOSE RIBEIRO 663.324.602-10

BANCO DO BRASIL S.A. ANTONIO OLIVEIRA MOURA - ME 03.366.469/0002-18

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL AURELIANO DO NASCIMENTO SILVA 225.685.492-20

BANCO BRADESCO S.A. AVELINO PEREIRA 662.115.222-15

BANCO DO BRASIL S.A. BONFIM E OLIVEIRA COSTA - LTDA 10.722.328/0001-75

Tabelionato 2º Ofício

BANCO DO BRASIL S.A. C. L. SANTOS ME 04.015.317/0001-52

BANCO DO BRASIL S.A. CLAUDE FIGUEIRA DE VASCONCELOS 067.390.164-53

CAER - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS D CLAUDIA R. MENDES DE ALMEIDA 252.481.462-91

CAER - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS D CLEUDIMAR BRITO DOS SANTOS 584.994.232-72

CAIXA ECONOMICA FEDERAL COMERCIAL NOVO HORIZONTE - LTDA 08.094.142/0001-77

CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONSTROI CONSTRUÇOES ENGENHARIA COM 07.983.503/0001-73

BOA VISTA TECIDOS - LTDA CRISTIANO DE SALES CARNEIRO 896.562.372-34

CAER - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS D CRISTINA LIRA DA SILVA 826.056.292-87

BOA VISTA TECIDOS - LTDA DANILSON SANTIAGO NARANJO 896.583.532-15

BANCO ABN AMRO S.A. DANTAS E CIA LTDA 34.791.988/0001-76

CAER - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS D DEUSAILTON ANTONIO DE SOUZA 313.998.007-87

W.D CALÇADOS - LTDA DEUZANIRA DA PAZ CORREA 576.742.212-53

W.D CALÇADOS - LTDA DEUZANIRA DA PAZ CORREA 576.742.212-53 BOA VISTA TECIDOS - LTDA DEYDIANE NEVES GAMA 767.141.792-00

BANCO BRADESCO S.A. DS. MACEDO ME 07.068.313/0001-20

BANCO DO BRASIL S.A. E A BASTOS 04.042.529/0001-29

BANCO ABN AMRO S.A. E A BASTOS 04.042.529/0001-29

CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A BASTOS 04.042.529/0001-29

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. E. LUSTOSA BATISTA 07.599.011/0001-89

CAIXA ECONOMICA FEDERAL EILLEN RITA HIGINO DOS PRAZERES 634.702.172-20

BOA VISTA TECIDOS - LTDA ELIANE COSTA FERNANDES 618.023.012-91

BANCO DO BRASIL S.A. ELIAS N DE SOUZA ME 03.108.595/0001-91

BANCO DO BRASIL S.A. EVANGELA PORTELA DE CARVALHO 323.151.392-87

BANCO BRADESCO S.A. F. MOSES SARAIVA - ME 10.527.987/0001-50

CAER - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS D FRANCINALDO DE A. MENEZES 594.881.902-72

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL FRUTARIA SOARES LTDA ME 10.426.007/0001-23

CAIXA ECONOMICA FEDERAL GEANE CRISTINA MELO DOS SANTOS 625.930.052-20

BANCO DO BRASIL S.A. GENILDA ALVES NUNES 008.619.292-25

BANCO DO BRASIL S.A.
GETEC COMERCIO E SERVIÇO - LTDA
10.262.265/0001-11

LOJAS PERIN LTDA HUGO SANTHIAGO FERREIRA MARTINS 700.558.581-04

LOJAS PERIN LTDA IDALECIA DIAS MACEDO 112.323.822-72

LOJAS PERIN LTDA ISNEIDE PEREIRA NUNES 221.017.302-78

BOA VISTA TECIDOS - LTDA IVETE DA SILVA CARVALHO 149.751.222-00

BANCO DO BRASIL S.A. J. M. R. DE FIGUEREDO 04.588.480/0001-04

BANCO ITAU S.A.
J.A COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA
10.772.700/0001-58

BANCO DO BRASIL S.A.

J.J COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA

04.287.612/0001-68

BANCO DO BRASIL S.A. J.J GOMES FILHO - ME 09.080.959/0001-59

BANCO BRADESCO S.A. J.P. LEITE ME 10.303.481/0001-68

LOJAS PERIN LTDA JAIME AURÉLIO SILVA DE FREITAS 334.660.502-78

ibelionato 2º Ofício

BANCO BRADESCO S.A. JOAO BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA 455.017.773-04

CAIXA ECONOMICA FEDERAL JOAO DE DEUS RODRIGUES DE MESQUITA - ME 02.142.820/0001-43

CAER - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS D JOAO NILSON CRUZ MENDES 558.231.492-04

BANCO DO BRASIL S.A. JOSE A. SOUZA DO VALE - ME 03.051.171/0001-38

COMERCIAL SURUMU LTDA JOSÉ CARLOS MENDONÇA DE OLIVEIRA 161.877.172-87

COMERCIAL SURUMU LTDA LINDINALVA FATIMA DA SILVA ALVES 225.402.882-00

BOA VISTA TECIDOS - LTDA LUANA TEIXEIRA DE SOUZA 864.408.292-20

ANTÔNIO BONI LUIZ CARLOS ALVES DE MENEZES 046.949.612-68

BANCO DO BRASIL S.A. M LEONICE RIBEIRO DA CUNHA 00.550.594/0001-04

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL M.F SAMPAIO 06.847.705/0001-25

BANCO DO BRASIL S.A. MANAUS EMBALAGENS - LTDA 11.411.608/0001-25

BOA VISTA TECIDOS - LTDA MARCIA ANDREIA SOUZA DE ARAUJO 805.484.582-00

LOJAS PERIN LTDA MARIA ALZIRA DIAS DE MACEDO 027.914.552-72

Tabelionato 2º Ofício

BOA VISTA TECIDOS - LTDA MARIA CELIA SOUSA SILVA 898.027.482-34

BOA VISTA TECIDOS - LTDA MARIA CREUSA DA SILVA LOBATO 357.434.252-72

COMERCIAL SURUMU LTDA MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA LAGO 225.423.452-87

ANTÔNIO BONI MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS 074.712.892-87

BOA VISTA TECIDOS - LTDA MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS 851.058.642-04

BOA VISTA TECIDOS - LTDA MARIVALDA V. LIRA 387.909.472-15

BOA VISTA TECIDOS - LTDA MARLUCE MENDES SILVA 912.611.552-20

BOA VISTA TECIDOS - LTDA MONICA ARAUJO OLIVEIRA 904.491.502-91

BANCO DO BRASIL S.A. N. CRUZ SOUZA 05.835.609/0001-02

BANCO BRADESCO S.A.
NATASCHE DA CONCEIÇAO BARROS
823.403.662-91

BANCO BRADESCO S.A.
NATASCHE DA CONCEIÇAO BARROS
823.403.662-91

BANCO DO BRASIL S.A. R. M. DA SILVA RIVA 84.089.028/0001-37

BOA VISTA TECIDOS - LTDA RAIMUNDA DA SILVA LOURENÇO 513.507.182-20

Tabelionato 2º Ofício

CAIXA ECONOMICA FEDERAL RICARDO BESHONER KROMBAUER 603.558.400-49

CARDAN IMP. EXP. COM. SERV. E REP. LT S ENO L DE ALBUQUERQUE - ME 03.879.476/0001-32

BOA VISTA TECIDOS - LTDA SANDRA DE JESUS SILVA 787.340.292-49

PICAO E DORIGON E CIA - LTDA SUELI CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA 294.149.382-49

ANTÔNIO BONI VANESSA NUNES DA SILVA 382.330.452-68

BANCO ITAU S.A. VITORINO E CIA LTDA 04.826.366/0001-75

BANCO ABN AMRO S.A. VITORINO E CIA LTDA 04.826.366/0001-75

BANCO ABN AMRO S.A. VITORINO E CIA LTDA 04.826.366/0001-75

BANCO DO BRASIL S.A. W. GOMES SILVA ME 10.979.205/0001-14

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPL W. GOMES SILVA ME 10.979.205/0001-14

BANCO BRADESCO S.A. WANDERLEY DE JESUS RIBEIRO 612.151.202-49

W.D CALÇADOS - LTDA WELKE JOSUELI DE SOUSA REIS 684.752.762-53

W.D CALÇADOS - LTDA WELKE JOSUELI DE SOUSA REIS 684.752.762-53 BANCO DO BRASIL S.A. WILSON FRANCO RODRIGUES 024.726.512-87

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 03 de maio de 2010

